



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

ID CIDADES: [2026.501C2600002.01.0010](#)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO CISABES** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA, PARCELADA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA**, destinados a complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES, conforme Processo Administrativo nº **77/2026** devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 329 de 29 de maio de 2026 e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução nº 238, de 2023, deste Consórcio.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Fica esclarecido que a presente licitação não possui natureza compartilhada, sendo destinada exclusivamente ao CISABES, que atuará como único órgão gerenciador e contratante. O Consórcio será responsável pela condução do procedimento licitatório, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços, emissão das solicitações, formalização das contratações, acompanhamento e fiscalização da execução, realização dos pagamentos e eventual aplicação de penalidades. Os SAAEs consorciados não serão participantes da Ata, não formalizarão contratações diretamente com a empresa registrada e não exercerão atribuições relacionadas à gestão, fiscalização ou pagamento dos serviços. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/06;

Resolução do CISABES nº 238/2023;

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- 3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- 4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- 5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- 8) verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- 10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- 11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- 12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- 13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- 14) indicar o vencedor do certame;
- 15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- 17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- 19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- 20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [< https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou no endereço eletrônico do Consórcio: www.cisabes.com.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h do dia 07 de outubro de 2026.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00h do dia 26 de outubro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00h do dia 26 de outubro de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio do Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO - FECHADO

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA, PARCELADA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA**, destinados a complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES, conforme condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto será constituído por **lote único**, composto por 4 (quatro) itens, com critério de julgamento pelo **menor preço global do lote** e apresentação obrigatória dos preços unitários de cada item, conforme tabela constante do Termo de Referência. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote.

1.3. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

1.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações e o cronograma de coletas definidos pelo CISABES. A coleta das amostras será realizada pela equipe técnica do Consórcio, cabendo à contratada fornecer previamente os kits, as frascarias, os recipientes, os preservantes, as etiquetas, os lacres, as caixas térmicas e os demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

1.5. A logística de entrega ou retirada das amostras observará as condições estabelecidas no Termo de Referência. Quando a contratada possuir sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de recebimento localizado no Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá entregar as amostras no endereço indicado. Quando não houver ponto de recebimento no Estado, ou quando o CISABES não optar pela entrega direta, caberá à contratada retirar as amostras no local indicado pelo Consórcio e realizar o respectivo transporte, sem custos adicionais para a Administração.

1.6. A contratada será responsável pela integridade, conservação, controle de temperatura, rastreabilidade e manutenção da cadeia de custódia das amostras a partir de seu recebimento ou retirada, devendo observar rigorosamente os prazos técnicos de preservação e de início dos ensaios aplicáveis a cada parâmetro.

1.7. Os resultados e os respectivos laudos técnicos deverão ser disponibilizados em formato digital, por meio do sistema eletrônico da contratada ou de outro canal formal previamente autorizado pelo CISABES, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.8. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para o CISABES, os laudos que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou outras desconformidades. Também deverá repetir as análises quando o resultado inválido, inconsistente ou inconclusivo decorrer de falha laboratorial, erro na aplicação do método, perda da amostra, inadequação do



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

transporte, descumprimento dos prazos de preservação, falha no controle de temperatura ou ruptura da cadeia de custódia atribuível à contratada.

1.9. A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao CISABES, sem participação de outros órgãos ou entidades e sem possibilidade de adesão.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, não será necessária a indicação ou reserva prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos registrados.

2.2. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISABES, que serão indicadas no momento da emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Para a presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

0101.1712200022.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos;

33903900000.18800000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.4. As despesas poderão alcançar os exercícios financeiros de 2026 e 2027, devendo ser observadas as dotações correspondentes a cada exercício e a disponibilidade orçamentária existente no momento de cada contratação.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o CISABES a contratar ou utilizar integralmente os quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente identificada.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PCP, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.3.2. licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar os efeitos de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

4.3.3. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISABES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas que participem do certame em condições que comprometam a competitividade, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do CISABES ou terceiro que auxilie na condução da licitação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao Consórcio;

4.3.7. pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar, enquanto permanecerem os efeitos da respectiva sanção, observada sua abrangência legal; e

4.3.8. pessoa jurídica que não possua objeto social ou atividade econômica compatível com os serviços de análises laboratoriais previstos nesta contratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às declarações exigidas pela plataforma e por este Edital, especialmente quanto:

4.4.1. ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;

4.4.2. ao conhecimento e à aceitação das regras do Edital e de seus anexos, bem como ao atendimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. à inclusão, nos valores propostos, de todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas, transporte, logística, realização dos ensaios, emissão dos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

laudos, tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.4.4. à inclusão, na proposta econômica, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

4.4.5. ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à veracidade das informações e declarações apresentadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ficando obrigada a comunicar qualquer ocorrência posterior;

4.4.7. ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.4.8. à inexistência, em sua cadeia produtiva, de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

4.4.9. ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.4.10. à responsabilidade pela qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos serviços, inclusive daqueles executados por laboratórios subcontratados, quando previamente autorizada a subcontratação parcial pelo CISABES.

4.5. A falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada sujeitará a licitante à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e, quando solicitado, dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização da chave de acesso e da senha pessoal da licitante.

5.2. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, os preços unitários de cada item e o preço global do lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a etapa de recebimento das propostas.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. A licitante convocada deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.3.2. Mediante solicitação devidamente fundamentada e apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, o Pregoeiro poderá autorizar uma única prorrogação pelo período máximo de 1 (uma) hora, desde que a medida seja considerada necessária e não comprometa a regularidade do certame.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive quando houver restrição relativa à



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Caberá à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou prazos registrados no sistema, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

5.7. Nesta etapa, não será estabelecida ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação ocorrerá após a etapa competitiva, a negociação e o julgamento da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.8. Os documentos que integram a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e da equipe de apoio e para acesso público no sistema eletrônico, após o encerramento da etapa de lances e o respectivo envio da documentação.

5.9. A licitante será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável em caso de falsidade, fraude ou apresentação de documentação irregular.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

6.1.1. preço unitário de cada item integrante do lote, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.2. preço total de cada item, correspondente à multiplicação do respectivo preço unitário pela quantidade estimada;

6.1.3. preço global do lote, correspondente à soma dos valores totais dos 4 (quatro) itens que o compõem; e

6.1.4. descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, os parâmetros, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. A proposta deverá abranger todos os itens integrantes do lote único, não sendo admitida proposta parcial ou limitada a apenas determinados itens, parâmetros ou análises.

6.3. Todas as especificações, condições e informações apresentadas na proposta vincularão a licitante e, após a contratação, integrarão as obrigações da contratada.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

a) fornecimento de kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas;

b) disponibilização e manutenção do sistema eletrônico;

c) logística, retirada e transporte das amostras, quando atribuídos à contratada;

d) acondicionamento, conservação e controle de temperatura;

e) realização dos ensaios laboratoriais;

f) emissão, assinatura e disponibilização dos laudos técnicos;

g) repetição das análises e correção dos laudos quando decorrentes de falha atribuível à contratada;

h) seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; e



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

i) quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Os preços apresentados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado o direito de solicitar alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6. A proposta deverá apresentar valores com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observadas as regras de arredondamento e a correspondência entre os preços unitários, os quantitativos e o valor global do lote.

6.7. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo o valor total corrigido pelo Pregoeiro, desde que a correção não resulte em majoração do valor global ofertado.

6.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

6.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas previstas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentem desconformidade insanável com outras exigências deste Edital; ou
- f) não contemplem todos os itens que compõem o lote único.

7.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar à licitante a apresentação de esclarecimentos, planilhas, documentos fiscais, contratos, propostas de fornecedores ou outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta.

7.5.1. Para atendimento da diligência, será concedido prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

7.6. Em sede de diligência, poderá ser admitida a apresentação de documento novo quando:

- a) destinado a complementar informações sobre documento já apresentado e referente a fato existente na data de abertura do certame;
- b) necessário para esclarecer condição preexistente da licitante ou da proposta; ou
- c) destinado à atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Não será admitida a apresentação de documento destinado a criar condição ou fato que não existia na data de abertura da licitação, nem a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o arquivo anexado que identifique a licitante antes do momento permitido pelo sistema eletrônico, quando essa identificação comprometer o sigilo ou a igualdade da disputa.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas sobre o recebimento e o valor registrado.

7.12. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote único**, observados os preços unitários de cada item e o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.13. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

7.14. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

7.15. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.15.1. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.15.2. Encerrado o período previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

7.15.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema permitirá que a licitante autora da melhor oferta e as licitantes com ofertas até 10% (dez por cento) superiores apresentem lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse período.

7.15.4. Não havendo, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item anterior, as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.16. O intervalo mínimo entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 1,00 (um real)**.

7.17. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação de sua autora.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

7.19. Caso a licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

7.20. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para o recebimento dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa aos participantes.

7.21.1. A nova data e o horário da sessão serão divulgados no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios, sendo a reabertura realizada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação.

7.22. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

7.22.1. Encerrada a etapa de lances, o próprio sistema eletrônico realizará automaticamente a identificação do porte das licitantes e verificará a ocorrência de empate ficto entre microempresa ou empresa de pequeno porte e empresa de maior porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22.2. A identificação das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte será realizada pelo sistema eletrônico com base nas informações e declarações apresentadas pelas próprias participantes e nos dados reconhecidos pela plataforma, não cabendo ao CISABES promover manualmente essa classificação.

7.22.3. Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará automaticamente as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance.

7.22.4. Verificada a hipótese de empate ficto, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, oferta inferior àquela apresentada pela primeira colocada.

7.22.5. Caso a empresa convocada não apresente nova oferta dentro do prazo, o sistema realizará a convocação das demais microempresas ou empresas de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

pequeno porte enquadradas na faixa de empate, observada a ordem de classificação.

7.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, o próprio sistema realizará o procedimento necessário para definição da ordem de convocação.

7.22.7. O CISABES não realizará escolha manual da empresa beneficiária nem modificará a ordem definida pelo sistema eletrônico, ressalvada a necessidade de correção de erro comprovado, cumprimento de decisão administrativa ou judicial ou aplicação da legislação vigente.

7.23. Dos demais critérios de desempate

7.23.1. Persistindo empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23.2. O processamento do desempate e a ordenação das propostas serão realizados automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que a plataforma possuir funcionalidade específica para essa finalidade, sem escolha discricionária por parte do CISABES.

7.23.3. Quando a aplicação de determinado critério depender da apresentação ou análise de documentos, o Pregoeiro convocará as licitantes empatadas para encaminhamento das comprovações necessárias, observando a ordem e os critérios estabelecidos na legislação.

7.23.4. Após a análise dos documentos eventualmente exigidos, o resultado será registrado no sistema eletrônico de forma fundamentada, assegurando-se transparência e acompanhamento pelos participantes.

7.23.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, o sorteio será realizado pelo próprio sistema eletrônico, quando disponível, ficando o resultado automaticamente registrado na plataforma.

7.23.6. A atuação do CISABES ficará limitada ao acompanhamento, à conferência da regularidade e ao registro das decisões que dependam de análise documental,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

não sendo admitida escolha subjetiva ou alteração injustificada da ordem definida pelo sistema eletrônico.

7.24. Da negociação e do julgamento da proposta

7.24.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada para obtenção de preço mais vantajoso, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada o envio da proposta readequada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação, no prazo de 2 (duas) horas.

7.24.4. A proposta adequada deverá apresentar os preços unitários dos 4 (quatro) itens, os respectivos valores totais e o valor global do lote, mantendo-se a proporcionalidade e não sendo admitida a majoração do valor global ofertado.

7.24.5. Mediante solicitação fundamentada e apresentada antes do encerramento do prazo, o Pregoeiro poderá conceder uma única prorrogação pelo período máximo de 1 (uma) hora.

7.24.6. Após a negociação, o Pregoeiro realizará a análise da aceitabilidade, da conformidade e da exequibilidade da proposta.

7.24.7. Constatado o atendimento integral das condições de habilitação, a sessão pública será suspensa e a licitante será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar o Plano de Execução Logística no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação.

7.24.8. O Plano de Execução Logística deverá ser encaminhado em formato digital, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

7.24.9. Após o recebimento, o Plano será encaminhado à equipe técnica do CISABES, que verificará sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

de Referência. Somente a licitante cujo Plano tenha sido considerado apto prosseguirá para a Prova de Conceito.

7.24.10. Após a aprovação do Plano de Execução Logística, o CISABES expedirá convocação específica para a realização da Prova de Conceito, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à ciência da convocação.

7.24.11. Dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá escolher a realização presencial ou remota da Prova de Conceito e solicitar seu agendamento ao CISABES com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.24.12. A data, o horário e a modalidade escolhida dependerão de confirmação formal do CISABES, considerando a disponibilidade da equipe técnica e as providências necessárias ao acompanhamento, ao registro e à publicidade da apresentação.

7.24.13. A ausência de solicitação de agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas não implicará prorrogação automática do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo à licitante solicitar o agendamento em tempo hábil.

7.24.14. A avaliação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito será formalizada em relatórios próprios. O resultado de cada etapa será divulgado no sistema eletrônico, com a anexação do respectivo relatório ou formulário de avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação do Plano ou a realização da Prova de Conceito, conforme o caso.

7.24.15. Concluída a Prova de Conceito, a sessão pública poderá ser retomada a partir do primeiro dia útil subsequente à apresentação, desde que o resultado e o respectivo relatório de avaliação já tenham sido divulgados no sistema eletrônico. A data e o horário da retomada serão previamente comunicados às licitantes pelo mesmo sistema.

7.24.16. A aprovação documental da habilitação não implicará a declaração imediata da licitante como vencedora, ficando sua classificação condicionada à aprovação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito.

7.24.17. A licitante que não apresentar o Plano de Execução Logística no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis será desclassificada, mediante decisão fundamentada,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ficando impedida de prosseguir para a etapa subsequente de realização da Prova de Conceito.

7.24.18. Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e dos documentos de habilitação e, caso atendidas todas as exigências, para apresentação do Plano de Execução Logística e realização da Prova de Conceito, aplicando-se os mesmos prazos e condições.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, à compatibilidade dos preços unitários e do valor global do lote com o orçamento estimado e à sua exequibilidade.

8.1.1. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços unitários ou valor global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos necessários à execução integral dos serviços ou com os valores praticados no mercado.

8.1.2. A análise da exequibilidade considerará todos os custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive fornecimento dos kits e das frascarias, logística, transporte, acondicionamento, conservação, realização dos ensaios, utilização do sistema eletrônico, emissão dos laudos, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

8.1.3. A constatação de preço reduzido em relação ao orçamento estimado não acarretará a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação fundamentada, para verificar a exequibilidade, a legalidade e a conformidade da proposta.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.3. Qualquer licitante poderá requerer a realização de diligência para aferição da exequibilidade ou da legalidade da proposta classificada, desde que apresente provas ou indícios objetivos que fundamentem a alegação.

8.4. Quando necessária a realização de diligência relacionada à proposta ou à habilitação, o Pregoeiro concederá prazo inicial de até 2 (duas) horas para apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados.

8.4.1. Mediante solicitação escrita, fundamentada e apresentada antes do encerramento do prazo, o Pregoeiro poderá conceder uma única prorrogação pelo período máximo de 1 (uma) hora.

8.4.2. Quando a complexidade da diligência ou a necessidade de análise técnica impedir sua conclusão durante a sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la. A retomada será comunicada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, documentos complementares destinados à verificação da proposta, sem permitir a alteração de sua substância ou a criação posterior de condição inexistente na data de abertura do certame.

8.5.1. Poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- a) planilha de composição dos preços e custos;
- b) memória de cálculo;
- c) notas fiscais, contratos, propostas de fornecedores ou documentos equivalentes;
- d) comprovação dos custos relacionados aos kits, frascarias, preservantes, caixas térmicas, transporte e logística;
- e) indicação dos laboratórios executores e dos parâmetros que serão realizados diretamente ou mediante subcontratação parcial;
- f) informações sobre os métodos analíticos, prazos de processamento e condições de preservação das amostras; e



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

g) outros elementos necessários à comprovação da exequibilidade e da conformidade da proposta.

8.5.2. A diligência não poderá ser utilizada para substituir integralmente documento que deveria ter sido apresentado, modificar o preço global ofertado ou permitir a inclusão posterior de condição técnica ou operacional inexistente na data da apresentação da proposta.

8.6. Não será exigida a apresentação de amostra física de produto. A comprovação prática da capacidade operacional da licitante ocorrerá mediante apresentação do Plano de Execução Logística e realização da Prova de Conceito, após a aceitação da proposta e a análise dos documentos de habilitação, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- c) não contemple todos os itens que compõem o lote único;
- d) apresente preço global ou unitário superior ao orçamento estimado, após a negociação;
- e) apresente preço inexecutável e não tenha sua viabilidade devidamente demonstrada;
- f) apresente divergência insanável entre os preços unitários, os quantitativos e o valor global;
- g) transfira ao CISABES custos ou responsabilidades atribuídos à contratada; ou
- h) apresente qualquer outra desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à negociação e às verificações previstas neste Edital.

8.9. Sempre que a proposta de uma licitante não for aceita e o Pregoeiro passar à proposta subsequente, o sistema eletrônico realizará automaticamente nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto entre microempresa ou empresa de pequeno porte e empresa de maior porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. A identificação das empresas enquadradas, a verificação da faixa de empate, a convocação e o controle do prazo para apresentação de nova oferta serão processados automaticamente pela plataforma, com base nas declarações e informações registradas pelas próprias licitantes.

8.9.2. O CISABES não realizará a seleção manual da empresa beneficiária nem modificará a ordem definida pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro acompanhar o procedimento e verificar sua regularidade.

8.10. Aceita a proposta, o Pregoeiro iniciará a análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.11. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, a sessão será suspensa para apresentação e avaliação do Plano de Execução Logística e realização da Prova de Conceito.

8.12. A licitante que não apresentar o Plano de Execução Logística no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis será desclassificada, mediante decisão fundamentada, ficando impedida de prosseguir para a Prova de Conceito.

8.13. Somente a licitante cujo Plano de Execução Logística tenha sido considerado apto será convocada para realizar a Prova de Conceito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observada a solicitação de agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.14. A habilitação documental não implicará a declaração imediata da licitante como vencedora, ficando sua classificação condicionada à aprovação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito.

8.15. A ausência injustificada, a apresentação fora do prazo ou a reprovação no Plano de Execução Logística ou na Prova de Conceito acarretará a desclassificação da licitante, mediante decisão fundamentada.

8.16. Em caso de desclassificação, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se a análise da proposta, da habilitação, do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito, até a identificação de licitante que atenda integralmente às exigências do Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.18.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.5.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.18.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

9.18.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.18.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de declaração de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.18.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior da licitante na prestação de serviços de análises laboratoriais de água, compatíveis com as parcelas de maior relevância e complexidade tecnológica e operacional do objeto desta licitação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.18.11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas compatíveis as experiências que envolvam análises laboratoriais em amostras de água bruta ou tratada, incluindo ensaios físico-químicos, microbiológicos, de contaminantes, agrotóxicos, metais, compostos orgânicos, cianobactérias ou outros parâmetros de complexidade equivalente ou superior.

9.18.11.1.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar:

- a) a pessoa jurídica emitente;
- b) a licitante responsável pela execução;
- c) a natureza dos serviços realizados;
- d) os tipos de análises ou parâmetros executados;
- e) o período ou prazo de execução; e
- f) o desempenho satisfatório da empresa.

9.18.11.1.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, desde que os documentos, analisados em conjunto, demonstrem capacidade técnica compatível com o objeto.

9.18.11.1.4. O CISABES poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e verificar as informações neles registradas, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente.

9.18.11.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente, mediante apresentação de:

- a) documento de registro ou inscrição do profissional no conselho competente;
- b) comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, que poderá ocorrer mediante contrato social, registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro instrumento juridicamente admitido; e



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

c) declaração de disponibilidade do profissional para acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços.

9.18.11.2.1. A exigência de vínculo não será limitada exclusivamente à relação empregatícia, sendo admitidas as demais formas legais capazes de demonstrar a disponibilidade do profissional durante a execução contratual.

9.18.11.3. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando esse registro for legalmente exigível em razão das atividades que executará diretamente.

9.18.11.4. A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente da unidade laboratorial que executará diretamente os ensaios, expedido pelo órgão competente.

9.18.11.4.1. Quando determinado documento estiver em processo de renovação, poderá ser admitido o protocolo tempestivo do respectivo pedido, desde que acompanhado da licença anterior e de comprovação de que a legislação aplicável autoriza a continuidade das atividades durante o período de análise.

9.18.11.5. A licitante deverá apresentar as licenças ambientais, autorizações, registros e demais documentos necessários ao funcionamento da unidade laboratorial, quando exigíveis de acordo com a atividade desempenhada e a legislação aplicável.

9.18.11.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou disponibilizará, no momento da execução, estrutura, equipamentos, profissionais e capacidade técnica, operacional, logística e administrativa compatíveis com a prestação contínua, parcelada e sob demanda dos serviços.

9.18.11.6.1. A declaração deverá abranger a capacidade para:

- a) fornecer kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas;
- b) receber ou retirar e transportar as amostras, quando aplicável;
- c) manter as condições de acondicionamento, conservação e temperatura;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- d) preservar a cadeia de custódia e a rastreabilidade;
- e) cumprir os prazos de preservação e início dos ensaios;
- f) executar ou coordenar as análises laboratoriais;
- g) disponibilizar sistema eletrônico para registro e acompanhamento das solicitações, amostras, resultados e laudos; e
- h) atender às campanhas programadas e às demandas extraordinárias do CISABES.

9.18.11.7. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece e aceita todas as informações, condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.18.11.8. A licitante deverá comprovar a adoção de sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, aplicável às atividades laboratoriais que executará diretamente.

9.18.11.8.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de certificado de acreditação, certificado de sistema de gestão, manual da qualidade, declaração acompanhada de procedimentos documentados ou outros documentos idôneos que demonstrem a adoção de controles relativos a equipamentos, métodos, padrões, reagentes, registros, resultados e tratamento de não conformidades.

9.18.11.8.2. A acreditação formal pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre na ABNT NBR ISO/IEC 17025 poderá ser apresentada como meio de comprovação, mas não será exigida como condição exclusiva de habilitação, salvo se houver determinação legal específica para determinado parâmetro.

9.18.11.9. A licitante deverá apresentar relação dos métodos analíticos que utiliza ou pretende utilizar na execução direta dos serviços, os quais deverão ser reconhecidos nacional ou internacionalmente e adequados aos respectivos parâmetros.

Subcontratação parcial



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.18.11.10. Será admitida a subcontratação parcial de análises específicas e tecnicamente especializadas, mediante prévia autorização do CISABES, ficando vedada a subcontratação integral do objeto.

9.18.11.10.1. A licitante deverá executar diretamente as atividades essenciais de gestão e coordenação do objeto, disponibilização e administração do sistema eletrônico, recebimento e controle das solicitações, gerenciamento dos kits, organização da logística, controle da rastreabilidade e da cadeia de custódia, acompanhamento dos prazos, consolidação dos resultados, disponibilização dos laudos e comunicação com o CISABES.

9.18.11.10.2. Os laboratórios indicados para eventual subcontratação parcial deverão ser identificados no Plano de Execução Logística, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) razão social, CNPJ e endereço da unidade executora;
- b) relação dos parâmetros que serão subcontratados;
- c) identificação e habilitação do responsável técnico;
- d) licença sanitária e demais autorizações exigíveis;
- e) comprovação da capacidade técnica para os parâmetros atribuídos;
- f) comprovação da adoção de sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- g) indicação dos métodos analíticos utilizados; e
- h) descrição das condições de preservação, transporte e processamento das amostras.

9.18.11.10.3. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por laboratórios subcontratados, inclusive quanto à logística, aos prazos, à preservação das amostras, à cadeia de custódia, à confiabilidade dos resultados, aos laudos e à repetição dos ensaios.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.18.11.10.4. A subcontratação parcial não poderá resultar em cobrança adicional, ampliação dos prazos ou transferência de responsabilidade ao CISABES.

9.19 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.19. A existência de restrição na documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o prosseguimento da microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, desde que sejam atendidas todas as demais exigências de habilitação.

9.20. A declaração da licitante vencedora somente ocorrerá após:

- a) a aceitação da proposta;
- b) a análise dos documentos de habilitação;
- c) a aprovação do Plano de Execução Logística; e
- d) a aprovação na Prova de Conceito.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante será convocada para regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração como vencedora.

9.21.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela licitante antes de seu encerramento.

9.22. A ausência de regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado ao CISABES convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.23 – DA ANÁLISE E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.23. Quando for necessária análise minuciosa dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública e comunicará, pelo sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.24. Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos, que não comprovar as condições de habilitação ou que apresentar documentação em desacordo insanável com este Edital.

9.25. Em caso de inabilitação, o sistema eletrônico realizará automaticamente nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto entre microempresa ou empresa de pequeno porte e empresa de maior porte, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.25.1. A identificação das empresas enquadradas, a verificação da faixa de empate, a convocação e o controle dos prazos serão processados pela plataforma, cabendo ao Pregoeiro acompanhar e verificar a regularidade do procedimento.

9.26. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível às licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de documentos novos, salvo em sede de diligência, para:

9.27.1. complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessário para apurar fatos existentes na data de abertura do certame; ou

9.27.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.27.3. A diligência não poderá ser utilizada para criar condição de habilitação inexistente na data de abertura da licitação.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a sessão será suspensa para apresentação e avaliação do Plano de Execução Logística e realização da Prova de Conceito.

9.28.1. A regularidade dos documentos de habilitação não implicará a declaração imediata da licitante como vencedora.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.28.2. Somente após a aprovação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito a licitante será declarada vencedora do certame.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

10.2. Mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, o Pregoeiro poderá autorizar uma única prorrogação pelo período máximo de 1 (uma) hora.

10.3. A proposta readequada deverá conter:

I – a identificação da licitante, com razão social, CNPJ, endereço e meios de contato;

II – a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

III – o preço unitário de cada um dos 4 (quatro) itens integrantes do lote único;

IV – o preço total de cada item, correspondente à multiplicação do respectivo preço unitário pelo quantitativo estimado;

V – o preço global do lote, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens;

VI – o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação; e

VII – a identificação e a assinatura do representante legal da licitante ou de procurador devidamente constituído.

10.4. Os valores apresentados na proposta readequada deverão observar o último lance ofertado ou o resultado da negociação, não sendo admitida a majoração do preço global do lote.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

10.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais e deverão guardar compatibilidade com o preço global ofertado, podendo o Pregoeiro solicitar os ajustes estritamente necessários à correção de erros materiais, arredondamentos ou divergências de cálculo, desde que não haja majoração do valor global.

10.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas, sistema eletrônico, transporte, logística, ensaios laboratoriais, emissão dos laudos e demais despesas diretas ou indiretas.

10.7. A proposta readequada deverá abranger obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote único, não sendo admitida proposta parcial, alternativa ou condicionada.

10.8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, após a correção do respectivo cálculo, desde que o valor global corrigido não ultrapasse o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação.

10.9. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo concedido, a apresentação de proposta em desacordo com o último lance ou com as exigências do Edital, ou a ausência de correção das irregularidades apontadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da licitante, mediante decisão fundamentada.

10.10. Após a análise e a aceitação da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação da licitante, observada a sequência estabelecida neste Edital.

10.11. A proposta readequada aceita integrará o processo licitatório e vinculará a licitante durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.6. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, mas não apresente as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, será registrada no sistema eletrônico a ausência de recurso fundamentado, considerando-se não interposto o recurso.

11.7. Encerrado o prazo sem a apresentação das razões recursais, o Pregoeiro informará no sistema eletrônico a ausência de recurso fundamentado e comunicará a retomada da licitação para prosseguimento das fases subsequentes, sem necessidade de análise do mérito da intenção anteriormente registrada.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

14.2. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, confiabilidade, precisão e conformidade dos serviços prestados, dos resultados apresentados e dos laudos técnicos emitidos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

14.3. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para o CISABES e no prazo estabelecido pela fiscalização, os laudos que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades com as exigências do Edital, do Termo de Referência ou das normas técnicas aplicáveis.

14.4. Quando o resultado inválido, inconsistente ou inconclusivo decorrer de falha laboratorial, inadequação do método, perda da amostra, falha no transporte, descumprimento dos prazos de preservação, inadequação da temperatura ou ruptura da cadeia de custódia atribuível à contratada, esta deverá repetir a análise, sem custos adicionais para o CISABES.

14.5. Caso a repetição da análise exija nova coleta em razão de falha imputável à contratada, todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, à retirada, ao transporte e à realização dos novos ensaios serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e o pagamento correspondente não excluirão a responsabilidade da contratada pelas falhas, inexatidões ou desconformidades identificadas posteriormente.

15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

15.1. Do reajuste em sentido estrito

Os preços registrados e contratados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

15.1.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

15.1.3. O reajuste será calculado pela Administração e formalizado por apostilamento, por não caracterizar alteração contratual, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os encargos da execução e inviabilizem o cumprimento do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva dos riscos.

15.2.1. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva:

- a) o fato superveniente que fundamenta o pedido;
- b) a data de ocorrência do fato;
- c) a imprevisibilidade do evento ou a impossibilidade de calcular previamente suas consequências;
- d) a relação direta entre o evento e o aumento ou a redução dos custos;
- e) a efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto; e
- f) a alteração da equação econômico-financeira existente na data da apresentação da proposta.

15.2.3. O requerimento deverá ser acompanhado de notas fiscais, contratos, planilhas de custos, memórias de cálculo, cotações, documentos contábeis e demais elementos necessários à comprovação do alegado desequilíbrio.

15.2.4. A simples variação dos preços de mercado, a inflação ordinária, os riscos próprios da atividade empresarial, os erros na formação da proposta ou a ocorrência



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

de fatos abrangidos pelo reajuste anual não serão suficientes, isoladamente, para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. Da análise dos requerimentos

Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados formalmente à Administração.

15.3.1. O prazo para decisão será de até 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão da instrução do requerimento, isto é, após a apresentação de todos os documentos e esclarecimentos necessários à análise.

15.3.2. Quando houver necessidade de diligências, esclarecimentos ou documentos complementares, a contratada será notificada, ficando suspensa a contagem do prazo até o atendimento integral da solicitação.

15.3.3. Mediante justificativa expressa, o prazo para decisão poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

15.3.4. A apresentação do requerimento não autoriza a contratada a interromper ou reduzir unilateralmente a execução dos serviços, devendo ser mantido o cumprimento das obrigações nas condições vigentes até a decisão administrativa, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou extinção previstas em lei.

15.4. Dos efeitos financeiros

O deferimento do reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que tiver sido completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base do orçamento estimado e as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

15.4.1. Os efeitos financeiros do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não serão reconhecidos automaticamente a partir da data do protocolo do requerimento.

15.4.2. A data de início dos efeitos financeiros será definida na decisão administrativa, considerando:

a) a data efetivamente comprovada da ocorrência do fato gerador;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- b) o momento em que o evento passou a produzir impacto sobre os custos da execução;
- c) os documentos e as memórias de cálculo apresentados;
- d) os serviços efetivamente executados; e
- e) a inexistência de pagamento anterior que já tenha contemplado os mesmos custos.

15.4.3. Não serão reconhecidos efeitos financeiros relativos a período sem comprovação documental suficiente, nem valores decorrentes de custos já abrangidos pelo reajuste ou por outro mecanismo de recomposição.

15.4.4. O deferimento do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo ou pelo instrumento juridicamente adequado, acompanhado de decisão fundamentada e da respectiva memória de cálculo.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente designados gestor, fiscal titular e fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo do apoio prestado pela equipe técnica do laboratório do CISABES.

16.2. O gestor será responsável pela coordenação administrativa da contratação, incluindo o acompanhamento da vigência, dos quantitativos utilizados, dos saldos disponíveis, da manutenção das condições de habilitação da contratada e das providências relacionadas a alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, apuração de descumprimentos e aplicação de sanções.

16.3. O fiscal titular acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando, especialmente:

- a) o atendimento das solicitações registradas pelo CISABES;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- b) o fornecimento adequado e tempestivo dos kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas;
- c) as condições de recebimento, retirada, acondicionamento, conservação e transporte das amostras;
- d) os registros de temperatura e da cadeia de custódia;
- e) o cumprimento dos prazos de preservação e processamento;
- f) a execução dos parâmetros solicitados;
- g) a rastreabilidade das amostras;
- h) o funcionamento do sistema eletrônico;
- i) a disponibilização dos resultados e dos laudos; e
- j) o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.4. O fiscal suplente atuará nas ausências e nos impedimentos do fiscal titular, exercendo as mesmas atribuições.

16.5. O gestor e os fiscais registrarão as ocorrências relacionadas à execução, com a identificação da solicitação, da amostra, da data, dos responsáveis envolvidos e das providências adotadas, determinando a correção das falhas identificadas e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

16.6. A fiscalização exercida pelo CISABES não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto aos atos e omissões de laboratórios subcontratados, transportadores ou outros terceiros previamente autorizados, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Os prazos de execução, processamento das amostras, disponibilização dos resultados e emissão dos laudos serão aqueles estabelecidos no Termo de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Referência e em seus anexos, observados os prazos técnicos específicos aplicáveis a cada parâmetro.

16.8. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos resultados e dos respectivos laudos técnicos no sistema eletrônico da contratada ou, excepcionalmente, em outro canal formal autorizado pelo CISABES, mediante verificação inicial da correspondência entre a solicitação registrada, as amostras encaminhadas e os ensaios executados.

16.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica:

- a) dos resultados e dos laudos;
- b) dos parâmetros solicitados e efetivamente executados;
- c) dos métodos analíticos utilizados;
- d) dos registros de rastreabilidade e da cadeia de custódia;
- e) do cumprimento dos prazos;
- f) da identificação dos laboratórios executores; e
- g) das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem incompletos, inconsistentes, duplicados, não tiverem sido solicitados ou tiverem sido executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o instrumento contratual.

16.11. Quando forem constatadas falhas, erros, omissões ou desconformidades nos laudos, a contratada deverá realizar as correções no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a urgência da ocorrência, sem custos adicionais para o CISABES.

16.12. Quando o resultado inválido, inconsistente ou inconclusivo decorrer de erro laboratorial, falha no método, perda da amostra após seu recebimento, descumprimento do prazo de preservação, falha no transporte ou no controle de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

temperatura, erro de identificação ou ruptura da cadeia de custódia atribuível à contratada, esta deverá repetir a análise sem qualquer cobrança adicional.

16.13. Caso seja necessária nova coleta em decorrência de falha atribuível à contratada, caberá à empresa fornecer novamente os kits e as frascarias e assumir integralmente os custos de entrega, retirada, transporte e repetição dos ensaios.

16.14. Os serviços rejeitados não serão incluídos na medição nem no pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos ou repetidos e aceitos pela fiscalização.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não excluirão a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, resultados incorretos, perda de rastreabilidade, descumprimento da cadeia de custódia ou outras irregularidades identificadas posteriormente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente designados gestor, fiscal titular e fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo do apoio prestado pela equipe técnica do laboratório do CISABES.

17.2. O gestor será responsável pela coordenação administrativa da contratação, incluindo o acompanhamento da vigência, dos quantitativos utilizados, dos saldos disponíveis, da manutenção das condições de habilitação da contratada e das providências relacionadas a alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, apuração de descumprimentos e aplicação de sanções.

17.3. O fiscal titular acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando, especialmente:

- a) o atendimento das solicitações registradas pelo CISABES;
- b) o fornecimento adequado e tempestivo dos kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas;
- c) as condições de recebimento, retirada, acondicionamento, conservação e transporte das amostras;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- d) os registros de temperatura e da cadeia de custódia;
- e) o cumprimento dos prazos de preservação e processamento;
- f) a execução dos parâmetros solicitados;
- g) a rastreabilidade das amostras;
- h) o funcionamento do sistema eletrônico;
- i) a disponibilização dos resultados e dos laudos; e
- j) o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

17.4. O fiscal suplente atuará nas ausências e nos impedimentos do fiscal titular, exercendo as mesmas atribuições.

17.5. O gestor e os fiscais registrarão as ocorrências relacionadas à execução, com a identificação da solicitação, da amostra, da data, dos responsáveis envolvidos e das providências adotadas, determinando a correção das falhas identificadas e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

17.6. A fiscalização exercida pelo CISABES não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto aos atos e omissões de laboratórios subcontratados, transportadores ou outros terceiros previamente autorizados, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Os prazos de execução, processamento das amostras, disponibilização dos resultados e emissão dos laudos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, observados os prazos técnicos específicos aplicáveis a cada parâmetro.

17.8. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos resultados e dos respectivos laudos técnicos no sistema eletrônico da contratada ou, excepcionalmente, em outro canal formal autorizado pelo CISABES, mediante



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

verificação inicial da correspondência entre a solicitação registrada, as amostras encaminhadas e os ensaios executados.

17.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica:

- a) dos resultados e dos laudos;
- b) dos parâmetros solicitados e efetivamente executados;
- c) dos métodos analíticos utilizados;
- d) dos registros de rastreabilidade e da cadeia de custódia;
- e) do cumprimento dos prazos;
- f) da identificação dos laboratórios executores; e
- g) das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem incompletos, inconsistentes, duplicados, não tiverem sido solicitados ou tiverem sido executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o instrumento contratual.

17.11. Quando forem constatadas falhas, erros, omissões ou desconformidades nos laudos, a contratada deverá realizar as correções no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a urgência da ocorrência, sem custos adicionais para o CISABES.

17.12. Quando o resultado inválido, inconsistente ou inconclusivo decorrer de erro laboratorial, falha no método, perda da amostra após seu recebimento, descumprimento do prazo de preservação, falha no transporte ou no controle de temperatura, erro de identificação ou ruptura da cadeia de custódia atribuível à contratada, esta deverá repetir a análise sem qualquer cobrança adicional.

17.13. Caso seja necessária nova coleta em decorrência de falha atribuível à contratada, caberá à empresa fornecer novamente os kits e as frascarias e assumir integralmente os custos de entrega, retirada, transporte e repetição dos ensaios.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

17.14. Os serviços rejeitados não serão incluídos na medição nem no pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos ou repetidos e aceitos pela fiscalização.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, resultados incorretos, perda de rastreabilidade, descumprimento da cadeia de custódia ou outras irregularidades identificadas posteriormente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações do CISABES:

18.1.1. Registrar as solicitações de kits, frascarias e análises no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada ou, excepcionalmente, no canal formal de contingência previamente autorizado.

18.1.2. Informar, em cada solicitação, os itens, as quantidades de amostras, as matrizes, os parâmetros, os pontos de coleta, a previsão de coleta e as demais informações necessárias à execução dos serviços.

18.1.3. Comunicar previamente à contratada o cronograma das campanhas programadas, possibilitando a preparação e a disponibilização tempestiva dos kits e materiais de coleta.

18.1.4. Realizar a coleta das amostras por meio de sua equipe técnica, observando as orientações fornecidas pela contratada e os procedimentos técnicos aplicáveis a cada parâmetro.

18.1.5. Utilizar as frascarias correspondentes aos parâmetros solicitados e identificar os recipientes com as informações necessárias à rastreabilidade das amostras.

18.1.6. Registrar a data, o horário, o município, o ponto de coleta, a matriz, os parâmetros solicitados e a identificação do responsável pela coleta.

18.1.7. Preencher os registros de cadeia de custódia e acondicionar as amostras nas caixas térmicas fornecidas pela contratada.

18.1.8. Providenciar o gelo ou o material refrigerante necessário à manutenção das condições de temperatura enquanto as amostras permanecerem sob sua responsabilidade.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

18.1.9. Quando conveniente e operacionalmente possível, transportar e entregar as amostras em sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de recebimento indicado pela contratada, desde que localizado no Estado do Espírito Santo.

18.1.10. Conferir, juntamente com a contratada ou seu representante, no momento da entrega ou retirada:

- a) a identificação das amostras;
- b) a integridade dos frascos, recipientes e lacres;
- c) as condições de acondicionamento;
- d) a temperatura das amostras;
- e) os registros da cadeia de custódia;
- f) a data e o horário da transferência; e
- g) a identificação dos responsáveis.

18.1.11. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo.

18.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor, do fiscal titular, do fiscal suplente e da equipe técnica designada.

18.1.13. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades, inconsistências ou desconformidades verificadas, estabelecendo prazo compatível para correção.

18.1.14. Verificar a correspondência entre os serviços solicitados e executados, bem como a conformidade dos resultados, dos laudos e dos registros de rastreabilidade.

18.1.15. Receber provisória e definitivamente os serviços que estiverem de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual.

18.1.16. Rejeitar os serviços incompletos, inconsistentes, duplicados, não solicitados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas.

18.1.17. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados, nos prazos e nas condições estabelecidas.

18.1.18. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O CISABES não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

causados em decorrência de atos ou omissões da contratada, de seus empregados, prepostos, transportadores ou laboratórios subcontratados.

18.3. Obrigações da contratada

18.3. São obrigações da contratada:

18.3.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, no Plano de Execução Logística aprovado, na Prova de Conceito e no instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.

18.3.2. Indicar formalmente preposto e responsável técnico legalmente habilitado, bem como informar os profissionais responsáveis pelo atendimento administrativo, técnico e logístico.

18.3.3. Manter atualizados os nomes, telefones, endereços eletrônicos e demais canais oficiais de comunicação durante toda a vigência contratual.

18.3.4. Disponibilizar ao CISABES sistema eletrônico para:

- a) registro e acompanhamento das solicitações;
- b) solicitação de kits, frascarias e análises;
- c) acompanhamento das amostras;
- d) registro da cadeia de custódia e das temperaturas;
- e) registro das providências e ocorrências;
- f) disponibilização dos resultados e laudos; e
- g) consulta e extração do histórico da execução.

18.3.5. Disponibilizar as credenciais de acesso, cadastrar os usuários indicados pelo CISABES e fornecer suporte e orientações para utilização do sistema.

18.3.6. Manter canal formal de contingência para utilização durante eventual indisponibilidade do sistema, devendo inserir posteriormente na plataforma todas as informações e movimentações realizadas durante o período.

18.3.7. Confirmar o recebimento das solicitações e registrar no sistema as providências adotadas, os responsáveis, os prazos previstos e a situação atualizada do atendimento.

18.3.8. Fornecer, sem custos adicionais, todos os kits, frascarias, recipientes,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

preservantes, etiquetas, lacres, suportes, caixas térmicas e demais materiais necessários à coleta, identificação, preservação e acondicionamento das amostras.

18.3.9. Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com os parâmetros solicitados, os métodos analíticos utilizados, os volumes necessários e as condições de preservação, armazenamento e transporte.

18.3.10. Disponibilizar orientações técnicas claras sobre:

- a) o tipo e o volume de cada frasco;
- b) os preservantes utilizados;
- c) a ordem e a forma de coleta;
- d) as condições de refrigeração ou congelamento;
- e) a temperatura de conservação;
- f) o prazo máximo entre a coleta e o início do ensaio;
- g) os procedimentos de identificação e lacração; e
- h) os cuidados relacionados à segurança e ao manuseio dos preservantes.

18.3.11. Entregar os kits das campanhas programadas dentro do prazo estabelecido, observando que os materiais sujeitos à refrigeração, congelamento ou controle especial não poderão ser entregues com antecedência incompatível com sua adequada conservação.

18.3.12. Quando não possuir ponto de recebimento no Estado do Espírito Santo, ou quando o CISABES não optar pela entrega direta, retirar as amostras na sede administrativa e laboratorial do Consórcio ou em outro local previamente indicado, sem custos adicionais.

18.3.13. Assegurar que a entrega, a retirada e o transporte das amostras ocorram dentro dos prazos técnicos de preservação aplicáveis, inclusive os prazos de 24, 48 e 72 horas.

18.3.14. A partir do recebimento ou da retirada das amostras, assumir integral responsabilidade por sua integridade, conservação, temperatura, rastreabilidade, transporte, cadeia de custódia e processamento.

18.3.15. Registrar imediatamente qualquer não conformidade identificada no recebimento das amostras, comunicando o CISABES e apresentando as respectivas evidências, inclusive registros fotográficos, quando cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

18.3.16. Manter a continuidade da cadeia de custódia, registrando todas as transferências entre o ponto de recebimento, o transportador, o laboratório principal e os laboratórios subcontratados.

18.3.17. Executar os ensaios por profissionais habilitados, utilizando métodos reconhecidos, equipamentos adequados e procedimentos de controle da qualidade compatíveis com a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

18.3.18. Cumprir a Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações, as normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis e os requisitos específicos de cada parâmetro.

18.3.19. Disponibilizar os resultados e os laudos técnicos em formato digital, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sem prejuízo dos prazos específicos de cada parâmetro.

18.3.20. Comunicar imediatamente ao CISABES os resultados que indiquem risco à saúde, presença de contaminantes acima dos limites permitidos ou outra desconformidade relevante, independentemente da emissão do laudo definitivo.

18.3.21. Corrigir, sem custos adicionais, os laudos que apresentem erros de identificação, omissões, inconsistências, unidades incorretas ou outras desconformidades.

18.3.22. Repetir, sem custos adicionais, as análises inválidas, inconsistentes ou inconclusivas decorrentes de falha laboratorial, erro na aplicação do método, perda da amostra, descumprimento do prazo de preservação, falha no transporte ou no controle de temperatura, erro de identificação ou ruptura da cadeia de custódia que lhe seja atribuível.

18.3.23. Quando for necessária nova coleta por falha atribuível à contratada, fornecer novamente os kits e assumir todos os custos de entrega, retirada, transporte e repetição dos ensaios.

18.3.24. Comunicar imediatamente ao CISABES qualquer fato que possa comprometer os prazos, a preservação das amostras, a continuidade dos serviços ou a confiabilidade dos resultados, apresentando a justificativa, as evidências e as medidas de contingência adotadas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

18.3.25. Manter capacidade permanente para atendimento das campanhas programadas e das demandas extraordinárias durante toda a vigência contratual.

18.3.26. Manter plano de contingência para indisponibilidade de profissionais, equipamentos, veículos, transportadores, sistema eletrônico, laboratório próprio ou laboratório subcontratado.

18.3.27. Submeter previamente ao CISABES qualquer alteração relevante na logística, nos laboratórios executores, nos métodos, no sistema eletrônico ou nos procedimentos aprovados no Plano de Execução Logística e na Prova de Conceito.

18.3.28. Não subcontratar integralmente o objeto, sendo permitida somente a subcontratação parcial de análises específicas e especializadas, mediante prévia autorização do CISABES.

18.3.29. Permanecer integralmente responsável pelos serviços executados por laboratórios subcontratados, transportadores ou demais terceiros, inclusive quanto aos prazos, à cadeia de custódia, aos resultados e aos laudos emitidos.

18.3.30. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3.31. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução.

18.3.32. Apresentar nota fiscal e relatório de medição com a identificação das solicitações, dos itens executados, das quantidades, dos preços unitários e dos valores totais correspondentes.

18.3.33. Fornecer à fiscalização todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução contratual.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado diretamente pelo CISABES, exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, disponibilizados no sistema eletrônico, recebidos e atestados pela fiscalização.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

19.2. Após a disponibilização dos resultados e dos respectivos laudos, será realizada a conferência dos serviços executados, observando-se:

- a) a correspondência com as solicitações registradas;
- b) os itens e os parâmetros analisados;
- c) as quantidades efetivamente executadas;
- d) os registros de rastreabilidade e da cadeia de custódia;
- e) o cumprimento dos prazos; e
- f) a conformidade dos resultados e dos laudos técnicos.

19.3. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos resultados e dos laudos no sistema eletrônico da contratada ou em outro canal formal previamente autorizado pelo CISABES.

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência e ateste do fiscal competente.

19.5. Após a aprovação da medição e o recebimento definitivo dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal de serviços, contendo, no mínimo:

- a) a descrição dos serviços executados;
- b) os itens e as quantidades correspondentes;
- c) os preços unitários;
- d) o valor total;
- e) a identificação da Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente; e
- f) os demais dados solicitados pelo CISABES.

19.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal pela fiscalização, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

19.7. O pagamento ficará condicionado:

- a) à correspondência entre a nota fiscal e a medição aprovada;
- b) ao recebimento definitivo dos serviços;
- c) ao ateste da fiscalização; e
- d) à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

19.8. Caso sejam identificados erros na nota fiscal, divergências nos quantitativos ou valores, ausência de documentos, serviços não executados ou qualquer outra irregularidade, o documento será devolvido à contratada para correção.

19.8.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se após a reapresentação da documentação e o respectivo ateste.

19.9. Não serão pagos serviços:

- a) não solicitados formalmente pelo CISABES;
- b) incompletos, duplicados ou inconsistentes;
- c) rejeitados pela fiscalização;
- d) executados em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o instrumento contratual; ou
- e) que não estejam acompanhados dos respectivos resultados, laudos e registros exigidos.

19.10. Os serviços recusados somente poderão ser incluídos na medição e no pagamento após sua correção ou repetição e posterior aceitação pela fiscalização, sem custos adicionais para o CISABES.

20 - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

20.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou contratada, das seguintes condutas:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano ao CISABES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação; ou

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Das sanções aplicáveis

20.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- d) os danos causados à Administração;
- e) a vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;
- f) os antecedentes da licitante ou contratada; e
- g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem prejuízo relevante e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3. Das multas

20.3.1. O atraso injustificado no cumprimento de prazo relacionado ao fornecimento dos kits, retirada das amostras, transporte, processamento, disponibilização dos resultados, emissão dos laudos, correção de irregularidades ou outra obrigação contratual sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

20.3.2. A multa moratória será calculada sobre o valor da solicitação, Ordem de Serviço, item ou parcela da obrigação diretamente afetada pelo atraso.

20.3.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão, a gravidade e os efeitos do descumprimento, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis.

20.3.4. Nas infrações previstas nos itens 20.1.2 a 20.1.7, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, da solicitação afetada ou, quando o descumprimento comprometer integralmente o objeto, sobre o valor do contrato.

20.3.5. Nas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou da contratação afetada.

20.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser elevada, mediante decisão fundamentada, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

20.3.8. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos à contratada.

20.3.9. Quando a multa e as indenizações forem superiores ao valor dos créditos existentes, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

20.4. Do impedimento de licitar e contratar

20.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos itens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave.

20.4.2. O impedimento impossibilitará o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

20.5. Da declaração de inidoneidade

20.5.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nas infrações previstas nos itens 20.1.2 a 20.1.7 quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento.

20.5.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.5.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será de competência exclusiva da autoridade máxima do CISABES e dependerá de análise jurídica prévia.

20.6. Do processo administrativo

20.6.1. Compete exclusivamente ao CISABES instaurar, instruir e decidir o processo administrativo destinado à apuração das infrações relacionadas a esta licitação, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

20.6.2. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

20.6.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

20.6.4. A licitante ou contratada será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.6.5. Quando forem produzidas novas provas ou juntados documentos considerados indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

20.6.6. As sanções serão aplicadas mediante decisão fundamentada, observados a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa.

20.6.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISABES ou a terceiros.

20.7. Dos recursos e da reabilitação

20.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

20.7.2. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

20.7.3. A reabilitação poderá ser requerida perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam atendidos, cumulativamente:

- a) a reparação integral do dano;
- b) o pagamento da multa;
- c) o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo; e
- e) a realização de análise jurídica prévia.

20.7.4. Nas infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa ou à prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- 21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**
- 21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A ata da sessão pública do Pregão será gerada e disponibilizada no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- 22.2. Os atos e procedimentos da licitação serão realizados preferencialmente em formato eletrônico, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

22.3. As comunicações, convocações, intimações, solicitações de diligência, decisões e avisos relacionados ao certame serão formalizados por meio do Portal de Compras Públicas.

22.3.1. Quando houver indisponibilidade do sistema ou necessidade devidamente justificada, o CISABES poderá utilizar outro canal formal de comunicação, devendo registrar posteriormente a ocorrência e os documentos correspondentes no sistema eletrônico.

22.3.2. Os links, as datas, os horários e as informações necessárias ao acompanhamento do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito serão divulgados no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

22.5. Todas as referências de horário constantes do Edital, do aviso e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.6. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível às licitantes.

22.7. A adjudicação, a homologação do resultado e a existência de preços registrados não gerarão direito subjetivo à contratação nem obrigarão o CISABES a utilizar integralmente os quantitativos estimados.

22.8. Verificada irregularidade passível de saneamento, a autoridade competente determinará a adoção das providências necessárias à sua correção, preservando-se os atos que possam ser aproveitados.

22.9. As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas de maneira a



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

favorecer a ampliação da competitividade, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade do procedimento e a segurança da contratação.

22.10. As licitantes serão responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, documentos de habilitação, Plano de Execução Logística e Prova de Conceito, não cabendo ao CISABES qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.11.1. Os prazos expressamente fixados em dias úteis serão contados somente nos dias em que houver expediente administrativo no CISABES.

22.11.2. Os prazos fixados em dias corridos serão contados de forma contínua, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia sem expediente no CISABES.

22.11.3. Os prazos somente terão início e término em dia de expediente administrativo.

22.12. O descumprimento de exigência meramente formal e não essencial não acarretará o afastamento da licitante quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade, ao julgamento objetivo e ao interesse público.

22.13. A licitante será responsável pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em todas as fases do procedimento.

22.13.1. A falsidade de documento ou informação poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação da licitante, a desclassificação posterior à habilitação, a extinção do contrato ou do instrumento equivalente e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

22.14. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática.

22.14.1. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de correção ou esclarecimento formal quando a divergência puder influenciar a formulação das propostas, a competitividade ou a execução do objeto.

22.14.2. As especificações técnicas, os parâmetros analíticos, os quantitativos, os métodos, os prazos de preservação e as condições de execução serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo I, desde que não contrariem expressamente o Edital.

22.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação.

22.15.1. Antes da decisão de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação, quando aplicável.

22.15.2. A anulação ou revogação será formalizada por decisão escrita e fundamentada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos correspondentes.

22.15.3. A nulidade da licitação poderá repercutir sobre a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, observada a necessidade de avaliação das consequências jurídicas e administrativas da decisão.

22.15.4. A anulação por ilegalidade não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos e a indenização de prejuízos regularmente comprovados, quando legalmente cabível e desde que não sejam imputáveis ao particular.

22.16. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligência destinada a esclarecer, complementar ou sanear a instrução do processo.

22.16.1. Após a entrega dos documentos, não será admitida sua substituição ou a



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

apresentação de documentos novos, salvo para:

- a) complementar informações sobre documentos já apresentados e apurar fatos existentes na data de abertura do certame; ou
- b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.16.2. Não será considerado documento novo aquele destinado a comprovar condição já existente na data de apresentação da proposta, mas que não tenha sido juntado anteriormente por erro ou falha, desde que sua apresentação não implique criação posterior de condição de participação, classificação ou habilitação.

22.16.3. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a substância da proposta, majorar o preço ofertado ou criar condição de habilitação inexistente na data de abertura da licitação.

22.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente:

- a) no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- b) no portal institucional do CISABES: novo.cisabes.com.br; e
- c) mediante solicitação pelo e-mail **comprascisabes@gmail.com**.

22.18. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos nele relacionados, incluindo, no mínimo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado de seu Anexo I – Relação das Amostras, Parâmetros e Quantitativos;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

Colatina/ES em 06 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **CAMILLI PEREIRA MARTINS**
Data: 06/10/2026 15:15:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camilli Pereira Martins

Pregoeira/ Agente de Contratação.

Pregoeira - Resolução nº 329/2026.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP do referido objeto acolhido como melhor solução para o interesse público, elaborado na fase de planejamento da contratação, o qual identificou a necessidade administrativa, avaliou as soluções disponíveis no mercado e concluiu pela vantajosidade da soluções disponíveis no mercado e concluiu pela vantajosidade da solução ora adotada. O presente termo de referência guarda plena compatibilidade com as definições e conclusões registradas no referido estudo.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1 Definição do objeto

O objeto da presente contratação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA, PARCELADA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, destinados a complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES.

A prestação dos serviços compreenderá, conforme as especificações deste Termo de Referência:

- a) o fornecimento prévio dos kits de coleta, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas necessários;
- b) a disponibilização das orientações técnicas aplicáveis à coleta, identificação, preservação e acondicionamento das amostras;
- c) a retirada e o transporte das amostras, quando aplicável, observadas as condições logísticas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) a realização dos ensaios laboratoriais correspondentes aos parâmetros integrantes de cada item;
- e) a manutenção da cadeia de custódia e da rastreabilidade das amostras; e
- f) a emissão e o encaminhamento dos respectivos laudos técnicos, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado.

A coleta das amostras será realizada pela equipe técnica do CISABES, permanecendo a contratada responsável pelas demais etapas que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais, à logística, à conservação, ao processamento das amostras e à emissão dos resultados.

2.2 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

especificações usuais de mercado, métodos analíticos reconhecidos e requisitos técnicos previamente estabelecidos.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal do CISABES registrada no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, de acordo com a programação das campanhas de coleta, com as demandas extraordinárias, com a disponibilidade orçamentária e com os quantitativos registrados.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a Ata destinada **exclusivamente ao CISABES, sem participação de outros órgãos ou entidades e sem possibilidade de adesão.**

2.3 Da utilização exclusiva pelo CISABES e da vedação à participação e à adesão de outros órgãos

A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao CISABES, que figurará como único órgão gerenciador, contratante e responsável pela utilização dos quantitativos registrados.

Embora os resultados das análises sejam utilizados pelo CISABES no apoio técnico prestado aos SAAEs consorciados, esses órgãos não serão participantes da Ata, não emitirão Ordens de Serviço, não formalizarão contratos diretamente com a empresa registrada, não realizarão pagamentos e não exercerão a gestão ou a fiscalização da execução. Todas as solicitações, coletas, entregas ou disponibilizações das amostras, comunicações técnicas, conferências dos laudos, medições e pagamentos permanecerão centralizados no CISABES.

Os quantitativos da contratação foram calculados exclusivamente com base nas atividades desenvolvidas pelo laboratório do CISABES, considerando:

- a) as campanhas de coleta programadas pelo Consórcio;
- b) os municípios e pontos de amostragem atendidos pela equipe técnica do CISABES;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- c) os tipos de amostras de água bruta e tratada encaminhadas pelo Consórcio;
- d) a periodicidade das análises;
- e) os parâmetros que não podem ser integralmente executados no laboratório próprio;
- f) o histórico de consumo do contrato atualmente utilizado pelo CISABES; e
- g) a necessidade de reserva técnica para demandas extraordinárias, repetições e confirmações de resultados.

Dessa forma, não foram incorporadas ao planejamento demandas autônomas, quantitativos próprios, pontos de coleta, estruturas físicas, rotinas administrativas ou necessidades operacionais diretamente pertencentes aos SAAEs consorciados ou a outros órgãos e entidades.

A centralização da contratação no CISABES possui fundamento técnico e operacional, pois a execução dos serviços depende da integração entre a equipe do laboratório do Consórcio e a futura contratada. O CISABES será responsável pela programação das campanhas, recebimento e conferência dos kits, coleta das amostras, identificação dos recipientes, disponibilização das amostras para retirada ou entrega no ponto indicado e análise dos laudos emitidos.

A inclusão de outros órgãos como participantes exigiria o levantamento prévio de informações específicas que não integram este processo, tais como localização dos pontos de coleta, quantidade e natureza das amostras, capacidade de armazenamento de frascarias, disponibilidade de refrigeração, procedimentos internos de coleta, horários de funcionamento, distâncias até os laboratórios, responsáveis pela cadeia de custódia e prazos logísticos aplicáveis a cada localidade.

Essas informações influenciam diretamente a composição dos preços, o dimensionamento dos kits, o planejamento das rotas, os prazos de retirada e transporte, a manutenção da temperatura, a preservação das amostras e a



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

capacidade operacional da contratada. A participação de outros órgãos sem o correspondente estudo técnico poderia resultar em quantitativos inadequados, custos não considerados, rotas incompatíveis e riscos à integridade e à validade das amostras.

Além disso, o Plano de Execução Logística e a respectiva Prova de Conceito serão avaliados com base na realidade operacional do CISABES, especialmente quanto:

- a) ao fornecimento dos kits e das frascarias;
- b) à retirada das amostras na sede administrativa e laboratorial do CISABES, em Colatina/ES, quando aplicável;
- c) à possibilidade de entrega das amostras pelo CISABES em ponto de recebimento localizado no Estado do Espírito Santo;
- d) ao controle de temperatura e à manutenção da cadeia de custódia;
- e) ao atendimento dos prazos de preservação de 24, 48 e 72 horas; e
- f) às medidas de contingência necessárias para assegurar a integridade das amostras.

A inclusão posterior de outros órgãos ou entidades introduziria locais, rotas, distâncias, estruturas e fluxos operacionais que não foram considerados no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços nem na Prova de Conceito. Consequentemente, não seria possível assegurar que a solução logística aprovada para o CISABES também seria adequada às condições de terceiros.

Pelos mesmos fundamentos, fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. Embora o art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de adesão mediante o cumprimento de requisitos específicos, incluindo a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, a adesão constitui faculdade administrativa, não direito do órgão interessado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

No presente processo, o CISABES define previamente que não concederá autorização para adesões, considerando que contratações adicionais poderiam:

- a) aumentar a demanda para além da capacidade operacional avaliada;
- b) comprometer a disponibilidade tempestiva de kits, frascarias, caixas térmicas e preservantes;
- c) interferir no cronograma das campanhas programadas pelo CISABES;
- d) sobrecarregar a estrutura logística e laboratorial da contratada;
- e) comprometer os prazos de retirada, transporte, processamento e emissão dos laudos;
- f) introduzir condições de execução e custos que não foram considerados na formação dos preços; e
- g) prejudicar o atendimento prioritário das demandas ordinárias e extraordinárias do CISABES.

A observância dos limites quantitativos legalmente admitidos para adesões, por si só, não afastaria esses riscos, pois a execução não depende somente da quantidade global de análises, mas também da localização das coletas, dos prazos de preservação, da disponibilidade dos kits, das condições de transporte e da capacidade de processamento simultâneo das amostras.

Assim, a exclusividade da Ata não possui caráter meramente administrativo. A medida busca preservar a correspondência entre a demanda efetivamente planejada, os preços pesquisados, a capacidade operacional avaliada, a solução logística aprovada e as obrigações assumidas pela contratada, assegurando que os serviços destinados ao CISABES sejam executados com continuidade, segurança, rastreabilidade e confiabilidade.

Considerando que o CISABES será o único contratante, fica dispensada a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, nos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação à participação e à adesão de outros órgãos ou entidades deverá constar expressamente do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação. A previsão está compatível com o [art. 86 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.4 Quantitativos estimados

Os serviços encontram-se organizados em quatro itens, reunidos em lote único, conforme os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição resumida	Quantidade ordinária	Acréscimo técnico	Quantidade final
01	Análises de água bruta, compreendendo 67 parâmetros	182	28	210
02	Análises de água tratada, compreendendo 73 parâmetros	156	24	180
03	Análises de água tratada, compreendendo 11 parâmetros	156	24	180
04	Análises de cianobactérias	184	28	212
	Total estimado	678	104	782



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A descrição completa dos parâmetros, métodos, unidades, especificações técnicas e demais condições aplicáveis a cada item constará do Anexo I deste Termo de Referência.

Para fins de medição e pagamento, cada unidade corresponderá à **análise completa de uma amostra**, incluindo todos os parâmetros previstos para o respectivo item, bem como os materiais, procedimentos, transporte, quando aplicável, ensaios e laudos necessários à adequada execução do serviço.

As quantidades finais já contemplam acréscimo técnico destinado ao atendimento de demandas extraordinárias, repetições, confirmações de resultados e ocorrências não integralmente previsíveis durante a fase de planejamento.

Esse acréscimo não constitui item, lote, contrato ou quantitativo autônomo, estando integrado à quantidade total estimada de cada item. Sua previsão não gera obrigação de utilização integral pelo CISABES.

Os quantitativos possuem natureza estimativa, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos.

2.5 Vigência da Ata e dos contratos decorrentes

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, o CISABES poderá formalizar uma ou mais contratações parciais, conforme a demanda efetivamente identificada, os quantitativos registrados, o saldo disponível e a respectiva disponibilidade orçamentária.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual. Considerando a natureza contínua dos serviços, sua prorrogação poderá ser admitida, desde que haja previsão no edital e no contrato, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e atendimento aos demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga o CISABES a contratar ou utilizar integralmente os quantitativos estimados.

2.6 Do não parcelamento da adjudicação

Embora o objeto seja composto por quatro conjuntos de análises laboratoriais, a adjudicação será realizada em **lote único**, com julgamento pelo **menor preço global do lote** e apresentação obrigatória dos preços unitários de cada item.

A formação do lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, uma vez que as análises fazem parte das mesmas campanhas de coleta e envolvem atividades relacionadas ao fornecimento e à identificação das frascarias, à entrega dos kits, ao acondicionamento, à preservação, ao transporte, à rastreabilidade das amostras, à realização dos ensaios e à emissão dos laudos técnicos.

A adjudicação separada poderia ocasionar a contratação simultânea de diferentes laboratórios, exigindo a separação das amostras, das frascarias e das caixas térmicas, bem como o controle de diferentes locais, responsáveis, procedimentos e prazos de preservação. Essa situação aumentaria a complexidade logística e o risco de comprometimento da integridade e da validade das amostras.

O lote único permitirá centralizar a comunicação e a responsabilidade pela execução, padronizar os procedimentos e os laudos, manter o controle da cadeia de custódia e identificar objetivamente a responsabilidade por eventuais falhas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O não parcelamento refere-se exclusivamente à forma de adjudicação. A execução, a medição e o pagamento ocorrerão de maneira parcelada, conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo CISABES e os serviços efetivamente executados.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das análises laboratoriais de maior complexidade realizadas pelo CISABES em amostras de água bruta e tratada.

O CISABES presta apoio técnico aos Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAEs consorciados, realizando o monitoramento da qualidade da água em diferentes municípios e pontos de amostragem. Esse trabalho permite verificar a conformidade da água com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, identificar possíveis alterações ou contaminantes e fornecer informações para a adoção de medidas preventivas e corretivas nos sistemas de abastecimento.

Embora o CISABES possua laboratório próprio e equipe técnica responsável pela coleta das amostras e pela realização de análises de rotina e de menor complexidade, sua estrutura não contempla integralmente todos os equipamentos, métodos analíticos, insumos e conhecimentos especializados necessários à execução dos parâmetros previstos nesta contratação.

A execução integral desses ensaios pelo laboratório próprio exigiria investimentos elevados e imediatos, incluindo aquisição e manutenção de equipamentos específicos, adequação da estrutura física, compra contínua de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

reagentes e materiais, contratação ou capacitação de profissionais, implantação e validação de métodos analíticos e manutenção de controles de qualidade.

Considerando que parte significativa das análises de maior complexidade é realizada em campanhas periódicas, especialmente semestrais, a ampliação imediata da estrutura própria não se apresenta, neste momento, como solução técnica, operacional e economicamente adequada.

Também não se mostra conveniente transferir aos SAAEs consorciados a responsabilidade pela contratação individual desses serviços. Essa alternativa provocaria a fragmentação das demandas, a repetição de procedimentos administrativos e a utilização de diferentes métodos, condições logísticas e modelos de laudos, dificultando a padronização, a rastreabilidade e o acompanhamento técnico dos resultados pelo CISABES.

A contratação centralizada permite que o Consórcio mantenha o controle sobre o planejamento das campanhas, a coleta das amostras, a padronização dos procedimentos, a cadeia de custódia, a conferência dos resultados e o acompanhamento dos serviços executados.

A necessidade da nova contratação torna-se ainda mais relevante diante da redução e do esgotamento do saldo disponível no contrato atualmente utilizado para a realização desses serviços. A ausência de nova contratação poderá ocasionar a interrupção das análises programadas e limitar a capacidade de resposta do CISABES diante de ocorrências extraordinárias.

A interrupção dos serviços poderá comprometer:

- a) o monitoramento periódico da qualidade da água;
- b) a identificação tempestiva de contaminantes e desconformidades;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- c) a realização de análises após intervenções nos sistemas de abastecimento;
- d) a investigação de alterações de cor, odor, sabor ou demais características da água;
- e) o atendimento de ocorrências ambientais, rompimentos de tubulações ou barragens;
- f) a confirmação de resultados considerados críticos ou inconclusivos; e
- g) o suporte técnico prestado pelo CISABES aos SAAEs consorciados.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES, utilizando estrutura, equipamentos, métodos e profissionais já disponíveis no mercado.

A futura contratada deverá executar os ensaios laboratoriais, fornecer os kits e as frascarias apropriados, disponibilizar caixas térmicas, preservantes e orientações técnicas, assegurar a logística aplicável às amostras, manter a cadeia de custódia e emitir laudos completos, confiáveis e rastreáveis.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa e variável da demanda. As análises serão solicitadas de forma parcelada, conforme o cronograma das campanhas e a ocorrência de situações extraordinárias, não sendo possível definir previamente todas as datas e quantidades que serão efetivamente executadas durante o período.

O Sistema de Registro de Preços permitirá ao CISABES solicitar os serviços conforme a necessidade efetivamente identificada, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a solicitação formal, sem gerar obrigação de utilização integral das quantidades estimadas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade do monitoramento da qualidade da água, a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a proteção da saúde coletiva, a segurança sanitária e o adequado suporte técnico prestado pelo CISABES aos SAAEs consorciados.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina que o termo de referência contenha a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 Descrição geral da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada, com a finalidade de complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES e assegurar a continuidade do monitoramento da qualidade da água.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote e apresentação obrigatória dos preços unitários de cada item.

A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao CISABES, sem participação de outros órgãos ou entidades e sem possibilidade de adesão, conforme as justificativas técnicas, operacionais e logísticas apresentadas neste Termo de Referência.

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, mediante solicitação formal registrada no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, conforme a programação das campanhas de coleta, as demandas extraordinárias, os



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetivamente identificada pelo CISABES.

A solução compreende quatro conjuntos de análises laboratoriais, compostos por parâmetros físico-químicos, microbiológicos, substâncias orgânicas e inorgânicas, metais, pesticidas, subprodutos da desinfecção, cianobactérias e demais ensaios constantes da relação técnica integrante da contratação.

4.2 Solicitação e acompanhamento dos serviços

O CISABES realizará o planejamento das campanhas de coleta e das demandas extraordinárias, definindo as amostras, os pontos de coleta, as matrizes, os parâmetros necessários e as datas previstas para execução.

As solicitações de frascarias, kits de coleta, análises laboratoriais e demais providências relacionadas à execução serão realizadas, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico próprio disponibilizado pela contratada, sem custos adicionais para o CISABES.

O sistema deverá permitir que o setor competente do CISABES registre e acompanhe as solicitações durante toda a execução contratual.

Cada solicitação deverá conter, conforme aplicável:

- a) identificação do CISABES e do usuário responsável;
- b) data e horário do registro;
- c) item ou conjunto de análises solicitado;
- d) quantidade de amostras;
- e) indicação da matriz, distinguindo água bruta e água tratada;
- f) municípios e pontos de coleta;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- g) data prevista para a coleta;
- h) parâmetros a serem analisados;
- i) necessidade de entrega ou retirada das amostras;
- j) indicação de demanda programada ou extraordinária; e
- k) demais informações necessárias à execução.

O registro realizado no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada constituirá a solicitação formal e a autorização para a execução dos serviços, devendo conter a identificação da demanda, os parâmetros solicitados, a data e o horário do registro e as demais informações necessárias à rastreabilidade. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade do sistema, a solicitação poderá ser formalizada por outro canal previamente autorizado pelo CISABES.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no próprio sistema, informando seu número de identificação ou protocolo, situação do atendimento, responsáveis, prazos e providências logísticas necessárias.

4.2.1 Requisitos mínimos do sistema eletrônico

O sistema eletrônico disponibilizado pela contratada deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastramento dos usuários indicados pelo CISABES;
- b) acesso mediante credenciais individuais;
- c) solicitação de kits, frascarias e análises;
- d) identificação dos itens, parâmetros e quantidades solicitados;
- e) emissão de protocolo ou número de controle;
- f) registro das datas e dos horários das movimentações;
- g) acompanhamento da situação de cada solicitação;
- h) consulta ao histórico dos serviços solicitados;
- i) acompanhamento do recebimento e processamento das amostras;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- j) disponibilização dos resultados e laudos técnicos;
- k) download dos laudos em formato digital;
- l) identificação de alterações ou correções realizadas nos resultados;
- m) preservação dos registros para fins de gestão, fiscalização, medição e pagamento; e
- n) extração ou disponibilização de relatórios contendo os serviços solicitados e executados.

A contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso, orientações de utilização e suporte necessário aos usuários indicados pelo CISABES.

A utilização do sistema não poderá gerar cobrança de licenças, mensalidades, taxas de acesso, implantação, treinamento, manutenção ou qualquer custo adicional.

4.2.2 Canal alternativo e contingência

Caso a contratada não disponha de sistema eletrônico próprio, poderá apresentar outro canal formal de solicitação e acompanhamento, desde que permita:

- a) comprovação da data e do horário da solicitação;
- b) identificação do responsável pelo pedido;
- c) confirmação do recebimento pela contratada;
- d) rastreamento do atendimento;
- e) preservação do histórico das comunicações; e
- f) disponibilização dos resultados e dos laudos.

O canal alternativo deverá ser apresentado no Plano de Execução Logística e submetido à aprovação do CISABES.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A contratada também deverá indicar procedimento de contingência para os casos de indisponibilidade temporária do sistema, de modo a não interromper solicitações programadas ou extraordinárias.

O canal de contingência será formalmente definido entre a contratada e o setor competente do CISABES no início da execução, não ficando previamente limitado ao uso de correio eletrônico.

As solicitações realizadas pelo canal de contingência deverão ser posteriormente inseridas no sistema ou no registro oficial da contratada, preservando o histórico completo da execução.

4.3 Fornecimento dos kits, frascarias e materiais de coleta

A contratada deverá fornecer previamente todos os kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, suportes, caixas térmicas e demais materiais necessários à coleta, à identificação, à preservação e ao acondicionamento das amostras.

Os materiais deverão ser compatíveis com os parâmetros solicitados, os métodos analíticos empregados, os volumes necessários, os prazos de preservação e as condições de armazenamento e transporte aplicáveis.

A contratada também deverá disponibilizar orientações técnicas claras sobre:

- a) tipo e volume de cada frasco;
- b) preservante utilizado, quando aplicável;
- c) forma correta de coleta e preenchimento dos recipientes;
- d) necessidade de refrigeração ou congelamento;
- e) temperatura de conservação;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- f) prazo máximo entre a coleta e o início do ensaio;
- g) procedimentos de identificação e lacração; e
- h) cuidados relacionados à segurança e ao manuseio dos preservantes.

Os kits destinados às campanhas programadas deverão ser entregues em data próxima à coleta, conforme cronograma previamente comunicado pelo CISABES.

Os kits que exijam refrigeração, congelamento, controle especial de temperatura, preservantes específicos ou condições diferenciadas de segurança permanecerão sob responsabilidade da contratada até sua entrega para utilização, considerando que o CISABES não possui estrutura adequada para o armazenamento prolongado desses materiais.

O CISABES poderá manter em sua sede somente frascarias que possam ser armazenadas em armários, sem necessidade de refrigeração, congelamento ou controle especial.

4.4 Coleta, identificação e acondicionamento das amostras

A coleta das amostras será realizada por servidores ou profissionais designados pelo CISABES, de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela contratada e com os procedimentos aplicáveis a cada tipo de análise.

Após a coleta, as amostras deverão ser identificadas, lacradas, preservadas e acondicionadas conforme os requisitos técnicos estabelecidos para cada parâmetro.

Enquanto as amostras estiverem sob responsabilidade do CISABES, o Consórcio providenciará o gelo ou material refrigerante necessário à



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

manutenção das condições de temperatura, observadas as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

A identificação deverá permitir a vinculação segura entre a amostra, o ponto de coleta, o município, a matriz, os parâmetros solicitados, a data e o horário da coleta e o responsável pelo procedimento.

4.5 Logística de entrega ou retirada das amostras

A logística será definida conforme a localização da estrutura de recebimento disponibilizada pela contratada.

Caso a contratada possua sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de recebimento localizado no Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá realizar o transporte e a entrega das amostras no endereço indicado, em data e horário previamente acordados.

O ponto de recebimento deverá possuir estrutura e pessoal capacitado para:

- a) receber e conferir as amostras;
- b) registrar a data e o horário de recebimento;
- c) aferir e registrar a temperatura;
- d) verificar a integridade dos frascos, lacres e embalagens;
- e) conferir a identificação e a cadeia de custódia;
- f) registrar eventuais não conformidades; e
- g) encaminhar as amostras ao laboratório executor dentro dos prazos aplicáveis.

Caso a contratada não disponha de estrutura para recebimento no Estado do Espírito Santo, caberá exclusivamente à empresa providenciar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das amostras na sede administrativa e laboratorial



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

do CISABES, em Colatina/ES, ou em outro local previamente indicado pelo Consórcio.

Nessa hipótese, a contratada será responsável por todo o transporte até o laboratório executor, sem cobrança de custos, taxas, encargos ou despesas adicionais ao CISABES.

A partir da entrega ou retirada, a contratada assumirá integral responsabilidade pela conservação, integridade, temperatura, rastreabilidade e cadeia de custódia das amostras.

Em qualquer hipótese, deverão ser observados os prazos máximos de preservação aplicáveis a cada parâmetro, inclusive os prazos de 24, 48 e 72 horas entre a coleta e o início do respectivo ensaio ou etapa analítica.

4.6 Plano de Execução Logística e Prova de Conceito

Após a análise e aceitação da proposta e a constatação da regularidade dos documentos de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar o Plano de Execução Logística e, posteriormente, participar da Prova de Conceito.

O Plano de Execução Logística e a Prova de Conceito constituem etapas distintas e complementares. O Plano corresponderá à apresentação documental e formal da solução proposta, enquanto a Prova de Conceito consistirá na demonstração prática de sua viabilidade.

4.6.1 Plano de Execução Logística



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O Plano de Execução Logística deverá ser apresentado por escrito, em documento formal, datado e assinado pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

O documento deverá descrever, de forma clara, detalhada e sequencial, todos os procedimentos que serão adotados pela empresa desde a solicitação formal registrada no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada até a emissão e entrega dos laudos técnicos.

O Plano deverá apresentar, no mínimo:

- a) identificação da licitante, do responsável técnico e dos responsáveis pela operação logística;
- b) identificação e localização dos laboratórios que executarão os ensaios;
- c) indicação dos parâmetros executados diretamente e daqueles que serão objeto de subcontratação;
- d) fluxo de recebimento e confirmação das solicitações;
- e) procedimento de preparação, identificação, conferência e entrega dos kits de coleta;
- f) descrição das frascarias, recipientes, volumes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas utilizados;
- g) prazo e forma de atendimento das campanhas programadas e das demandas extraordinárias;
- h) procedimento para entrega dos kits ao CISABES;
- i) procedimento para recebimento das amostras em ponto localizado no Estado do Espírito Santo, quando houver;
- j) procedimento para retirada das amostras na sede do CISABES, em Colatina/ES, quando aplicável;
- k) identificação dos veículos, transportadoras ou serviços logísticos que poderão ser utilizados;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- l) tempo estimado entre a retirada ou o recebimento das amostras e sua chegada ao laboratório executor;
- m) procedimentos de acondicionamento, refrigeração, conservação e controle de temperatura;
- n) forma de preenchimento, atualização e manutenção da cadeia de custódia;
- o) procedimentos destinados ao cumprimento dos prazos de preservação de 24, 48 e 72 horas;
- p) procedimento de atendimento em finais de semana e feriados;
- q) fluxo de encaminhamento das amostras aos laboratórios subcontratados;
- r) forma de comunicação imediata dos resultados críticos ao CISABES;
- s) prazo e procedimento para emissão e encaminhamento dos laudos definitivos;
- e
- t) plano de contingência para atrasos, acidentes, perda de refrigeração, indisponibilidade de veículo, equipamento, transportadora, laboratório ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer as amostras.

A apresentação do Plano não se limitará ao cumprimento de formalidade documental. Seu conteúdo deverá demonstrar que a solução proposta é compatível com as condições, os locais, os prazos e as responsabilidades previstos neste Termo de Referência.

O Plano será analisado pela equipe técnica laboratorial designada pelo CISABES, que poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes destinados exclusivamente à compreensão da solução apresentada, vedada a inclusão posterior de condição essencial que deveria constar originalmente do documento.

4.6.2 Prova de Conceito



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Após a análise e aprovação do Plano de Execução Logística, a licitante será convocada para realizar a Prova de Conceito.

A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática dos procedimentos descritos no Plano de Execução Logística, com a finalidade de verificar se a licitante possui condições reais de executar os serviços de acordo com as exigências da contratação.

A demonstração prática poderá compreender a simulação das seguintes etapas:

- a) recebimento e interpretação de uma solicitação formal registrada no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada;
- b) seleção e preparação das frascarias correspondentes aos parâmetros indicados;
- c) identificação dos recipientes e das amostras;
- d) utilização e orientação quanto aos preservantes necessários;
- e) montagem e organização do kit de coleta;
- f) lacração e acondicionamento dos recipientes em caixa térmica;
- g) demonstração do procedimento de refrigeração e controle de temperatura;
- h) preenchimento do registro de cadeia de custódia;
- i) conferência da amostra no momento da entrega ou retirada;
- j) registro da transferência de responsabilidade entre o CISABES e a empresa;
- k) organização da retirada ou do recebimento das amostras;
- l) demonstração do fluxo de transporte até o laboratório executor;
- m) encaminhamento a eventual laboratório subcontratado; e
- n) aplicação das medidas de contingência previstas no Plano.

A Prova de Conceito não terá por finalidade a realização efetiva de todos os ensaios laboratoriais constantes do objeto, mas a demonstração prática do fluxo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

operacional e logístico necessário para assegurar a correta execução dos serviços.

Durante a demonstração, a equipe técnica verificará se os procedimentos apresentados são compatíveis com o Plano escrito, com as especificações do Termo de Referência e com os prazos de preservação aplicáveis às amostras.

Qualquer divergência relevante entre o Plano de Execução Logística e a demonstração prática deverá ser registrada e considerada na avaliação. Não será admitida, durante a Prova de Conceito, a substituição integral da solução originalmente apresentada ou a criação de uma nova estrutura operacional destinada apenas a corrigir falhas essenciais do Plano.

A equipe técnica elaborará relatório circunstanciado, indicando os procedimentos demonstrados, os critérios avaliados, as eventuais inconsistências identificadas e a conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da licitante.

4.6.3 Prazos, agendamento e publicidade da avaliação

Após a análise e aceitação da proposta e a constatação da regularidade dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a sessão pública será suspensa para apresentação e avaliação do Plano de Execução Logística e realização da Prova de Conceito.

A convocação será realizada pelo agente de contratação ou pregoeiro por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, com indicação expressa da data e do horário de sua disponibilização.

4.6.3.1 Prazo para apresentação do Plano de Execução Logística



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A licitante convocada deverá apresentar o Plano de Execução Logística no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua convocação no sistema eletrônico.

O Plano deverá ser encaminhado em formato digital, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

A apresentação fora do prazo, sem justificativa aceita pela Administração, ou a ausência de apresentação do Plano acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

Após o recebimento, o documento será encaminhado à equipe técnica do CISABES para análise de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente a licitante cujo Plano de Execução Logística tenha sido considerado apto prosseguirá para a etapa de demonstração prática.

4.6.3.2 Prazo para realização da Prova de Conceito

A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à ciência da convocação específica expedida pelo CISABES após a análise e aprovação do Plano de Execução Logística, observado o aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para o agendamento da apresentação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A licitante deverá informar sua disponibilidade e solicitar o agendamento da Prova de Conceito com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo mínimo de antecedência tem a finalidade de permitir que o CISABES:

- a) designe e reúna a equipe técnica responsável pela avaliação;
- b) organize o espaço físico ou a plataforma de videoconferência;
- c) prepare os documentos, equipamentos e materiais necessários;
- d) comunique aos demais licitantes a data, o horário e a forma de realização; e
- e) adote as providências necessárias ao registro e à publicidade do procedimento.

A data e o horário serão confirmados pelo CISABES, considerando a disponibilidade da equipe técnica, o prazo máximo estabelecido e a necessidade de acompanhamento público do procedimento.

A ausência de comunicação com a antecedência mínima de 48 horas não implicará prorrogação automática do prazo de 5 dias úteis. Caberá à licitante realizar a solicitação de agendamento em tempo hábil.

4.6.3.3 Forma de realização

A Prova de Conceito poderá ser realizada:

- a) presencialmente, nas dependências do CISABES ou em outro local previamente indicado; ou
- b) por videoconferência, mediante utilização de plataforma eletrônica que permita acompanhamento simultâneo, comunicação em tempo real e gravação integral da apresentação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A modalidade de realização da Prova de Conceito, presencial ou remota, será escolhida pela licitante, que deverá informá-la ao CISABES no momento da solicitação do agendamento, respeitada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O CISABES confirmará formalmente a data, o horário e a modalidade escolhida.

Independentemente da forma adotada, a demonstração deverá ocorrer em tempo real, não sendo suficiente o simples encaminhamento de vídeos previamente gravados, fotografias, apresentações ou declarações produzidas unilateralmente pela licitante.

Esses materiais poderão ser utilizados apenas como elementos complementares, quando solicitados ou autorizados pela equipe técnica.

4.6.3.4 Realização por videoconferência

Quando realizada por videoconferência, o CISABES disponibilizará link de acesso aos demais licitantes participantes do processo, permitindo que acompanhem integralmente a apresentação.

O link, a data e o horário serão divulgados no sistema eletrônico da licitação com antecedência suficiente para possibilitar o acompanhamento.

Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão na condição de observadores, sendo vedada qualquer interferência, interrupção, orientação ou contato com a empresa avaliada durante a demonstração.

Eventuais manifestações ou questionamentos deverão ser apresentados no momento e pela forma definidos pela equipe responsável, sem prejudicar o desenvolvimento da Prova de Conceito.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A videoconferência será gravada integralmente, abrangendo a apresentação da licitante, os questionamentos da equipe técnica, as respostas fornecidas e as demonstrações realizadas. A gravação será juntada ou referenciada nos autos do processo.

A licitante será responsável por assegurar conexão estável, qualidade adequada de áudio e vídeo e posicionamento dos equipamentos que permita à equipe técnica visualizar os materiais, procedimentos e etapas demonstradas.

Problemas técnicos imputáveis à licitante que impeçam ou comprometam substancialmente a avaliação poderão acarretar a reprovação, assegurada à equipe técnica a possibilidade de conceder breve intervalo para restabelecimento da conexão, desde que não haja prejuízo à isonomia ou extrapolção injustificada do prazo estabelecido.

4.6.3.5 Critérios de avaliação e aprovação

A Prova de Conceito será avaliada pela equipe técnica designada pelo CISABES, mediante roteiro previamente definido e registro individual de cada requisito como “atendido” ou “não atendido”.

Serão avaliados, no mínimo:

- a) o recebimento e a correta interpretação da solicitação registrada no sistema eletrônico;
- b) a identificação da amostra, dos pontos de coleta e dos parâmetros solicitados;
- c) a demonstração do procedimento de solicitação, preparação, disponibilização e controle dos kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- d) a demonstração do fluxo de entrega ou retirada das amostras e das medidas destinadas ao cumprimento dos prazos de preservação;
- e) o registro da transferência de responsabilidade, da temperatura, das condições de acondicionamento e da cadeia de custódia;
- f) a rastreabilidade da amostra desde o recebimento até a disponibilização do resultado;
- g) o encaminhamento da amostra ao laboratório executor e, quando houver, aos laboratórios subcontratados;
- h) a demonstração do sistema eletrônico destinado ao acompanhamento das amostras e à disponibilização dos resultados e laudos;
- i) a identificação e o tratamento de ocorrências, não conformidades, perda de prazo, avaria ou comprometimento da amostra; e
- j) a demonstração de que a solução apresentada possui condições operacionais para atender aos prazos e às demais exigências deste Termo de Referência.

A licitante será considerada aprovada quando demonstrar o atendimento integral dos requisitos essenciais da Prova de Conceito. O não atendimento de requisito que comprometa a identificação, a preservação, a rastreabilidade, a cadeia de custódia, o transporte, a execução das análises ou a disponibilização dos resultados acarretará sua reprovação, mediante decisão técnica fundamentada.

Poderão ser esclarecidas ou corrigidas, durante a apresentação, falhas meramente formais que não alterem a solução apresentada nem impliquem a criação posterior de condição técnica ou operacional inexistente no momento da Prova de Conceito.

A avaliação será formalizada em relatório ou formulário próprio, contendo os requisitos verificados, as evidências apresentadas, as ocorrências registradas e a conclusão fundamentada da equipe técnica.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4.6.3.6 Realização presencial

Quando realizada presencialmente, a Prova de Conceito será integralmente gravada em áudio e vídeo, em tempo real, pelo CISABES.

A gravação deverá registrar:

- a) a identificação dos participantes;
- b) a abertura do procedimento;
- c) os materiais e equipamentos apresentados;
- d) as etapas práticas executadas;
- e) os questionamentos formulados pela equipe técnica;
- f) as respostas e os esclarecimentos fornecidos pela licitante; e
- g) a conclusão da apresentação.

A gravação, a lista de presença, os documentos utilizados e o relatório de avaliação serão juntados ou referenciados nos autos do processo administrativo.

Os demais licitantes poderão acompanhar a apresentação presencialmente, mediante identificação e observância das orientações da equipe técnica, sem interferência nos procedimentos realizados.

4.6.3.6 Resultado da avaliação

Concluída a Prova de Conceito, a equipe técnica elaborará relatório circunstanciado, contendo os critérios avaliados, os procedimentos demonstrados, as ocorrências registradas e a conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da licitante.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A avaliação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito será formalizada em relatórios contendo os requisitos verificados, as evidências apresentadas, as ocorrências registradas e a conclusão fundamentada da equipe técnica quanto ao atendimento ou não das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O resultado de cada etapa será divulgado no sistema eletrônico da licitação, com a anexação do respectivo relatório ou formulário de avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação do Plano de Execução Logística ou a realização da Prova de Conceito, conforme o caso.

Concluída a Prova de Conceito, a sessão pública poderá ser retomada a partir do primeiro dia útil subsequente à apresentação, desde que o respectivo resultado e o relatório de avaliação já tenham sido divulgados no sistema eletrônico. A data e o horário da retomada serão previamente comunicados aos licitantes pelo mesmo sistema.

Em caso de reprovação, a licitante será desclassificada mediante decisão motivada, sendo convocada a próxima colocada para o cumprimento das mesmas etapas, condições e prazos.

4.7 Disponibilização dos resultados e laudos

Os resultados das análises e os respectivos laudos técnicos deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico da contratada ou no canal formal aprovado pelo CISABES.

O sistema deverá permitir o acompanhamento da situação das amostras e o acesso aos resultados, contendo, conforme aplicável:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- a) identificação da solicitação;
- b) identificação da amostra e do ponto de coleta;
- c) data e horário da coleta;
- d) data e horário do recebimento no laboratório;
- e) data de início e conclusão dos ensaios;
- f) parâmetros analisados;
- g) métodos utilizados;
- h) resultados e respectivas unidades de medida;
- i) limites de detecção e quantificação;
- j) valores de referência aplicáveis;
- k) indicação de conformidade ou não conformidade, quando cabível;
- l) identificação do laboratório executor de cada parâmetro; e
- m) identificação e assinatura do responsável técnico.

Os laudos deverão permanecer disponíveis para consulta e download pelo CISABES durante toda a vigência contratual. Antes do encerramento do contrato, a contratada deverá disponibilizar ao CISABES cópia integral dos laudos, solicitações, registros e históricos relacionados à execução.

Os resultados que indiquem risco à saúde, presença de contaminante acima do limite permitido ou outra situação crítica deverão ser comunicados imediatamente ao setor competente do CISABES, por meio do sistema ou do canal urgente definido no Plano de Execução Logística, independentemente da emissão do laudo definitivo.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.1 Requisitos gerais da execução

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, logística e administrativa compatível com a prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada.

A execução deverá abranger todos os recursos necessários ao atendimento integral do objeto, incluindo pessoal técnico, equipamentos, materiais, insumos, kits de coleta, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas, transporte, sistema eletrônico, processamento das amostras, emissão dos laudos e demais custos diretos e indiretos.

Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações formais registradas no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada ou, em situação de contingência, pelo canal formal autorizado pelo CISABES.

A contratada deverá manter capacidade permanente de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive para demandas extraordinárias tecnicamente justificadas.

5.2 Normas e requisitos de qualidade

As análises deverão observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis, especialmente:

- a) Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações;
- b) ABNT NBR ISO/IEC 17025, no que se refere à competência dos laboratórios de ensaio e calibração;
- c) métodos reconhecidos nacional ou internacionalmente para análise de água;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- d) normas e orientações expedidas pelos órgãos sanitários, ambientais e profissionais competentes; e
- e) demais disposições técnicas aplicáveis a cada parâmetro.

A contratada deverá adotar sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e manter procedimentos documentados para controle dos equipamentos, métodos, padrões, reagentes, registros, resultados e não conformidades.

As unidades laboratoriais responsáveis pela execução dos ensaios deverão possuir instalações, equipamentos, profissionais e controles de qualidade compatíveis com os parâmetros executados.

5.3 Métodos analíticos

Os ensaios deverão ser realizados mediante métodos tecnicamente reconhecidos, validados e adequados à matriz e aos parâmetros analisados.

Os métodos utilizados deverão apresentar limites de detecção e quantificação compatíveis com os valores máximos permitidos e com as referências estabelecidas na legislação aplicável.

A contratada deverá informar, no laudo técnico:

- a) o método utilizado para cada parâmetro;
- b) os limites de detecção e quantificação;
- c) a unidade de medida;
- d) o resultado obtido;
- e) o respectivo valor de referência, quando aplicável; e
- f) a identificação do laboratório executor.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Qualquer alteração do método originalmente informado deverá ser previamente comunicada e tecnicamente justificada ao CISABES, não podendo comprometer a comparabilidade, a precisão ou a confiabilidade dos resultados.

5.4 Fornecimento dos kits e das frascarias

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, todos os materiais necessários à coleta, incluindo frascos, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, suportes e caixas térmicas.

Os kits deverão ser preparados de acordo com:

- a) os parâmetros solicitados;
- b) os métodos analíticos aplicáveis;
- c) o tipo e o volume da amostra;
- d) a necessidade de preservação química;
- e) a temperatura de conservação;
- f) o prazo máximo entre a coleta e o início da análise; e
- g) as condições de segurança relacionadas ao manuseio dos preservantes.

Todos os recipientes deverão ser entregues limpos, íntegros, adequadamente identificados e, quando necessário, esterilizados.

A contratada deverá fornecer orientações técnicas claras sobre o uso de cada frasco, a ordem de coleta, o volume necessário, a utilização dos preservantes, a temperatura de conservação e o prazo de encaminhamento.

Os kits que exijam refrigeração, congelamento, preservantes especiais ou condições controladas permanecerão sob responsabilidade da contratada até sua entrega para utilização.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O CISABES poderá armazenar antecipadamente somente frascarias que não exijam refrigeração, congelamento, controle especial de temperatura ou condições específicas de segurança.

5.5 Coleta e responsabilidade técnica

A coleta das amostras será realizada pela equipe técnica do CISABES, conforme as orientações fornecidas pela contratada e os procedimentos aplicáveis a cada análise.

Enquanto as amostras estiverem sob responsabilidade do CISABES, caberá ao Consórcio providenciar o gelo ou material refrigerante indicado para conservação.

A contratada será responsável pela adequação dos kits, das frascarias, dos preservantes e das orientações fornecidas. Eventuais falhas nesses elementos que provoquem perda, rejeição ou invalidação da amostra serão atribuídas à contratada.

5.6 Sistema eletrônico de solicitação e acompanhamento

A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico próprio ou solução equivalente para o registro e acompanhamento das solicitações, sem custos adicionais para o CISABES.

O sistema deverá permitir:

- a) cadastramento de usuários;
- b) acesso mediante credenciais individuais;
- c) solicitação de kits, frascarias e análises;
- d) emissão de protocolo ou número de controle;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- e) consulta ao andamento de cada solicitação;
- f) acompanhamento do recebimento e processamento das amostras;
- g) acesso aos resultados e aos laudos técnicos;
- h) download dos documentos em formato digital;
- i) consulta ao histórico das solicitações; e
- j) emissão ou extração de relatórios para fins de fiscalização, medição e pagamento.

A contratada deverá disponibilizar suporte e orientações para utilização do sistema e manter canal formal de contingência para os casos de indisponibilidade temporária.

5.7 Acondicionamento, conservação e transporte

As amostras deverão ser acondicionadas e transportadas em recipientes apropriados, resistentes, devidamente vedados e organizados de forma a evitar vazamentos, quebras, contaminações ou trocas de identificação.

A contratada deverá observar as condições de preservação e os prazos técnicos aplicáveis a cada parâmetro, inclusive aqueles cujo processamento deva ser iniciado em até 24, 48 ou 72 horas após a coleta.

A partir do recebimento ou da retirada das amostras, a contratada assumirá integral responsabilidade:

- a) pela manutenção da temperatura;
- b) pela integridade dos frascos e lacres;
- c) pela preservação das amostras;
- d) pelo transporte até o laboratório executor;
- e) pelo cumprimento dos prazos técnicos;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- f) pela rastreabilidade; e
- g) pela manutenção da cadeia de custódia.

A contratada deverá manter solução de contingência para atrasos, acidentes, indisponibilidade de veículo ou transportadora, perda de refrigeração e outras ocorrências capazes de comprometer as amostras.

5.8 Cadeia de custódia e rastreabilidade

Todas as amostras deverão possuir registro de cadeia de custódia, contendo, no mínimo:

- a) identificação da amostra;
- b) município e ponto de coleta;
- c) matriz da amostra;
- d) data e horário da coleta;
- e) responsável pela coleta;
- f) parâmetros solicitados;
- g) condições de conservação;
- h) temperatura na entrega ou retirada;
- i) data e horário da transferência de responsabilidade;
- j) identificação do transportador;
- k) data e horário do recebimento no laboratório;
- l) condição da amostra no recebimento; e
- m) identificação do laboratório executor.

Qualquer não conformidade deverá ser comunicada imediatamente ao CISABES, acompanhada dos registros e das evidências correspondentes.

Não será admitida a rejeição posterior da amostra por fato que poderia ter sido identificado e registrado no momento de seu recebimento.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.9 Plano de Execução Logística e Prova de Conceito

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a aceitação de sua proposta e a constatação da regularidade dos documentos de habilitação, deverá apresentar Plano de Execução Logística escrito e participar de Prova de Conceito.

O Plano deverá descrever formalmente os procedimentos, recursos, responsáveis, prazos, rotas, laboratórios executores, formas de transporte e medidas de contingência que serão adotados na execução.

A Prova de Conceito corresponderá à demonstração prática dos procedimentos apresentados no Plano, observados os critérios objetivos, os prazos e as condições estabelecidas em tópico específico deste Termo de Referência.

5.10 Subcontratação parcial

Será admitida a subcontratação parcial de análises específicas e tecnicamente especializadas, mediante prévia autorização do CISABES.

A contratada deverá identificar previamente cada laboratório subcontratado e apresentar:

- a) razão social, CNPJ e endereço da unidade executora;
- b) relação dos parâmetros subcontratados;
- c) identificação do responsável técnico;
- d) licença sanitária e demais autorizações exigíveis;
- e) comprovação da capacidade técnica;
- f) comprovação do sistema de gestão da qualidade;
- g) métodos analíticos utilizados; e
- h) condições de preservação, transporte e processamento.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

A contratada principal permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados pelas subcontratadas, inclusive quanto à logística, aos prazos, à preservação das amostras, à cadeia de custódia, à confiabilidade dos resultados, aos laudos e à repetição dos ensaios.

A subcontratação não poderá acarretar cobrança adicional, ampliação dos prazos ou transferência de responsabilidade ao CISABES.

5.10.1 Justificativa para a vedação à subcontratação integral

A subcontratação integral do objeto fica vedada porque a contratação exige que a empresa vencedora possua capacidade própria para coordenar e executar diretamente as atividades essenciais da solução, não sendo admitida sua atuação como mera intermediadora entre o CISABES e diferentes laboratórios ou prestadores de serviços.

O objeto foi estruturado em lote único justamente para centralizar a responsabilidade pela execução, pela logística, pela preservação das amostras, pela cadeia de custódia, pela qualidade dos resultados e pela emissão dos laudos. Permitir a transferência integral do objeto a terceiros contrariaria essa finalidade e tornaria mais difícil identificar e responsabilizar o agente responsável por eventuais falhas.

A vedação também busca evitar que uma empresa participe da licitação, demonstre capacidade técnica e seja contratada pelo CISABES, mas transfira posteriormente toda a execução a empresas que não participaram diretamente do certame e que não foram integralmente avaliadas durante a fase de seleção.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A subcontratação integral poderia ocasionar:

- a) esvaziamento da responsabilidade técnica e operacional da contratada principal;
- b) transformação da contratada em mera intermediadora administrativa ou comercial;
- c) dificuldade para identificação do responsável por falhas no fornecimento dos kits, na logística, na preservação, no processamento das amostras ou na emissão dos laudos;
- d) aumento do número de transferências das amostras entre diferentes responsáveis;
- e) maior risco de perda de rastreabilidade ou ruptura da cadeia de custódia;
- f) dificuldade de controle dos prazos de preservação de 24, 48 e 72 horas;
- g) possível ampliação dos prazos de processamento e emissão dos resultados;
- h) utilização de laboratórios, transportadores ou prestadores não avaliados pelo CISABES;
- i) redução da capacidade de fiscalização da execução;
- j) risco de cobrança de custos indiretos decorrentes da intermediação; e
- k) comprometimento da correspondência entre a proposta apresentada e a execução efetivamente realizada.

A contratada deverá executar diretamente, no mínimo, as atividades de gestão e coordenação geral do objeto, disponibilização e administração do sistema eletrônico, recebimento e controle das solicitações, preparação e fornecimento dos kits, organização da logística, controle da cadeia de custódia, acompanhamento das amostras, consolidação dos resultados, emissão ou disponibilização dos laudos e comunicação com o CISABES.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional própria para executar as atividades de gestão, coordenação, controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo o recebimento das solicitações, o gerenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

dos kits e materiais, a organização da logística, o controle da rastreabilidade e da cadeia de custódia, o acompanhamento dos prazos, a consolidação dos resultados e a disponibilização dos laudos técnicos.

A subcontratação parcial não poderá abranger a totalidade das análises laboratoriais nem resultar na transferência do gerenciamento e da responsabilidade central pela solução contratada.

A autorização de subcontratação será avaliada pelo CISABES de acordo com os parâmetros envolvidos, a justificativa técnica apresentada, a capacidade do laboratório indicado, as condições de transporte, os prazos de preservação e a manutenção da cadeia de custódia.

Ainda que autorizada a subcontratação parcial, não haverá qualquer vínculo jurídico direto entre o CISABES e a empresa subcontratada. A contratada principal permanecerá como única responsável perante o Consórcio pelo cumprimento integral das obrigações, pelos atos e omissões das subcontratadas, pelos resultados apresentados e pela correção das falhas identificadas.

5.11 Laudos técnicos

Os laudos deverão ser disponibilizados em formato digital, no sistema eletrônico da contratada ou no canal formal aprovado pelo CISABES, e deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

Os laudos deverão conter todas as informações necessárias à identificação das amostras, dos laboratórios executores, dos métodos utilizados, dos resultados obtidos e das referências aplicáveis.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O prazo máximo para disponibilização dos laudos definitivos será de 45 dias corridos, contados do recebimento das amostras pelo laboratório executor, sem prejuízo dos prazos específicos aplicáveis a cada parâmetro.

Os resultados críticos deverão ser comunicados imediatamente ao setor competente do CISABES, independentemente da emissão do laudo definitivo.

5.12 Repetição das análises

A contratada deverá repetir, sem custos adicionais, as análises que apresentarem resultados inválidos, inconsistentes ou inconclusivos em decorrência de:

- a) erro laboratorial;
- b) falha na aplicação do método;
- c) perda da amostra após seu recebimento;
- d) descumprimento do prazo de preservação imputável à contratada;
- e) falha no transporte ou no controle de temperatura;
- f) erro na identificação ou na cadeia de custódia; ou
- g) emissão de laudo em desconformidade.

Quando for necessária nova coleta por falha atribuível à contratada, ela deverá fornecer novamente os kits e assumir os custos logísticos correspondentes.

5.13 Continuidade e atendimento extraordinário

A contratada deverá manter capacidade para atender às campanhas programadas e às demandas extraordinárias durante toda a vigência contratual.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A indisponibilidade de equipamento, profissional, veículo, transportadora ou laboratório próprio ou subcontratado não afastará a responsabilidade da contratada nem justificará a interrupção dos serviços.

A contratada deverá manter plano de contingência para assegurar a continuidade da execução, especialmente em relação às amostras sujeitas a prazos reduzidos de preservação.

5.14 Requisitos ambientais

A contratada deverá realizar o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final das amostras remanescentes, reagentes, reservantes e resíduos laboratoriais em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

A contratada deverá manter disponíveis os documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e apresentá-los sempre que solicitado pelo CISABES.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A execução compreenderá a prestação contínua, parcelada e sob demanda dos serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações registradas pelo CISABES no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada ou, excepcionalmente, pelo canal formal de contingência previamente aprovado.

O Plano de Execução Logística e os procedimentos demonstrados e aprovados na Prova de Conceito integrarão as condições de execução, devendo ser observados pela contratada durante toda a vigência contratual.

6.1 Providências iniciais

Após a formalização do contrato e antes da primeira solicitação, a contratada deverá:

- a) indicar formalmente seu preposto e o responsável técnico pelos serviços;
- b) informar os profissionais responsáveis pelo atendimento administrativo, técnico e logístico;
- c) apresentar os contatos e os canais oficiais de comunicação;
- d) disponibilizar ao CISABES acesso ao sistema eletrônico de solicitação e acompanhamento;
- e) cadastrar os usuários indicados pelo CISABES;
- f) fornecer orientações para utilização do sistema;
- g) identificar os laboratórios que executarão diretamente os ensaios;
- h) identificar os laboratórios subcontratados previamente autorizados, quando houver;
- i) informar os endereços e horários dos pontos de recebimento das amostras;
- j) disponibilizar as orientações técnicas relacionadas aos kits, às frascarias, aos preservantes e à coleta;
- k) apresentar o modelo de cadeia de custódia e dos registros de temperatura; e
- l) confirmar os procedimentos de contingência aprovados.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Nenhum serviço poderá ser iniciado em condições diferentes daquelas apresentadas no Plano de Execução Logística e aprovadas pelo CISABES, salvo alteração previamente justificada e formalmente autorizada.

6.2 Registro das solicitações

As solicitações de kits, frascarias e análises serão registradas pelo setor competente do CISABES no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada. Cada solicitação deverá gerar protocolo ou número de controle, contendo data e horário do registro, identificação do usuário, item solicitado, quantidade de amostras, matriz, parâmetros, pontos de coleta, previsão da coleta e demais informações necessárias.

A contratada deverá confirmar o recebimento no próprio sistema e registrar as providências adotadas, os prazos previstos e a situação atualizada do atendimento.

O registro efetuado no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada constituirá a solicitação formal e a autorização para a execução dos serviços, asseguradas a identificação da demanda, a data e o horário do registro, os parâmetros solicitados e a respectiva rastreabilidade.

Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, será utilizado o canal formal de contingência definido no início da execução. Após o restabelecimento, a contratada deverá inserir no sistema todas as informações e movimentações ocorridas durante a indisponibilidade.

6.3 Preparação e entrega dos kits de coleta



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá preparar os kits de acordo com os parâmetros, métodos, volumes, preservantes, temperaturas e prazos de preservação aplicáveis.

Os kits deverão conter todos os frascos, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, suportes, caixas térmicas e materiais necessários à coleta e ao acondicionamento das amostras.

A contratada deverá identificar os materiais de forma que a equipe do CISABES possa reconhecer:

- a) o item ou conjunto de análises;
- b) o tipo de amostra;
- c) o parâmetro ou grupo de parâmetros;
- d) o volume necessário;
- e) o preservante utilizado;
- f) a temperatura exigida;
- g) o prazo de preservação; e
- h) os cuidados específicos de manuseio.

Os kits destinados às campanhas programadas serão fornecidos conforme o cronograma previamente registrado no sistema.

Os kits que exijam refrigeração, congelamento, preservantes especiais ou condições controladas não poderão ser encaminhados ao CISABES com antecedência incompatível com sua adequada conservação.

6.4 Coleta das amostras



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A coleta será realizada pela equipe técnica do CISABES, conforme as orientações fornecidas pela contratada e os procedimentos técnicos aplicáveis.

Caberá ao CISABES:

- a) realizar a coleta nos pontos programados;
- b) utilizar as frascarias correspondentes aos parâmetros;
- c) identificar os recipientes;
- d) registrar a data, o horário, o município e o ponto de coleta;
- e) preencher os registros de cadeia de custódia;
- f) acondicionar as amostras nas caixas térmicas; e
- g) providenciar o gelo ou material refrigerante enquanto as amostras permanecerem sob sua responsabilidade.

A responsabilidade do CISABES pela coleta não afasta a responsabilidade da contratada pela adequação dos kits, frascarias, preservantes e orientações técnicas fornecidos.

6.5 Entrega ou retirada das amostras

A forma de encaminhamento das amostras dependerá da localização da estrutura de recebimento disponibilizada pela contratada.

Caso a contratada possua sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de recebimento localizado no Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá transportar e entregar as amostras no endereço indicado, em data e horário previamente registrados no sistema ou no canal formal autorizado.

Caso a contratada não possua estrutura de recebimento no Estado do Espírito Santo, deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

amostras na sede administrativa e laboratorial do CISABES, em Colatina/ES, ou em outro local previamente indicado pelo Consórcio.

A retirada e o transporte ocorrerão sem custos, taxas, encargos ou despesas adicionais para o CISABES.

A contratada deverá assegurar que a entrega ou retirada e o transporte sejam realizados dentro dos prazos de preservação aplicáveis, inclusive os de 24, 48 e 72 horas, contados a partir da coleta.

6.6 Recebimento e transferência de responsabilidade

No momento da entrega ou retirada, as partes deverão conferir conjuntamente:

- a) identificação das amostras;
- b) integridade dos frascos, recipientes e lacres;
- c) condições de acondicionamento;
- d) temperatura das amostras;
- e) documentação da cadeia de custódia;
- f) data e horário da transferência; e
- g) identificação do responsável pelo recebimento ou transporte.

A transferência de responsabilidade ocorrerá após o registro do recebimento das amostras pela contratada, por seu ponto de recebimento, transportador ou representante autorizado.

A partir desse momento, a contratada assumirá integral responsabilidade pela integridade, conservação, temperatura, rastreabilidade, transporte e processamento das amostras.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Qualquer não conformidade deverá ser identificada e registrada no momento do recebimento, com comunicação imediata ao CISABES e apresentação das respectivas evidências.

6.7 Transporte e cadeia de custódia

Durante o transporte, a contratada deverá manter as condições de acondicionamento, conservação e temperatura exigidas para cada amostra.

A contratada deverá garantir a continuidade da cadeia de custódia, registrando todas as transferências entre o ponto de recebimento, o transportador, o laboratório principal e os laboratórios subcontratados.

Os registros deverão permitir identificar:

- a) quem recebeu e transportou as amostras;
- b) os locais pelos quais as amostras transitaram;
- c) as datas e os horários das transferências;
- d) as temperaturas registradas;
- e) as condições das amostras em cada etapa; e
- f) o laboratório responsável por cada parâmetro.

6.8 Realização das análises

As análises deverão ser iniciadas dentro dos prazos técnicos de preservação aplicáveis a cada parâmetro e executadas por profissionais habilitados, utilizando métodos reconhecidos, equipamentos adequados e procedimentos de controle da qualidade.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A contratada deverá registrar no sistema eletrônico o recebimento das amostras e, quando tecnicamente aplicável, o andamento do processamento.

A utilização de laboratório subcontratado dependerá de prévia autorização do CISABES e deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pelas análises executadas diretamente ou por terceiros.

6.9 Disponibilização dos resultados e laudos

Os resultados e os laudos técnicos serão disponibilizados no sistema eletrônico da contratada ou no canal formal aprovado pelo CISABES.

O prazo máximo para disponibilização dos laudos definitivos será de 45 dias corridos, contados do recebimento das amostras pelo laboratório executor, sem prejuízo dos prazos específicos aplicáveis a cada parâmetro.

Quando determinado método exigir prazo superior, a contratada deverá informar previamente o CISABES, apresentar justificativa técnica e indicar a nova previsão, ficando sua aceitação sujeita à análise da fiscalização.

Os resultados que indiquem risco à saúde, presença de contaminante acima do limite permitido ou desconformidade relevante deverão ser comunicados imediatamente ao setor competente do CISABES, independentemente da emissão do laudo definitivo.

6.10 Conferência e recebimento dos serviços

Após a disponibilização dos resultados, o fiscal do contrato verificará:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- a) a correspondência entre os serviços solicitados e executados;
- b) o cumprimento dos prazos;
- c) a identificação das amostras e dos pontos de coleta;
- d) os métodos utilizados;
- e) os resultados e as unidades de medida;
- f) os limites de detecção e quantificação;
- g) os valores de referência;
- h) a identificação do laboratório executor;
- i) a assinatura do responsável técnico; e
- j) a regularidade dos registros da cadeia de custódia.

A existência de informações incompletas, resultados inconsistentes, ausência de assinatura, erro de identificação ou qualquer outra desconformidade impedirá o recebimento definitivo até a correção.

6.11 Correções e repetição das análises

A contratada deverá corrigir os laudos que apresentarem erros, omissões ou inconsistências, sem custos adicionais.

Quando a inconsistência decorrer de falha laboratorial, perda da amostra, descumprimento do prazo de preservação, falha de transporte, erro de identificação ou ruptura da cadeia de custódia imputável à contratada, esta deverá repetir as análises.

Caso seja necessária nova coleta, a contratada deverá fornecer novamente os kits e assumir os custos logísticos correspondentes, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.12 Atendimento às demandas extraordinárias



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

As demandas extraordinárias serão registradas no sistema ou no canal formal de contingência, com indicação de sua urgência e da situação que motivou a solicitação.

A contratada deverá possuir capacidade para atender ocorrências relacionadas a alterações na qualidade da água, rompimentos de tubulações, intervenções nos sistemas, eventos ambientais, suspeitas de contaminação e necessidade de confirmação de resultados.

O atendimento deverá observar os prazos técnicos aplicáveis aos parâmetros solicitados e os procedimentos de contingência apresentados pela contratada.

6.13 Medição dos serviços

A medição considerará exclusivamente as análises efetivamente solicitadas, executadas, disponibilizadas no sistema e aceitas pelo CISABES.

Cada unidade será correspondente à análise completa de uma amostra, incluindo todos os parâmetros do respectivo item, kits, frascarias, preservantes, caixas térmicas, transporte, quando aplicável, processamento e emissão do laudo.

Não serão medidos ou pagos serviços rejeitados, incompletos, não solicitados ou executados em desconformidade, enquanto não forem devidamente corrigidos.

6.14 Produção dos resultados pretendidos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência deverá assegurar que os serviços produzam os resultados pretendidos durante toda a vigência contratual, desde a disponibilização inicial do sistema eletrônico e dos canais de atendimento até a conclusão das análises solicitadas e o recebimento definitivo dos respectivos laudos.

A execução será considerada adequada quando proporcionar:

- a) fornecimento tempestivo e correto dos kits, frascarias, preservantes e demais materiais necessários à coleta;
- b) registro e acompanhamento das solicitações no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada;
- c) adequada identificação, preservação, conservação e rastreabilidade das amostras;
- d) manutenção da cadeia de custódia durante todas as etapas;
- e) entrega ou retirada das amostras dentro dos prazos técnicos aplicáveis;
- f) transporte seguro e compatível com as condições de temperatura exigidas;
- g) realização dos ensaios mediante métodos reconhecidos e por profissionais habilitados;
- h) emissão de resultados confiáveis, completos e tecnicamente rastreáveis;
- i) comunicação imediata dos resultados críticos;
- j) correção ou repetição, sem custos adicionais, dos serviços que apresentarem falhas imputáveis à contratada;
- k) atendimento das campanhas programadas e das demandas extraordinárias;
- e
- l) disponibilização de informações suficientes para a gestão, fiscalização, medição e pagamento dos serviços.

Os resultados serão acompanhados durante toda a execução por meio dos registros constantes do sistema eletrônico, dos documentos de cadeia de custódia, dos controles de temperatura, dos protocolos de recebimento, dos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

laudos emitidos, dos relatórios de execução e das ocorrências registradas pela fiscalização.

Ao final de cada solicitação, o resultado pretendido será considerado alcançado somente após a disponibilização do laudo completo, a conferência pela fiscalização e a correção de eventuais inconsistências.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá concluir todas as análises regularmente solicitadas dentro do período de vigência e disponibilizar os respectivos resultados, laudos e registros, permanecendo responsável pela correção das pendências decorrentes de serviços executados durante o contrato.

Assim, o contrato produzirá seus resultados mediante a execução integrada e contínua das etapas de solicitação, fornecimento dos kits, coleta, acondicionamento, entrega ou retirada, transporte, processamento das amostras, emissão dos laudos, comunicação dos resultados e verificação da conformidade pelo CISABES.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "f", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante.

A execução será acompanhada por gestor, fiscal titular e fiscal suplente formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do apoio prestado pela equipe técnica do laboratório do CISABES. A fiscalização exercida pela Administração não



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada, inclusive quanto aos serviços executados por laboratórios subcontratados, transportadores ou demais terceiros previamente autorizados.

O gestor será responsável pela coordenação administrativa da contratação, incluindo o acompanhamento da vigência, dos quantitativos utilizados, dos saldos disponíveis e da manutenção das condições de habilitação da contratada. Também caberá ao gestor receber as ocorrências encaminhadas pela fiscalização, promover a comunicação institucional com a empresa e adotar as providências administrativas relacionadas a alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, apuração de descumprimentos e eventual aplicação de sanções.

O fiscal titular acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando o atendimento às solicitações registradas pelo CISABES, o cumprimento dos prazos, a regularidade da entrega dos kits, as condições de recebimento e transporte das amostras, os registros de temperatura, a manutenção da cadeia de custódia e a conformidade dos laudos disponibilizados. O fiscal suplente atuará nas ausências ou nos impedimentos do titular, exercendo as mesmas atribuições.

O acompanhamento será realizado por meio dos registros existentes no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, dos protocolos das solicitações, dos registros de entrega dos kits, dos documentos de cadeia de custódia, dos controles de temperatura, dos comprovantes de entrega ou retirada das amostras, dos laudos técnicos, dos relatórios de execução e das demais evidências relacionadas ao cumprimento do contrato.

A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários à verificação da execução, bem como determinar



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

a correção de falhas e a repetição das análises quando constatada desconformidade atribuível à contratada. Essas solicitações não representarão alteração do objeto nem transferência da responsabilidade pela execução ao CISABES.

As ocorrências identificadas deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação da data, da solicitação relacionada, da irregularidade constatada e das providências exigidas. Quando a falha puder ser corrigida, será estabelecido prazo compatível com sua natureza e urgência. As situações que possam comprometer a validade das amostras, a confiabilidade dos resultados, a continuidade dos serviços ou a segurança sanitária deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor e à equipe técnica responsável.

As comunicações entre o CISABES e a contratada serão realizadas pelo sistema eletrônico ou por outro canal formal previamente definido entre as partes, de maneira que seja possível identificar o remetente, o destinatário, a data, o horário e o conteúdo transmitido. Nas situações urgentes ou durante eventual indisponibilidade do sistema, poderão ser utilizados os canais de contingência previstos no Plano de Execução Logística, devendo a comunicação ser posteriormente registrada.

A contratada deverá indicar preposto com conhecimento sobre o objeto e poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias. A indicação deverá conter nome, cargo ou função e canais oficiais de contato. Eventual substituição deverá ser previamente comunicada ao CISABES.

O desempenho da contratada será avaliado considerando o cumprimento dos prazos, a regularidade do atendimento, o funcionamento do sistema eletrônico, a completude dos registros de rastreabilidade, a conformidade dos laudos, as



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ocorrências de rejeição ou repetição de análises, a eficiência da comunicação e o atendimento às determinações da fiscalização.

Os serviços somente serão atestados após a conferência de sua correspondência com as solicitações registradas e da conformidade dos resultados e laudos apresentados. Serviços incompletos, inconsistentes, não solicitados ou executados em desconformidade não serão atestados até sua regularização. O ateste emitido pelo fiscal subsidiará a liquidação e o pagamento, sem afastar a responsabilidade da contratada por falhas identificadas posteriormente.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente solicitados pelo CISABES, concluídos pela contratada e considerados conformes pela fiscalização. Cada unidade de medição corresponderá à análise completa de uma amostra, compreendendo todos os parâmetros previstos para o respectivo item, bem como o fornecimento dos kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas, logística, transporte, quando aplicável, realização dos ensaios e emissão do respectivo laudo técnico.

Para fins de medição, serão considerados os registros existentes no sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, os protocolos das solicitações, os documentos de cadeia de custódia, os controles de temperatura, os registros de recebimento das amostras, os resultados das análises e os laudos técnicos disponibilizados.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A contratada deverá apresentar relatório de medição contendo, no mínimo, a identificação das solicitações atendidas, os itens executados, a quantidade de amostras analisadas, as datas de recebimento, os respectivos laudos e os valores unitários e totais correspondentes.

Somente poderão ser incluídos na medição os serviços integralmente concluídos e aceitos pela fiscalização. Não serão medidos nem pagos serviços não solicitados, incompletos, duplicados, executados em desacordo com as especificações ou cujos laudos apresentem erros, omissões ou inconsistências enquanto não forem devidamente corrigidos.

Quando houver necessidade de repetição da análise por falha imputável à contratada, não será devido qualquer pagamento adicional. A análise será considerada concluída somente após a apresentação do resultado válido e do respectivo laudo em conformidade.

Após a conferência do relatório de medição e dos documentos comprobatórios, a fiscalização emitirá o ateste correspondente, autorizando a contratada a apresentar a nota fiscal ou documento equivalente.

A nota fiscal deverá indicar os serviços executados, as quantidades, os valores unitários e totais, o número do contrato e os demais dados solicitados pelo CISABES. Seu processamento ficará condicionado à correspondência com a medição aprovada e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será realizado pelo CISABES no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do ateste da nota fiscal pela fiscalização, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Caso seja identificada irregularidade na nota fiscal, na documentação apresentada ou nos serviços faturados, o documento será devolvido para correção. O prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a reapresentação e o respectivo ateste, sem incidência de encargos ao CISABES durante o período em que a pendência for imputável à contratada.

A realização do pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas posteriormente.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, com apresentação obrigatória dos preços unitários de cada item. O modo de disputa será aberto e fechado, com intervalo mínimo entre os lances definido no edital.

A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de execução integrada dos serviços, especialmente quanto ao fornecimento dos kits, identificação das frascarias, preservação, acondicionamento, transporte, cadeia de custódia, realização dos ensaios e emissão dos laudos. A proposta vencedora deverá contemplar todos os itens do lote, não sendo admitida proposta parcial.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os preços unitários e o valor global da proposta deverão compreender todos os custos necessários à execução, incluindo pessoal, equipamentos, sistema eletrônico, kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas, transporte, retirada das amostras, quando aplicável, análises próprias ou parcialmente subcontratadas, emissão dos laudos, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

A proposta será analisada quanto à compatibilidade com o valor estimado, ao atendimento das especificações, à coerência entre os preços unitários e o valor global e à sua exequibilidade. O menor preço global não afastará a necessidade de observância dos preços unitários máximos estabelecidos para cada item.

Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será realizada a análise preliminar da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, incluindo os preços, a exequibilidade e os elementos documentais disponíveis. Não identificada causa de desclassificação nessa análise, serão examinados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital. A análise preliminar não representará aceitação definitiva da proposta, cuja conformidade técnica dependerá também da aprovação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito.

Adota-se a inversão parcial entre a habilitação e a conclusão do julgamento da proposta, limitada à avaliação do Plano de Execução Logística e à realização da Prova de Conceito, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A medida deverá constar expressamente do edital e ser formalizada mediante ato motivado da autoridade competente, conforme os benefícios demonstrados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A análise prévia dos documentos de habilitação destina-se a concentrar a avaliação prática da solução em empresa que efetivamente reúna as condições necessárias à contratação. Considerando que a preparação do Plano e da Prova de Conceito envolve responsáveis técnicos, materiais, procedimentos de conservação, controles de temperatura, cadeia de custódia e organização logística, essa sequência evita mobilizações desnecessárias, reduz o tempo empregado pela equipe técnica e permite verificar a qualidade e o desempenho da solução apresentada por licitante documentalmente apta.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será convocada para apresentar o Plano de Execução Logística e, após sua aprovação, realizar a Prova de Conceito, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência e no edital. A regularidade documental não implica aprovação automática da solução, pois essas avaliações integram o julgamento da proposta e deverão comprovar sua viabilidade operacional.

Durante a análise do Plano e a realização da Prova de Conceito, o procedimento permanecerá pendente de conclusão do julgamento técnico, com registro das convocações, diligências, suspensões e resultados no sistema eletrônico e nos autos. Não haverá aceitação definitiva da proposta nem declaração da licitante vencedora antes da conclusão dessas avaliações.

O descumprimento dos requisitos objetivos do Plano ou da Prova de Conceito acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada e apoiada em relatório técnico. O descumprimento das exigências de habilitação acarretará a inabilitação da licitante. Em qualquer dessas hipóteses, será examinada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e aplicada a mesma sequência procedimental.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de análises laboratoriais de água compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, mediante apresentação de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A licitante também deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, bem como apresentar o registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho, quando exigível em razão da atividade exercida.

Deverá, ainda, demonstrar que possui estrutura, equipamentos, profissionais e capacidade operacional compatíveis com os serviços, além de apresentar licença sanitária, autorizações ambientais e demais documentos exigíveis para o funcionamento das unidades responsáveis pela execução.

Os laboratórios executores deverão adotar sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e utilizar métodos reconhecidos e adequados aos parâmetros analisados. A forma de comprovação será detalhada no edital, limitando-se aos documentos necessários para garantir a adequada execução e preservar a competitividade.

Justificativa das exigências de qualificação técnica e comprovação da qualidade laboratorial

Os documentos de qualificação técnica e de comprovação da qualidade laboratorial exigidos no edital destinam-se a demonstrar que a licitante reúne experiência, responsabilidade técnica, regularidade de funcionamento e controles compatíveis com os serviços contratados. Sua exigência decorre da necessidade de obter resultados confiáveis e rastreáveis nas análises de água bruta e tratada, prevenindo falhas que possam comprometer o monitoramento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

da qualidade da água, ocasionar repetição de ensaios ou prejudicar as decisões técnicas do CISABES.

Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência em análises compatíveis com as parcelas de maior relevância e complexidade do objeto. A documentação do responsável técnico e os registros profissionais, quando exigíveis, destinam-se a assegurar a supervisão e a responsabilidade técnica pela execução. As licenças sanitárias, ambientais e demais autorizações serão exigidas conforme sua aplicabilidade à atividade e à unidade executora, para comprovar a regularidade do funcionamento.

A comprovação de sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 justifica-se pela necessidade de verificar a existência de procedimentos documentados para controle dos equipamentos, métodos, padrões, reagentes, registros, resultados e não conformidades. A relação dos métodos analíticos permitirá avaliar sua adequação aos parâmetros contratados e às normas aplicáveis, enquanto as declarações de capacidade e disponibilidade abrangerão os recursos necessários ao atendimento das condições técnicas, operacionais e logísticas do objeto.

Serão admitidos os meios de comprovação previstos no edital, incluindo acreditação, manuais, procedimentos e outros documentos idôneos, desde que demonstrem efetivamente os controles laboratoriais exigidos. A simples apresentação de certificado genérico ou de declaração desacompanhada das evidências requeridas não substituirá essa demonstração. A acreditação pela Cgcre não será exigida como condição exclusiva de habilitação, ressalvada eventual exigência normativa específica aplicável aos ensaios contratados.

Os documentos serão avaliados pela sua pertinência às atividades e aos parâmetros que cada unidade executará. Na hipótese de subcontratação parcial



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

autorizada, os laboratórios indicados deverão comprovar os requisitos correspondentes aos serviços que lhes forem atribuídos, conforme previsto no edital, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pela confiabilidade dos resultados.

Quando houver previsão de subcontratação parcial, os laboratórios subcontratados serão identificados no Plano de Execução Logística. A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da capacidade técnica, regularidade e compatibilidade das unidades indicadas com os parâmetros que executarão.

Após a conferência integral dos documentos de habilitação, caso seja constatada sua regularidade, a licitante será convocada para apresentar o Plano de Execução Logística no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação no sistema eletrônico.

O Plano deverá descrever formalmente os procedimentos, responsáveis, laboratórios, rotas, prazos, meios de transporte, condições de conservação, controles de temperatura, cadeia de custódia, utilização do sistema eletrônico e medidas de contingência que serão adotados durante a execução.

Sendo o Plano considerado apto pela equipe técnica do CISABES, a licitante será convocada para realizar a Prova de Conceito no prazo máximo de 5 dias úteis, observado o aviso prévio mínimo de 48 horas para seu agendamento.

A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática dos procedimentos descritos no Plano de Execução Logística, destinando-se a verificar a viabilidade efetiva da solução proposta e a capacidade da licitante para atender às condições estabelecidas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A avaliação poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme definição do CISABES. Será assegurado aos demais licitantes o direito de acompanhar sua realização, sem interferir nos procedimentos de avaliação, sendo a apresentação integralmente gravada e registrada nos autos.

A ausência de apresentação do Plano no prazo estabelecido, o não comparecimento injustificado à Prova de Conceito ou a reprovação fundamentada em qualquer dessas etapas acarretará a desclassificação da proposta. Nessa hipótese, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta, verificação dos documentos de habilitação e cumprimento das mesmas etapas e prazos.

Somente após a aprovação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito será concluído o julgamento e realizada a declaração da licitante vencedora.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “I” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para a estimativa do valor da contratação, serão considerados os quantitativos previstos no item 2.4 deste Termo de Referência e os preços unitários obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os preços pesquisados contemplam todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo fornecimento dos kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas; logística, retirada e transporte das amostras, quando atribuídos à contratada; realização das análises; disponibilização dos resultados e laudos; tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas.

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 2.052.871,30 (dois milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e mapa comparativo constantes do processo administrativo.

Os valores estimados possuem caráter referencial e servirão de parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISABES, a serem indicadas no momento da contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotação Utilizada

0101.1712200022.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos

33903900000.18800000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida no momento da formalização do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, não sendo necessária a reserva prévia de recursos para a totalidade dos quantitativos registrados.

As despesas poderão alcançar os exercícios financeiros de 2026 e 2027, devendo ser observadas as dotações correspondentes a cada exercício e a disponibilidade orçamentária existente no momento de cada contratação.

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os kits de coleta, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas e demais materiais necessários à execução deverão ser disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais para o CISABES.

Caso a contratada possua sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de atendimento localizado no Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá, conforme sua conveniência e disponibilidade, realizar a retirada dos kits e dos demais materiais no endereço indicado pela empresa, em data e horário previamente acordados.

A retirada dos materiais pelo CISABES constituirá mera possibilidade operacional, não representando obrigação permanente do Consórcio nem afastando a responsabilidade da contratada de disponibilizá-los de forma completa, adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

Caso a contratada não possua sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de atendimento no Estado do Espírito Santo, caberá exclusivamente à empresa realizar a entrega dos kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

lacs, caixas térmicas e demais materiais na sede administrativa e laboratorial do CISABES, situada na BR 259, Córrego Estrela, Km 54, Colatina/ES, ou em outro endereço previamente indicado pelo Consórcio.

Nessa hipótese, todos os custos relacionados à separação, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao CISABES. Em qualquer situação, a contratada permanecerá responsável pela adequação, integridade, identificação e disponibilização tempestiva dos materiais necessários, de forma a não comprometer o cronograma das coletas nem os prazos técnicos de preservação aplicáveis às amostras.

Após a realização da coleta pela equipe técnica do CISABES, as amostras poderão ser entregues pelo próprio Consórcio em sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de atendimento indicado pela contratada, desde que localizado no Estado do Espírito Santo e mediante prévio ajuste entre as partes. A entrega das amostras pelo CISABES também constituirá mera possibilidade operacional, condicionada à conveniência e à disponibilidade do Consórcio, não configurando obrigação permanente nem afastando a responsabilidade logística da contratada.

Quando a contratada não possuir sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de atendimento no Estado do Espírito Santo, ou quando o CISABES não optar pela entrega direta, caberá à contratada realizar a retirada das amostras na sede administrativa e laboratorial do CISABES ou em outro local previamente indicado, sem qualquer custo adicional para o Consórcio.

No momento da entrega ou retirada das amostras, deverão ser conferidas e registradas a identificação das amostras, a integridade dos frascos e lacs, a temperatura, as condições de acondicionamento, a data e o horário da



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

transferência e a identificação dos responsáveis, assegurando-se a continuidade da cadeia de custódia.

A partir do recebimento das amostras pela contratada, por seu transportador ou por representante autorizado, a empresa assumirá integral responsabilidade pela conservação, integridade, temperatura, rastreabilidade, transporte e processamento, devendo observar os prazos técnicos de preservação aplicáveis a cada parâmetro.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a disponibilização dos resultados e dos respectivos laudos técnicos no sistema eletrônico da contratada ou, excepcionalmente, no canal formal previamente autorizado pelo CISABES, mediante verificação inicial da correspondência entre a solicitação registrada, as amostras encaminhadas e os ensaios executados.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica dos resultados, dos laudos, da rastreabilidade, do cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do fiscal competente.

Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções ou repetir as análises, quando tecnicamente possível e necessário. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização das pendências.

Os serviços executados em desconformidade, incompletos, não solicitados, duplicados ou sem comprovação suficiente poderão ser rejeitados total ou parcialmente e não serão incluídos na medição nem no pagamento enquanto não forem devidamente regularizados.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, resultados incorretos, perda de rastreabilidade, descumprimento da cadeia de custódia ou outras irregularidades identificadas posteriormente.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de análises laboratoriais, não haverá garantia de produto, manutenção de equipamentos ou assistência técnica nos moldes aplicáveis à aquisição de bens.

A garantia aplicável à contratação corresponderá à responsabilidade da contratada pela qualidade, precisão, confiabilidade, integridade e rastreabilidade dos serviços executados e dos resultados apresentados.

A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para o CISABES, os laudos que apresentarem erros de identificação, omissões, inconsistências, unidades incorretas, ausência de informações obrigatórias ou outras desconformidades relacionadas à execução.

Quando o resultado inválido, inconsistente ou inconclusivo decorrer de erro laboratorial, falha na aplicação do método, perda da amostra após o recebimento, descumprimento do prazo de preservação, falha no transporte, inadequação do controle de temperatura, erro de identificação ou ruptura da cadeia de custódia atribuível à contratada, esta deverá repetir a análise sem qualquer cobrança adicional.

Caso seja necessária nova coleta por falha atribuível à contratada, a empresa deverá fornecer novamente os kits, frascarias, recipientes, preservantes,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

etiquetas, lacres e caixas térmicas, bem como assumir os custos de entrega, retirada e transporte correspondentes.

A obrigação de corrigir os laudos ou repetir as análises permanecerá aplicável mesmo quando a falha for identificada após o recebimento definitivo ou o pagamento, desde que esteja relacionada ao serviço executado pela contratada. A contratada deverá manter suporte técnico durante toda a vigência contratual para atendimento das dúvidas relacionadas aos métodos utilizados, interpretação dos laudos, acesso aos resultados, funcionamento do sistema eletrônico e correção de inconsistências.

O suporte e as correções deverão ser prestados sem cobrança de taxas, licenças, deslocamentos ou quaisquer outros valores adicionais, cabendo à fiscalização estabelecer prazo compatível com a natureza e a urgência da ocorrência.

Não se aplica a este objeto a exigência de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos do CISABES, uma vez que os equipamentos utilizados nas análises pertencerão aos laboratórios executores e sua disponibilidade, calibração, conservação e funcionamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

O pagamento observará os critérios de medição e recebimento estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência e será devido somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, disponibilizados no sistema eletrônico e devidamente atestados pela fiscalização do CISABES.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir nota fiscal contendo a descrição dos serviços, os itens executados, as quantidades, os preços unitários e o valor total, além da identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato e dos demais dados solicitados pelo CISABES.

O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do ateste da nota fiscal pela fiscalização, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

O pagamento ficará condicionado à correspondência entre a nota fiscal e a medição aprovada, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Caso sejam identificados erros na nota fiscal, divergências nos quantitativos, serviços não executados, ausência de documentos ou qualquer outra irregularidade, a nota fiscal será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se após a reapresentação e o respectivo ateste.

Não serão pagos serviços rejeitados, incompletos, duplicados, executados sem solicitação formal ou realizados em desconformidade com este Termo de Referência enquanto não forem devidamente regularizados.

Os preços registrados e contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido. Caso o INPC seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável ao objeto, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor represente a variação dos custos da contratação, mediante justificativa e formalização nos autos.

O reajuste será aplicado mediante cálculo realizado pela Administração e formalizado por apostilamento, quando não houver alteração de outras condições contratuais.

O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A revisão poderá ser solicitada por qualquer das partes diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos da execução, desde que devidamente comprovados e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos, memória de cálculo e demais elementos que comprovem a efetiva alteração dos custos. A simples variação de mercado, desacompanhada da demonstração concreta de seu impacto sobre a proposta, não será suficiente para justificar a revisão dos preços.

15. ENCAMINHAMENTO FINAL



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Diante das informações, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada é necessária e adequada ao atendimento das demandas do CISABES.

A solução permitirá complementar a capacidade operacional do laboratório do Consórcio, assegurar a continuidade do monitoramento da qualidade da água e atender às campanhas programadas e às demandas extraordinárias, observados os requisitos de qualidade, preservação, rastreabilidade, segurança e confiabilidade dos resultados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com julgamento pelo menor preço global e apresentação obrigatória dos preços unitários de cada item. A Ata será destinada exclusivamente ao CISABES, sem participação de outros órgãos ou entidades e sem possibilidade de adesão.

Dessa forma, encaminha-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para apreciação e aprovação e, caso esteja de acordo, autorização para continuidade dos procedimentos necessários à realização da licitação, incluindo a elaboração do edital, da minuta da Ata de Registro de Preços, do contrato e dos demais documentos pertinentes.

Colatina/ES, 30 de setembro de 2026.

Gabriel da Rocha Campos
Assessor Especial III

Matriz:
Estimativa:

AMOSTRAS REALIZADAS		
AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	AMOSTRA 3
Água Bruta	Água tratada	Água tratada
210	180	180
Antimônio	Antimônio	2,4,6 Triclorofenol
Arsênio	Arsênio	2,4 diclorofenol
Bário	Bário	Ácidos Haloacéticos total
Cádmio	Cádmio	Bromato
Chumbo	Chumbo	Cloraminas Total
Cobre	Cobre	Clorato
Cromo	Cromo	Clorito
Mercúrio	Mercúrio	N-nitrosodimetilamina
Níquel	Níquel	Trihalometanos Total
Selênio	Selênio	Atividade Alfa
Urânio	Urânio	Atividade Beta
1,2 Dicloroetano	1,2 Dicloroetano	
Benzeno	Benzeno	
Benzopireno	Benzopireno	
Cloreto de Vinila	Cloreto de Vinila	
Di(2-etilhexil) ftalato	Di(2-etilhexil) ftalato	
Diclorometano	Diclorometano	
Dioxano	Dioxano	
Epicloridrina	Epicloridrina	
Etilbenzeno	Etilbenzeno	
Pentaclorofenol	Pentaclorofenol	
Tetracloroeto de Carbono	Tetracloroeto de Carbono	
Tetracloroetano	Tetracloroetano	
Tolueno	Tolueno	
Tricloroetano	Tricloroetano	
Xilenos	Xilenos	
2,4D	2,4D	
Alacloro	Alacloro	

Aldicarbe + Aldicarbessulfona +Aldicarbessulfóxido	Aldicarbe + Aldicarbessulfona +Aldicarbessulfóxido
Aldrin + Dieldrin	Aldrin + Dieldrin
Ametrina	Ametrina
"Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e	"Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e
Diaminoclorotriazina - Dact)"	Diaminoclorotriazina -Dact)"
Carbendazim	Carbendazim
Carbofurano	Carbofurano
Ciproconazol	Ciproconazol
Clordano	Clordano
Clorotalonil	Clorotalonil
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon
DDT+DDD+DDE	DDT+DDD+DDE
Difenoconazol	Difenoconazol
Dimetoato+ometoato	Dimetoato+ometoato
Diuron	Diuron
Epoxiconazol	Epoxiconazol
Fipronil	Fipronil
Flutriafol	Flutriafol
Glifosato + AMPA	Glifosato + AMPA
Hidroxi-Atrazina	Hidroxi-Atrazina
Lindano (gama HCH)	Lindano (gama HCH)
Malationa	Malationa
Mancozebe + ETU	Mancozebe + ETU
Metamidofós + Acefato	Metamidofós + Acefato
Metolacoloro	Metolacoloro
Metribuzim	Metribuzim
Molinato	Molinato
Paraquate	Paraquate
Picloram	Picloram
Profenofós	Profenofós
Propargito	Propargito

Protioconazol + ProticonazolDestio	Protioconazol + ProticonazolDestio
Simazina	Simazina
Tubuconazol	Tubuconazol
Terbufós	Terbufós
Tiametoxam	Tiametoxam
Tiodicarbe	Tiodicarbe
Tirem	Tirem
Trifluralina	Trifluralina
	Alumínio
	1,2 diclorobenzeno
	1,4 diclorobenzeno
	Monoclorobenzeno
	Sódio
	Zinco

AMOSTRA 4
Água Bruta
212
Cianobactérias Quantitativo
Cianobactérias Qualitativo

Folha:1/1	GUIA DE COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS				
Emissão:					
N° da Revisão:					
Código:					
Parâmetro	Frasco	Volume Mínimo	Preservação	Armazenamento	Prazo de Análise
Compostos orgânicos Voláteis (VOCs)	Vidro âmbar tipo vial	40mL	Resfriamento (em gelo)	Refrigeração a 4 °C ± 2 °C	14 dias
HPA's, Fenóis, PCB's, Pesticidas, Herbicidas Orgânicos e Organoclorados Semivoláteis	Vidro âmbar	1L	50 mg de Na2S2O3, Resfriamento (em gelo)	Refrigeração a 4 °C ± 2 °C	14 dias para extração e 40 dias após a obtenção do extrato
Metais e semimetais totais	Polietileno	250mL	Refrigeração a 4 °C ± 2 °C, adicionar ao filtrado 7 0,1 mL HNO3 10% para pH ≤2	Refrigeração a 4 °C ± 2 °C	Metais, Arsênio, Selênio e Antimônio - 6 meses Boro e Mercúrio - 28 dias
Metais e semimetais dissolvidos	Polietileno	250mL	Refrigeração a 4 °C ± 2 °C, adicionar ao filtrado 7 0,1 mL HNO3 10% para pH ≤2	Refrigeração a 4 °C ± 2 °C	Metais, Arsênio, Selênio e Antimônio - 6 meses Boro e Mercúrio - 28 dias



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisani, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 00009/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA, PARCELADA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA**, destinados a complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES, conforme as condições, os quantitativos, os parâmetros e as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta da empresa registrada.

1.1.1. A prestação dos serviços compreenderá, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) o fornecimento prévio de kits de coleta, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, suportes, caixas térmicas e demais materiais necessários;
- b) a disponibilização de orientações técnicas para coleta, identificação, preservação e acondicionamento das amostras;
- c) a retirada e o transporte das amostras, quando atribuídos à empresa registrada;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- d) a manutenção das condições de conservação, temperatura, rastreabilidade e cadeia de custódia;
- e) a realização dos ensaios laboratoriais correspondentes aos parâmetros de cada item;
- f) a disponibilização de sistema eletrônico para registro e acompanhamento das solicitações, amostras, resultados e laudos; e
- g) a emissão e a disponibilização dos laudos técnicos assinados por profissional legalmente habilitado.

1.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente identificada pelo CISABES, mediante solicitação formal registrada no sistema eletrônico disponibilizado pela empresa registrada ou, excepcionalmente, pelo canal formal de contingência previamente autorizado.

1.2. Os preços, os quantitativos máximos, as especificações e a identificação da empresa registrada constam do quadro integrante desta Ata, em conformidade com a proposta vencedora e com o resultado homologado da licitação.

Item	Serviço	Quantidade máxima	Unitário	Valor Total
1	Água bruta — 67 parâmetros	210	x	x
2	Água tratada — 73 parâmetros	180	x	x
3	Água tratada — 11 parâmetros	180	x	x
4	Cianobactérias em água bruta	212	x	x
	Total estimado	782		

1.3. A existência de preços registrados não obriga o CISABES a contratar ou utilizar integralmente os quantitativos estimados, sendo facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente motivado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

1.3.1. Nas contratações decorrentes desta Ata, será assegurada à empresa registrada a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

Da utilização exclusiva pelo CISABES

1.4. A presente Ata será destinada exclusivamente ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES, que atuará como único órgão gerenciador e contratante.

1.5. Não haverá órgãos ou entidades participantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.6. Os Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAEs consorciados não integrarão a Ata como participantes, não emitirão solicitações ou Ordens de Serviço, não formalizarão contratos diretamente com a empresa registrada, não efetuarão pagamentos e não exercerão a gestão ou a fiscalização dos serviços.

1.7. Embora os resultados das análises possam ser utilizados pelo CISABES no apoio técnico prestado aos SAAEs consorciados, todas as solicitações, coletas, entregas ou disponibilizações das amostras, comunicações técnicas, conferências dos laudos, medições, pagamentos e demais atos relacionados à execução permanecerão centralizados no CISABES.

1.8. Fica vedada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as condições técnicas, operacionais e logísticas específicas avaliadas durante o planejamento, o Plano de Execução Logística e a Prova de Conceito.

1.9. A empresa registrada não poderá utilizar esta Ata para realizar contratações ou prestar serviços diretamente aos SAAEs consorciados ou a terceiros em nome do CISABES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação dependerá:

- a) do interesse do CISABES;
- b) da anuência da empresa registrada;
- c) da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- d) da manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa registrada;
- e) da demonstração da adequada execução das obrigações assumidas; e
- f) da formalização do respectivo termo de prorrogação antes do encerramento da vigência da Ata.

2.3. A prorrogação da Ata não será automática e não constituirá direito subjetivo da empresa registrada.

2.4. Durante a vigência da Ata, o CISABES poderá formalizar uma ou mais contratações, conforme a demanda efetivamente identificada, os quantitativos registrados, o saldo disponível e a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o CISABES a contratar ou utilizar integralmente os quantitativos estimados durante a vigência da Ata.

2.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão prazos de vigência próprios, estabelecidos no respectivo instrumento, e poderão permanecer vigentes após o encerramento da Ata de Registro de Preços, desde que tenham sido formalizados durante sua vigência.

2.7. Considerando a natureza contínua dos serviços, os contratos decorrentes da Ata poderão ser prorrogados, desde que exista previsão no Edital e no respectivo instrumento contratual, haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e atendimento aos requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

2.8. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará:

- a) a conclusão das solicitações formalizadas durante sua vigência;
- b) a execução dos contratos dela decorrentes regularmente celebrados;
- c) o cumprimento das obrigações relacionadas à correção dos laudos e à repetição das análises;
- d) a apuração de irregularidades e a aplicação de sanções; e
- e) as responsabilidades da empresa registrada relativas aos serviços executados durante a vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Dos prazos de execução

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as solicitações e o cronograma de coletas estabelecidos pelo CISABES, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível.

3.2. As solicitações de kits, frascarias e análises serão registradas no sistema eletrônico disponibilizado pela empresa registrada ou, excepcionalmente, no canal formal de contingência previamente aprovado pelo CISABES.

3.3. A empresa registrada deverá confirmar o recebimento da solicitação no próprio sistema e informar as providências adotadas, os responsáveis, os prazos previstos e a situação atualizada do atendimento.

3.4. Os kits de coleta, as frascarias, os recipientes, os preservantes, as etiquetas, os lacres, os suportes, as caixas térmicas e os demais materiais necessários deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data programada para a coleta, salvo prazo diferente expressamente definido pelo CISABES em razão da natureza do material ou da urgência da demanda.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3.4.1. Os materiais que exijam refrigeração, congelamento, preservantes especiais ou condições controladas deverão ser entregues em prazo compatível com sua adequada conservação e utilização.

3.5. A partir do recebimento ou da retirada das amostras, a empresa registrada deverá observar rigorosamente os prazos técnicos de preservação e de início dos ensaios aplicáveis a cada parâmetro, inclusive os prazos de 24 (vinte e quatro), 48 (quarenta e oito) ou 72 (setenta e duas) horas, quando cabíveis.

3.6. Os laudos técnicos definitivos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento das amostras pelo laboratório executor, sem prejuízo dos prazos específicos aplicáveis a cada parâmetro.

3.6.1. Quando determinado método analítico exigir prazo superior, a empresa registrada deverá comunicar previamente o CISABES e apresentar justificativa técnica fundamentada, com a indicação do método utilizado e do prazo necessário, ficando sua aceitação sujeita à análise da fiscalização.

3.6.2. Os resultados que indiquem risco à saúde, presença de contaminantes acima dos limites permitidos ou outra desconformidade relevante deverão ser comunicados imediatamente ao CISABES, independentemente da emissão do laudo definitivo.

Dos locais de entrega e execução

3.7. A entrega dos kits, frascarias, caixas térmicas e demais materiais deverá ser realizada na sede administrativa e laboratorial do CISABES, localizada na BR-259, Córrego Estrela, Km 54, Colatina/ES, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, mediante prévio agendamento e sem custos adicionais.

3.8. Caso a empresa registrada possua sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de atendimento localizado no Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá, conforme sua conveniência e disponibilidade, retirar os materiais no endereço indicado.

3.8.1. A retirada dos materiais pelo CISABES constituirá mera possibilidade operacional e não afastará a responsabilidade da empresa registrada por sua disponibilização completa, adequada e tempestiva.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3.9. A coleta das amostras será realizada pela equipe técnica do CISABES nos municípios atendidos, conforme cronograma previamente elaborado e as orientações técnicas fornecidas pela empresa registrada.

3.10. Após a coleta, o CISABES poderá transportar e entregar as amostras em sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de atendimento indicado pela empresa registrada, desde que localizado no Estado do Espírito Santo, em data e horário previamente acordados.

3.11. Quando a empresa registrada não possuir ponto de recebimento no Estado do Espírito Santo, ou quando o CISABES não optar pela entrega direta, caberá à empresa retirar as amostras na sede do Consórcio ou em outro local previamente indicado, sem custos adicionais.

3.12. A partir do registro do recebimento ou da retirada das amostras, a empresa registrada assumirá integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, conservação, temperatura, rastreabilidade, cadeia de custódia e processamento.

3.13. As análises serão executadas nas instalações dos laboratórios responsáveis, os quais deverão possuir estrutura, equipamentos, profissionais habilitados, métodos reconhecidos e sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Da transferência de responsabilidade

3.14. No momento da entrega ou da retirada das amostras, deverão ser conferidos e registrados:

- a) a identificação das amostras;
- b) a integridade dos frascos, recipientes e lacres;
- c) as condições de acondicionamento;
- d) a temperatura;
- e) os registros da cadeia de custódia;
- f) a data e o horário da transferência; e
- g) a identificação dos responsáveis pelo recebimento e pelo transporte.

3.15. Qualquer não conformidade deverá ser identificada e registrada no momento do recebimento, com comunicação imediata ao CISABES e apresentação das respectivas evidências.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Do recebimento dos serviços

3.16. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos resultados e dos respectivos laudos técnicos no sistema eletrônico da empresa registrada ou, excepcionalmente, em outro canal formal autorizado pelo CISABES.

3.16.1. No recebimento provisório será verificada inicialmente a correspondência entre a solicitação registrada, as amostras encaminhadas e os ensaios executados.

3.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência e ateste do fiscal competente.

3.17.1. Para o recebimento definitivo serão verificados:

- a) os parâmetros solicitados e efetivamente executados;
- b) os resultados e os laudos técnicos;
- c) os métodos analíticos utilizados;
- d) a identificação dos laboratórios executores;
- e) os registros de rastreabilidade e da cadeia de custódia;
- f) o cumprimento dos prazos; e
- g) o atendimento às demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata.

3.18. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem incompletos, inconsistentes, duplicados, não tiverem sido solicitados ou forem executados em desacordo com as condições da contratação.

3.19. Os serviços rejeitados não serão incluídos na medição nem no pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos ou repetidos e aceitos pela fiscalização.

3.20. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não excluirão a responsabilidade da empresa registrada por falhas técnicas, resultados incorretos, perda de rastreabilidade, ruptura da cadeia de custódia ou outras irregularidades identificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4.1. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente conforme as condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no Edital e no Termo de Referência.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não representará reconhecimento da perfeita execução de aspectos que somente possam ser verificados posteriormente, nem excluirá a responsabilidade da empresa registrada pela qualidade, precisão, confiabilidade, integridade e rastreabilidade dos serviços realizados.

4.3. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de análises laboratoriais, não será exigida garantia de produto, manutenção de equipamentos ou assistência técnica nos moldes aplicáveis à aquisição de bens.

4.4. A garantia dos serviços corresponderá à responsabilidade da empresa registrada:

- a) pela adequação dos kits, frascarias, recipientes, preservantes e demais materiais fornecidos;
- b) pela correta preservação, conservação e identificação das amostras a partir de seu recebimento ou retirada;
- c) pelo transporte adequado e pelo controle de temperatura;
- d) pela manutenção da cadeia de custódia e da rastreabilidade;
- e) pela correta aplicação dos métodos analíticos;
- f) pela precisão e confiabilidade dos resultados; e
- g) pela regularidade, completude e correção dos laudos técnicos.

4.5. A empresa registrada deverá corrigir, sem custos adicionais para o CISABES, os laudos que apresentem:

- a) erro de identificação da amostra ou do ponto de coleta;
- b) omissão de parâmetros ou informações obrigatórias;
- c) inconsistência entre os resultados e os registros;
- d) unidades de medida incorretas;
- e) ausência ou incorreção dos métodos utilizados;
- f) ausência dos limites de detecção ou quantificação, quando aplicáveis;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- g) ausência de identificação do laboratório executor;
- h) ausência de assinatura do responsável técnico; ou
- i) qualquer outra desconformidade relacionada à execução dos serviços.

4.6. O prazo para correção dos laudos será fixado pela fiscalização, considerando a natureza, a complexidade e a urgência da ocorrência, sem prejuízo da comunicação imediata dos resultados que representem risco à saúde ou desconformidade relevante.

4.7. A empresa registrada deverá repetir a análise, sem qualquer cobrança adicional, quando o resultado inválido, inconsistente ou inconclusivo decorrer de:

- a) erro laboratorial;
- b) falha na aplicação do método analítico;
- c) perda ou comprometimento da amostra após seu recebimento;
- d) descumprimento do prazo de preservação imputável à empresa;
- e) falha no transporte, no acondicionamento ou no controle de temperatura;
- f) erro de identificação;
- g) ruptura ou perda de rastreabilidade da cadeia de custódia; ou
- h) utilização de equipamento, reagente, procedimento ou laboratório em desacordo com as condições da contratação.

4.8. Caso seja necessária nova coleta por falha atribuível à empresa registrada, caberá a ela:

- a) fornecer novamente os kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres e caixas térmicas;
- b) assumir os custos de entrega, retirada e transporte;
- c) repetir os ensaios sem cobrança adicional; e
- d) adotar as providências necessárias para evitar a repetição da ocorrência.

4.9. A obrigação de corrigir os laudos, repetir as análises ou reparar os prejuízos permanecerá aplicável mesmo quando a falha for identificada após o recebimento definitivo ou o pagamento, desde que esteja relacionada a serviço executado pela empresa registrada.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4.10. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente e não serão incluídos na medição nem no pagamento até sua regularização.

4.11. Quando a correção ou a repetição da análise não for tecnicamente possível, a empresa registrada ficará sujeita ao não pagamento do serviço, à restituição dos valores eventualmente recebidos, à reparação dos prejuízos e à aplicação das sanções cabíveis.

4.12. A fiscalização do CISABES e o recebimento dos serviços não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da empresa registrada por falhas próprias ou decorrentes da atuação de seus profissionais, prepostos, transportadores ou laboratórios subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. O CISABES será o único órgão gerenciador e contratante da presente Ata, competindo-lhe realizar as solicitações, formalizar as contratações, acompanhar e fiscalizar a execução, efetuar os pagamentos e aplicar eventuais sanções.

5.2. A empresa signatária será a detentora dos preços registrados e ficará obrigada a atender às solicitações do CISABES, conforme as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata.

5.3. Os SAAEs consorciados não serão participantes da Ata e não poderão contratar diretamente a detentora com fundamento neste registro de preços.

5.4. Não será permitida a adesão à presente Ata por outros órgãos ou entidades.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o CISABES a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- 6.1. O pagamento será realizado diretamente pelo CISABES, somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização.
- 6.2. Após a aprovação da medição, a detentora deverá emitir nota fiscal contendo a descrição dos serviços, os itens executados, as quantidades, os preços unitários, o valor total e a identificação da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal, mediante crédito na conta bancária indicada pela detentora.
- 6.4. O pagamento ficará condicionado à correspondência entre a nota fiscal e a medição aprovada, bem como à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da detentora.
- 6.5. Havendo erro, divergência ou pendência na nota fiscal ou nos serviços executados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.
- 6.6. Não serão pagos serviços não solicitados, incompletos, duplicados, rejeitados ou executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados gestor, fiscal titular e fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.
- 7.2. A fiscalização verificará o cumprimento das solicitações, dos prazos, das condições logísticas, da cadeia de custódia, da rastreabilidade das amostras e da conformidade dos resultados e laudos.
- 7.3. As ocorrências serão registradas em documento próprio ou no sistema eletrônico, com indicação das falhas identificadas e das providências determinadas para sua regularização.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

7.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.5. A fiscalização exercida pelo CISABES não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da detentora, inclusive pelos serviços executados por laboratórios subcontratados, transportadores ou demais terceiros autorizados, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O CISABES acompanhará os preços registrados durante a vigência da Ata, a fim de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurar a manutenção da vantajosidade.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o CISABES convocará a detentora para negociar sua redução.

8.3. Caso a detentora não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, mediante cancelamento do registro, observadas as condições legais.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações, poderá requerer a revisão do preço, apresentando documentos e memória de cálculo que demonstrem o fato superveniente e seus efeitos.

8.5. O pedido de revisão não autoriza a interrupção dos serviços nem produz efeitos financeiros automáticos, dependendo de análise e decisão fundamentada do CISABES.

8.6. Não sendo comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, a detentora permanecerá obrigada a cumprir os compromissos assumidos, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

9.1. O registro da detentora poderá ser cancelado pelo CISABES quando ela:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- I – descumprir as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou da contratação decorrente, sem justificativa aceita;
- II – não atender às solicitações formalizadas durante a vigência da Ata;
- III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV – não comprovar a impossibilidade de cumprir o preço registrado;
- V – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando os efeitos da penalidade alcançarem o CISABES; ou
- VII – for liberada do compromisso, nas hipóteses legalmente admitidas.

9.2. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente:

- I – pelo término de sua vigência;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a execução das obrigações;
- IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas; ou
- V – por ilegalidade insanável identificada no procedimento ou na própria Ata.

9.3. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

9.4. Antes do cancelamento por descumprimento, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O cancelamento não afastará a responsabilidade da detentora pelas obrigações assumidas, pelos serviços já executados, pelos danos causados nem pelas sanções eventualmente cabíveis.

9.6. O encerramento da Ata não prejudicará a conclusão das solicitações e dos contratos formalizados durante sua vigência, salvo decisão fundamentada do CISABES em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº X/2026** e a proposta da detentora da ata.

13.2 A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nºX/2026**
(local e data)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISABES

Diretor

CPF

Licitante vencedora

Sócio ou quem a represente

CPF

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES
LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E
TRATADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO – CISABES E A EMPRESA _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO – CISABES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº
14.934.498/0001-74, com sede na BR-259, Córrego Estrela, Km 54, Colatina/ES,
CEP 29700-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Paulo
Henrique Trivisani, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, doravante
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na _____, nº _____, Bairro _____,
Município de _____/, CEP _____, neste ato
representada por _____, Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo.

O presente instrumento decorre do **Pregão Eletrônico nº 00009/2026**, do
Processo Administrativo nº 77/2026 e da **Ata de Registro de Preços nº**
____/2026, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo
de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições
seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de
2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução
CISABES nº 238/2023 e pelas demais normas aplicáveis.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

1.2. Aplicam-se ainda, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, relativas ao Sistema de Registro de Preços, quando adotadas subsidiariamente pelo CISABES.

1.3. Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência e seu Anexo I;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – o Plano de Execução Logística aprovado;

VI – os procedimentos demonstrados e aprovados na Prova de Conceito; e

VII – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 77/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, ao Termo de Referência e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, à proposta da CONTRATADA, ao Plano de Execução Logística aprovado, aos procedimentos demonstrados na Prova de Conceito e às demais peças do Processo Administrativo nº 77/2026, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência, serão observadas, sucessivamente, as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, prevalecendo sempre as condições mais vantajosas para a Administração, desde que compatíveis com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APROVAÇÃO DA MINUTA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3.1. A minuta deste Contrato foi submetida à análise e aprovada pela Assessoria Jurídica do CISABES, mediante controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aprovação jurídica da minuta não afasta a responsabilidade dos agentes competentes pelas informações técnicas, administrativas, orçamentárias e financeiras constantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada**, destinada a complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES.

4.2. A contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, e observará os itens, quantitativos, parâmetros, preços e especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da planilha anexa a este instrumento.

4.3. A execução compreenderá o fornecimento dos kits e materiais de coleta, a logística aplicável, a realização dos ensaios, a manutenção da cadeia de custódia e da rastreabilidade, a disponibilização dos resultados e a emissão dos respectivos laudos técnicos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação registrada pelo CISABES no sistema eletrônico da CONTRATADA ou, excepcionalmente, por canal formal de contingência autorizado.

5.2. Os kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas e demais materiais deverão ser disponibilizados com antecedência



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

mínima de 10 (dez) dias úteis da data programada para a coleta, observadas as condições específicas de conservação.

5.3. Após o recebimento ou a retirada das amostras, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos técnicos de preservação e de início dos ensaios aplicáveis a cada parâmetro, inclusive os prazos de 24, 48 ou 72 horas, quando cabíveis.

5.4. Os laudos técnicos definitivos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento das amostras pelo laboratório executor, sem prejuízo dos prazos específicos previstos para cada parâmetro.

5.5. Qualquer fato que possa comprometer os prazos deverá ser comunicado imediatamente ao CISABES, acompanhado de justificativa e comprovação, não implicando prorrogação automática.

5.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo e dependerá de autorização expressa e fundamentada do CISABES.

5.7. Os resultados que indiquem risco à saúde ou desconformidade relevante deverão ser comunicados imediatamente ao CISABES, independentemente da emissão do laudo definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com término em ____ de _____ de _____, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Por se tratar de serviço contínuo, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CISABES, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

6.3. A prorrogação não será automática nem constituirá direito da CONTRATADA, dependendo de justificativa e formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____, conforme os quantitativos e os preços constantes da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	Análises laboratoriais de água bruta, compreendendo 67 parâmetros	Amostra	____	R\$ ____	R\$ ____
01	02	Análises laboratoriais de água tratada, compreendendo 73 parâmetros	Amostra	____	R\$ ____	R\$ ____
01	03	Análises laboratoriais de água tratada, compreendendo 11 parâmetros	Amostra	____	R\$ ____	R\$ ____
01	04	Análises qualitativa e quantitativa de cianobactérias em água bruta	Amostra	____	R\$ ____	R\$ ____
		Valor global estimado				R\$ ____



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

7.2. Os valores unitários incluem todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive kits, frascarias, preservantes, caixas térmicas, sistema eletrônico, logística, transporte, ensaios, laudos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas.

7.3. O valor global possui natureza estimativa e não obriga o CISABES a solicitar ou pagar a totalidade dos quantitativos contratados.

7.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CISABES:

0101.1712200022.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos

33903900000.188000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. Para os exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão por conta das dotações correspondentes, que serão indicadas por apostilamento, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta, no Plano de Execução Logística e na Prova de Conceito, compete à CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme as especificações, os métodos, os prazos e as condições estabelecidas;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- b) disponibilizar sistema eletrônico para registro das solicitações, acompanhamento das amostras, cadeia de custódia, resultados e laudos;
- c) fornecer todos os kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas e demais materiais necessários;
- d) fornecer orientações técnicas para coleta, identificação, preservação e acondicionamento das amostras;
- e) realizar a retirada e o transporte das amostras quando previsto, sem custos adicionais para o CISABES;
- f) manter a integridade, a temperatura, a rastreabilidade e a cadeia de custódia das amostras a partir de seu recebimento;
- g) executar os ensaios por profissionais habilitados, mediante métodos reconhecidos e sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- h) disponibilizar os resultados e os laudos técnicos no prazo estabelecido, devidamente assinados por profissional habilitado;
- i) comunicar imediatamente ao CISABES resultados que indiquem risco à saúde ou desconformidade relevante;
- j) corrigir os laudos e repetir, sem custos adicionais, as análises comprometidas por falha atribuível à CONTRATADA;
- k) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução, apresentando justificativa e medidas de contingência;
- l) atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) indicar preposto e responsável técnico, mantendo atualizados os respectivos contatos;
- n) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) não transferir integralmente o objeto nem ceder o Contrato sem autorização expressa do CISABES;
- p) subcontratar somente análises específicas e especializadas, mediante prévia autorização do CISABES, permanecendo integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros;
- q) assumir todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à execução; e



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

r) responder pelos danos causados ao CISABES ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados à execução contratual.

s) cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao CISABES:

- a) registrar as solicitações de kits, frascarias e análises no sistema eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) informar os itens, parâmetros, quantidades, pontos de coleta e datas previstas para as campanhas;
- c) realizar a coleta, a identificação e o acondicionamento das amostras conforme as orientações técnicas recebidas;
- d) fornecer o gelo ou material refrigerante enquanto as amostras permanecerem sob sua responsabilidade;
- e) entregar as amostras no ponto de recebimento indicado ou disponibilizá-las para retirada pela CONTRATADA, conforme as condições contratuais;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores formalmente designados;
- g) comunicar à CONTRATADA as falhas ou irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção;
- h) conferir os resultados, os laudos e os registros de rastreabilidade;
- i) receber provisória e definitivamente os serviços executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, observando os prazos, os procedimentos e os critérios de recebimento neles previstos;
- j) rejeitar os serviços incompletos, inconsistentes ou executados em desacordo com a contratação;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- k) disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- l) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e atestados; e
- m) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A fiscalização realizada pelo CISABES não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

11.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência e comprovação das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões unilateralmente determinados pelo CISABES, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior, desde que devidamente justificadas e formalizadas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

12.3. Os acréscimos e as supressões não poderão transfigurar o objeto contratado e serão formalizados por termo aditivo, observadas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo CISABES no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal pela fiscalização, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

13.2. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição e deverá indicar os serviços executados, os itens, as quantidades, os preços unitários, o valor total e a identificação deste Contrato.

13.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo dos serviços;
- b) à correspondência entre a nota fiscal e a medição aprovada;
- c) ao ateste da fiscalização; e
- d) à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

13.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores ou outra pendência, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a reapresentação e o respectivo ateste.

13.5. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao CISABES, serão devidos encargos moratórios calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = encargos moratórios;
- **N** = número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = valor da parcela em atraso;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- **I** = índice diário de compensação financeira, correspondente a 0,0001644, calculado pela fórmula:

$$I = 6/100365I = \frac{6/100}{365}$$

13.6. Não serão devidos encargos quando o atraso decorrer de falha, irregularidade ou omissão da CONTRATADA.

13.7. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA. Sendo o crédito insuficiente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução será acompanhada por gestor, fiscal titular e fiscal suplente formalmente designados pelo CISABES, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização verificará o atendimento das solicitações, o cumprimento dos prazos, a entrega dos kits, as condições de transporte, conservação e temperatura, a cadeia de custódia, a rastreabilidade e a conformidade dos resultados e laudos.

14.3. As ocorrências serão registradas em documento próprio ou no sistema eletrônico, com indicação das providências necessárias à correção das falhas identificadas.

14.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e fornecer os documentos, registros e esclarecimentos solicitados.

14.5. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

14.6. A fiscalização exercida pelo CISABES não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive quanto aos serviços



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

executados por laboratórios subcontratados, transportadores ou demais terceiros autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do Contrato que provoque grave dano ao CISABES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV – deixar de apresentar documentação exigida durante a execução contratual;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – recusar-se a celebrar o Contrato, assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do Contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados ao CISABES ou à Administração Pública;

V – a vantagem obtida ou pretendida pela CONTRATADA;

VI – os antecedentes da CONTRATADA; e

VII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do Contrato que não causem prejuízo relevante e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos relacionados ao fornecimento dos kits e frascarias, à retirada e ao transporte das amostras, ao início dos ensaios, à disponibilização dos resultados, à emissão dos laudos, à correção das irregularidades ou a qualquer outra obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da solicitação, do item ou da parcela diretamente afetada.

15.5.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do Contrato, conforme a extensão, a gravidade e os efeitos do descumprimento, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

15.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória nem a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas nesta cláusula.

15.6. Nas infrações previstas nos incisos II a VII do item 15.1 poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, da solicitação afetada ou, quando o descumprimento comprometer integralmente o objeto, sobre o valor atualizado do Contrato.

15.7. Nas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1 poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da contratação diretamente afetada.

15.8. As multas aplicadas deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.8.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração.

15.8.2. O valor das multas definitivamente aplicadas poderá ser descontado dos créditos devidos à CONTRATADA.

15.8.3. Caso o valor das multas e das indenizações seja superior aos créditos devidos à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8.4. A aplicação das sanções não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISABES, à Administração Pública ou a terceiros.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade superior ao impedimento.

15.10.1. A declaração de inidoneidade impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10.2. A aplicação da declaração de inidoneidade será de competência exclusiva da autoridade máxima do CISABES e dependerá de análise jurídica prévia.

15.11. A aplicação de multa será precedida de intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta de acordo com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12.1. A CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.2. Quando forem deferidas novas provas ou juntados documentos considerados indispensáveis pela comissão, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da respectiva intimação.

15.12.3. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou apresentadas fora do prazo.

15.12.4. As sanções serão aplicadas mediante decisão fundamentada, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

15.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

15.17. As sanções definitivamente aplicadas serão registradas pelo CISABES nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo legal.

15.18. A reabilitação da CONTRATADA poderá ser requerida perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa aplicada;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação estabelecidas no ato punitivo; e

V – análise jurídica prévia e conclusiva quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

15.18.1. Nas infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa ou à prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A extinção poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito do CISABES, ressalvadas as hipóteses decorrentes de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, quando admitida; ou
- d) por decisão judicial.

16.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CISABES, a CONTRATADA terá direito:

- a) à devolução da garantia, quando houver;
- b) aos pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados até a data da extinção; e
- c) ao pagamento dos custos de desmobilização regularmente comprovados.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato não atribuível à CONTRATADA, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostilamento.

16.5. A extinção por descumprimento da CONTRATADA poderá acarretar a retenção dos créditos existentes até o limite dos prejuízos e das multas aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. A extinção não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos, correções de laudos, repetição de análises e demais obrigações relacionadas aos serviços executados durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISABES conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CISABES nº 238/2023 e as demais normas aplicáveis.

17.2. Serão observadas, ainda, as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA, do Plano de Execução Logística aprovado e dos procedimentos demonstrados na Prova de Conceito.

17.3. Na ausência de disposição específica, serão aplicados subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo e, quando compatíveis, as normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CISABES providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia, bem como nos demais meios oficiais de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

XXXXXX - XXX, XXX, de XXXXXX de 2026.

DIRETOR

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA XXXXXXXX CONTRATADO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, visando à participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() possui ou disponibilizará, no momento da execução, profissionais habilitados, instalações, equipamentos, sistema eletrônico e capacidade técnica, operacional, logística e administrativa compatíveis com a prestação dos serviços de análises laboratoriais previstos no Edital e no Termo de Referência;

() possui condições para fornecer os kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas e demais materiais necessários à execução;

() possui condições para assegurar a preservação, o transporte, a rastreabilidade e a cadeia de custódia das amostras, observando os prazos técnicos aplicáveis;

() tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, inclusive quanto aos locais, prazos, logística, parâmetros analíticos, Plano de Execução Logística e Prova de Conceito; e

() responsabiliza-se pela veracidade das informações declaradas e pelo cumprimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

(Local e data).



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada, destinados a complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES, conforme as condições, os parâmetros, os quantitativos e as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada	Valor unitário	Valor total
01	01	Análises laboratoriais de água bruta, compreendendo 67 parâmetros, conforme o Anexo I-A do Edital	Amostra	210	R\$ _____	R\$ _____
01	02	Análises laboratoriais de água tratada, compreendendo 73 parâmetros, conforme o Anexo I-A do Edital	Amostra	180	R\$ _____	R\$ _____
01	03	Análises laboratoriais de água tratada, compreendendo 11 parâmetros, conforme o Anexo I-A do Edital	Amostra	180	R\$ _____	R\$ _____
01	04	Análise qualitativa e quantitativa de cianobactérias em água bruta, conforme o Anexo I-A do Edital	Amostra	212	R\$ _____	R\$ _____



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

		VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		782		R\$ _____
--	--	---------------------------------------	--	------------	--	---------------------

Valor global do lote por extenso:

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A licitante declara que:

- a) a proposta contempla obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote único;
- b) os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor global do lote estão corretamente calculados, considerando os quantitativos máximos estimados;
- c) nos valores propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, kits de coleta, frascarias
- d) possui pleno conhecimento e aceita todas as condições, especificações, parâmetros, prazos e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- e) os serviços serão prestados de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as solicitações formalizadas pelo CISABES;
- f) os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do Edital relativas ao reajuste e ao equilíbrio econômico-financeiro;
- g) a apresentação desta proposta não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pelo CISABES;
- h) manterá, durante o prazo de validade da proposta e durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; e



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

i) está ciente de que a proposta apresentada vincula a licitante e integrará a Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, ou por prazo superior de _____ dias.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta bancária: _____

Tipo de conta: _____

Titular da conta: _____

CNPJ do titular: _____

7. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo/função: _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo: _____

Razão social: _____



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: _____



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1 - INTRODUÇÃO

Conforme o art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Salienta-se que conforme o art. 18, caput, II da mesma lei federal, não há necessidade de elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, haja vista que o próprio dispositivo legal em questão alude à expressão “conforme o caso” no que tange à utilização desses instrumentos.

No caso em apreço, tem-se o seguinte:

2. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA CONTRATAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE IDENTIFICADA NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

O interesse público envolvido na contratação está relacionado à necessidade de assegurar a continuidade do monitoramento da qualidade da água realizado pelo CISABES em apoio aos Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAEs consorciados, contribuindo para a verificação da conformidade da água bruta e tratada com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis.

A realização das análises laboratoriais de maior complexidade permite identificar possíveis alterações e contaminantes que possam comprometer a qualidade da água,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

fornecendo informações técnicas confiáveis para subsidiar a atuação dos SAAEs, a adoção de medidas preventivas ou corretivas e o adequado controle dos sistemas de abastecimento.

Embora o CISABES possua laboratório próprio, sua estrutura não contempla integralmente os equipamentos, métodos, insumos e capacidade técnica necessários à execução de todos os parâmetros previstos. A contratação de laboratório especializado apresenta-se, portanto, como medida complementar à estrutura existente, possibilitando a realização dos ensaios que não podem ser executados internamente.

A necessidade torna-se ainda mais relevante diante do esgotamento do saldo do contrato vigente, circunstância que poderá ocasionar a interrupção das análises programadas caso não seja realizada nova contratação. A descontinuidade desses serviços prejudicaria o acompanhamento da qualidade da água e o suporte técnico prestado pelo Consórcio aos municípios atendidos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a proteção da saúde coletiva, a segurança sanitária, a continuidade do monitoramento da qualidade da água e o fortalecimento da atuação técnica do CISABES e dos SAAEs consorciados, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - ALTERNATIVAS ANALISADAS, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução integral das análises pelo laboratório do CISABES

A primeira alternativa considerada foi a realização de todas as análises diretamente pelo laboratório do Consórcio. Contudo, embora o CISABES possua estrutura própria e execute análises de rotina e de menor complexidade, não dispõe integralmente dos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

equipamentos, métodos analíticos, insumos e profissionais especializados necessários à realização de todos os parâmetros previstos na contratação.

A adoção dessa alternativa exigiria investimentos relevantes em equipamentos, adequação da estrutura física, aquisição contínua de reagentes e materiais, contratação ou capacitação de profissionais, implantação e validação de métodos analíticos, além da manutenção das condições técnicas e dos controles de qualidade exigidos. Considerando que as análises de maior complexidade são realizadas, em regra, semestralmente, a estruturação imediata do laboratório para execução integral dos ensaios não se mostra, neste momento, a solução mais viável e econômica.

b) Ampliação e estruturação do laboratório próprio

Também foi considerada a possibilidade de ampliação gradual da capacidade operacional do laboratório do CISABES. Essa alternativa poderá ser avaliada futuramente, mediante estudo específico sobre os investimentos necessários, a frequência das análises, os custos de manutenção, a disponibilidade de profissionais e a viabilidade econômica da internalização dos serviços.

Entretanto, essa solução demanda planejamento, recursos financeiros e prazo para implantação, não sendo capaz de atender à necessidade atual, especialmente diante do esgotamento do saldo do contrato vigente e da necessidade de continuidade das campanhas de monitoramento.

c) Contratação individual pelos SAAEs consorciados

A realização de contratações separadas por cada SAAE também foi considerada. Todavia, essa alternativa provocaria a fragmentação da demanda, a repetição de procedimentos administrativos e a perda de padronização dos métodos, dos laudos e das condições de execução. Além disso, poderia resultar em custos mais elevados e maior dificuldade de acompanhamento técnico.

A contratação centralizada pelo CISABES permite reunir os quantitativos, padronizar os



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

requisitos técnicos e logísticos e proporcionar maior eficiência administrativa no atendimento aos consorciados.

d) Contratação de laboratório externo especializado

A terceirização das análises de maior complexidade mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade atual. Essa solução permite utilizar estrutura laboratorial já instalada, equipamentos específicos, métodos validados e profissionais habilitados, sem exigir investimentos imediatos do CISABES na ampliação de seu laboratório.

A contratação deverá abranger o fornecimento das frascarias específicas e das caixas térmicas, a execução dos ensaios e a emissão dos respectivos laudos técnicos. Também deverá contemplar solução logística compatível com os prazos de preservação das amostras, inclusive a retirada pela contratada quando sua unidade laboratorial estiver localizada fora do Estado do Espírito Santo.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução das análises laboratoriais de maior complexidade representa a solução técnica e operacionalmente mais adequada, assegurando continuidade, confiabilidade, rastreabilidade e padronização dos resultados, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - MELHOR SOLUÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se como solução mais adequada ao interesse público a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada, de forma parcelada e conforme a demanda do CISABES.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A solução deverá compreender a realização dos ensaios físico-químicos, microbiológicos e demais parâmetros previstos na relação técnica, o fornecimento prévio das frascarias específicas e adequadas a cada análise, a disponibilização de caixas térmicas para acondicionamento das amostras e a emissão de laudos técnicos completos, confiáveis e rastreáveis, assinados por profissional legalmente habilitado.

A coleta das amostras permanecerá sob a responsabilidade da equipe técnica do CISABES. A logística de entrega e retirada das amostras será definida conforme a localização da estrutura de recebimento disponibilizada pela contratada. Caso a empresa possua sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de recebimento localizado no Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá realizar o transporte e a entrega das amostras no endereço indicado. Caso a contratada não disponha de estrutura para recebimento no Estado, caberá exclusivamente à empresa providenciar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das amostras na sede administrativa e laboratorial do CISABES, em Colatina/ES, ou em outro local previamente indicado pelo Consórcio, bem como seu transporte até o laboratório executor, sem custos, encargos ou ônus adicionais para o CISABES. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os prazos e as condições de preservação aplicáveis a cada parâmetro, contados a partir da coleta.

Em qualquer situação, a execução deverá respeitar as condições de preservação e os prazos técnicos aplicáveis a cada amostra, considerando que determinados parâmetros possuem períodos máximos de validade de 24 (vinte e quatro), 48 (quarenta e oito) ou 72 (setenta e duas) horas entre a coleta e o processamento.

A contratação externa apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite complementar a capacidade do laboratório do CISABES mediante a utilização de estrutura especializada já existente, sem exigir investimentos imediatos em equipamentos, adequações físicas, insumos, manutenção e ampliação do quadro técnico.

Dessa forma, a solução escolhida assegura a continuidade das análises de maior



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

complexidade, a padronização dos procedimentos, a confiabilidade dos resultados e o atendimento às necessidades institucionais do CISABES e dos SAAEs consorciados, em consonância com o planejamento previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO/ MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Os quantitativos estimados foram definidos com base na programação de coletas do CISABES, considerando os municípios atendidos, os pontos de amostragem, as matrizes de água bruta e tratada, a periodicidade prevista e os conjuntos de parâmetros que não são executados pela estrutura laboratorial própria do Consórcio.

Para fins de medição e pagamento, cada unidade corresponderá à análise completa de uma amostra, incluindo todos os parâmetros previstos para o respectivo item, o fornecimento da frascaria apropriada, o acondicionamento em caixa térmica, quando aplicável, a execução dos ensaios e a emissão do laudo técnico correspondente.

Item	Quantidade base	15% calculado	Acréscimo arredondado	Quantidade final
01 – Água bruta, 67 parâmetros	182	27,30	28	210
02 – Água tratada, 73 parâmetros	156	23,40	24	180
03 – Água tratada, 11 parâmetros	156	23,40	24	180
04 – Cianobactérias	184	27,60	28	212
Total	678	101,70	104	782

Sobre a quantidade ordinária de cada item foi aplicado o percentual de 15% (quinze por cento), com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, considerando que a unidade de contratação corresponde a uma amostra completa e não admite fracionamento. Em razão dos arredondamentos individualizados, a quantidade total



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

passou de 678 para 782 amostras, representando acréscimo efetivo aproximado de 15,34%.

O referido percentual não constitui item, lote, contrato ou quantitativo autônomo, estando integrado à estimativa total da contratação. Sua finalidade é permitir o atendimento de demandas extraordinárias que possam ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sem obrigação de utilização integral pelo CISABES.

A adoção do acréscimo de 15% fundamenta-se em ocorrências concretas verificadas durante a execução do contrato vigente, no qual foi necessária a ampliação dos quantitativos inicialmente estimados mediante aditivos, em razão da realização de análises não previstas na programação ordinária. Essas demandas adicionais contribuíram para o consumo antecipado do saldo contratual, mesmo antes do encerramento da vigência.

Entre as situações que podem gerar análises extraordinárias estão a substituição ou o rompimento de tubulações, a limpeza de decantadores, intervenções nos sistemas de abastecimento, ocorrências ambientais, suspeitas ou constatações de contaminação, alterações de cor, odor, sabor ou demais características da água, rompimentos de barragens, bem como a necessidade de realização de análises antes e depois de intervenções para confirmação da normalidade e da segurança da água distribuída.

O percentual adotado representa, portanto, margem técnica de segurança baseada no histórico da contratação vigente e destinada ao adequado dimensionamento da demanda, reduzindo o risco de esgotamento antecipado dos quantitativos registrados e de interrupção do monitoramento da qualidade da água.

Os quantitativos possuem natureza estimativa, e sua execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente identificada, mediante emissão de Ordem de Serviço, não gerando ao CISABES obrigação de utilização integral das quantidades



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

registradas.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa direta com fornecedores especializados na prestação de serviços de análises laboratoriais de água, considerando as especificações, os quantitativos e todas as condições técnicas, operacionais e logísticas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

A adoção da pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela especificidade do objeto, uma vez que os conjuntos de análises, os parâmetros integrantes de cada amostra, os métodos analíticos, os limites de detecção e quantificação, os prazos de preservação, o fornecimento dos kits de coleta, as condições de acondicionamento e a logística de retirada ou recebimento das amostras variam conforme as necessidades de cada órgão contratante. Essa particularidade dificulta a identificação de contratações públicas integralmente equivalentes e a comparação direta de preços obtidos em bases públicas.

As solicitações serão encaminhadas de forma padronizada a fornecedores com atuação compatível com o objeto, contendo a mesma relação de itens, parâmetros, quantitativos, obrigações técnicas e condições de execução, a fim de assegurar a comparabilidade das propostas recebidas.

As propostas comerciais deverão apresentar, no mínimo, a identificação do fornecedor, o número do CNPJ, a descrição dos serviços, os preços unitários e globais, o prazo de validade da proposta, a data de emissão e a identificação do responsável por sua elaboração. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive kits de coleta, frascarias, recipientes, preservantes, caixas térmicas, identificação, transporte, eventual retirada das amostras, subcontratações autorizadas, realização dos ensaios, emissão dos laudos, tributos e demais despesas incidentes.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os valores obtidos serão submetidos à análise crítica, com verificação de sua compatibilidade, consistência e exequibilidade. Eventuais preços excessivamente elevados, inexequíveis ou incompatíveis com as especificações poderão ser desconsiderados mediante justificativa registrada nos autos.

O valor estimado será definido após a conclusão da pesquisa, mediante elaboração de mapa comparativo e memória de cálculo, observando-se a metodologia prevista na regulamentação aplicável e o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Embora o objeto seja composto por diferentes conjuntos de análises laboratoriais, opta-se pelo não parcelamento da adjudicação, mediante a formação de lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote e apresentação obrigatória dos preços unitários de cada item.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, uma vez que as análises fazem parte das mesmas campanhas de coleta e envolvem atividades interdependentes, tais como o fornecimento e a identificação das frascarias, a entrega dos kits, o acondicionamento, a preservação, o transporte, a rastreabilidade das amostras, a realização dos ensaios e a emissão dos respectivos laudos técnicos.

A adjudicação separada por item poderia resultar na contratação simultânea de diferentes laboratórios, ocasionando a necessidade de separar amostras, frascarias e caixas térmicas, realizar entregas ou retiradas em locais distintos e controlar diferentes procedimentos, responsáveis e prazos de preservação. Essa situação aumentaria a complexidade logística e o risco de comprometimento das amostras, especialmente daquelas sujeitas a prazos reduzidos entre a coleta e o início da análise.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A concentração da execução em uma única contratada permitirá maior padronização dos procedimentos, centralização da comunicação, uniformidade dos laudos, controle da cadeia de custódia e definição objetiva da responsabilidade por eventuais falhas relacionadas aos kits, ao transporte, à preservação, ao processamento das amostras e à emissão dos resultados.

Considerando, contudo, a diversidade e a elevada especialização de determinados parâmetros, será admitida a subcontratação parcial de análises específicas, desde que previamente autorizada pelo CISABES e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pela logística, pela preservação das amostras, pela confiabilidade dos resultados e pela qualidade dos laudos emitidos.

A contratada deverá identificar os laboratórios subcontratados, indicar os parâmetros executados por cada unidade e comprovar sua capacidade técnica, regularidade e atendimento às normas de qualidade aplicáveis. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada principal como única responsável perante o CISABES. O não parcelamento refere-se exclusivamente à forma de adjudicação. A execução e o pagamento ocorrerão de maneira parcelada e conforme a demanda do CISABES, mediante emissão de Ordens de Serviço, considerando as quantidades efetivamente solicitadas e executadas e os respectivos preços unitários registrados.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global do lote único mostra-se técnica e operacionalmente adequado, pois preserva a unidade da execução, reduz os riscos logísticos, amplia o controle contratual e assegura maior eficiência na prestação dos serviços, sem impedir a utilização de laboratórios especializados para análises específicas.

8 - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 18, CAPUT, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os riscos capazes de comprometer o êxito do procedimento licitatório e a adequada execução contratual foram inicialmente identificados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as características técnicas, operacionais e logísticas do objeto.

A análise detalhada será consolidada em Mapa de Riscos próprio, a ser juntado aos autos antes da publicação do edital, contendo a descrição dos eventos de risco, suas causas e possíveis consequências, a probabilidade de ocorrência, o impacto estimado, o nível de risco, as medidas preventivas e mitigadoras, as ações de contingência e os responsáveis pelo respectivo tratamento.

Deverão ser contemplados, especialmente, os riscos relacionados ao fornecimento intempestivo ou inadequado dos kits de coleta, à perda dos prazos de preservação, ao acondicionamento e transporte inadequados, à quebra da cadeia de custódia, à indisponibilidade do laboratório, à subcontratação irregular, ao atraso na emissão dos laudos, à insuficiência dos quantitativos e à interrupção da continuidade dos serviços.

9 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, NOS TERMOS DO ART. 18, CAPUT, C/C O ART. 12, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A necessidade de realização das análises laboratoriais estava contemplada no planejamento administrativo do CISABES para o exercício de 2026, embora a presente licitação não tenha sido inicialmente incluída no Plano de Contratações Anual específico do setor de licitações.

Para atendimento da demanda inicialmente estimada, foi realizado processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação. Entretanto, durante a execução contratual, verificou-se que o quantitativo contratado não será suficiente para atender a todas as análises necessárias, considerando o número de SAAEs consorciados, os diversos sistemas, estações e pontos de coleta e a ocorrência de demandas extraordinárias não previstas inicialmente.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O aumento da demanda decorre, entre outros fatores, da necessidade de realização de análises adicionais em situações como substituição ou rompimento de tubulações, limpeza de decantadores, alterações identificadas na qualidade da água, ocorrências ambientais e repetição de ensaios antes e depois de intervenções nos sistemas de abastecimento.

Diante do redimensionamento dos quantitativos e da necessidade de garantir a continuidade do monitoramento da qualidade da água, tornou-se necessária a instauração de procedimento licitatório próprio, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas do CISABES, com execução prevista para abranger os exercícios de 2026 e 2027.

Embora a contratação não tenha constado originalmente do PCA de licitações, sua necessidade já havia sido reconhecida no planejamento administrativo do Consórcio. A realização da licitação decorre da insuficiência dos quantitativos inicialmente contratados e da atualização da demanda efetivamente verificada durante o exercício.

Recomenda-se, portanto, a atualização ou inclusão da presente contratação no instrumento de planejamento correspondente, acompanhada da respectiva justificativa, assegurando sua compatibilidade com os objetivos institucionais do CISABES e com a disponibilidade orçamentária dos exercícios envolvidos, nos termos do art. 18, caput, combinado com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

O levantamento de mercado será realizado por meio de consulta direta a empresas especializadas na prestação de serviços de análises laboratoriais de água, considerando a especificidade dos parâmetros, dos métodos analíticos, das condições de preservação das amostras e da logística necessária à execução do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A consulta aos fornecedores tem como finalidade verificar a viabilidade técnica e operacional das condições pretendidas pelo CISABES, especialmente quanto ao fornecimento das frascarias, à entrega programada e emergencial dos kits, aos prazos máximos entre a coleta e o início dos ensaios, ao acondicionamento, ao controle de temperatura, à retirada das amostras em Colatina/ES e ao transporte até os laboratórios executores.

As empresas consultadas também deverão informar quais parâmetros são executados diretamente e quais poderão ser subcontratados, indicando os respectivos laboratórios executores, métodos analíticos, prazos de processamento, condições de armazenamento e prazo para emissão dos laudos.

O levantamento deverá analisar, ainda, a capacidade do mercado para atender aos quantitativos estimados, às campanhas semestrais e às demandas extraordinárias, bem como a viabilidade de execução por empresas localizadas fora do Estado do Espírito Santo sem comprometimento da integridade e da validade das amostras.

As consultas serão encaminhadas de forma padronizada, assegurando que os fornecedores recebam as mesmas especificações e condições. As respostas e os documentos apresentados serão juntados aos autos e utilizados para aperfeiçoar o Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, à logística, à frascaria, à subcontratação e à validação do Plano de Execução Logística.

Preliminarmente, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com execução parcelada e conforme a demanda do CISABES, admitida a subcontratação parcial de análises específicas, mediante prévia autorização e manutenção da responsabilidade integral da contratada principal.

A definição final das condições de execução será concluída após o recebimento e a análise das manifestações dos fornecedores consultados, de modo a assegurar que as



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

exigências estabelecidas sejam tecnicamente adequadas, exequíveis e compatíveis com as práticas do mercado.

10.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia adotada para o levantamento de mercado consistirá na consulta direta a empresas especializadas na prestação de serviços de análises laboratoriais de água, selecionadas em razão de sua atuação no ramo e de sua capacidade potencial para executar os parâmetros previstos na contratação.

Será encaminhado aos fornecedores o mesmo conjunto de informações, contendo a descrição dos tipos de amostras, os parâmetros analíticos, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento dos kits, os prazos de preservação, as responsabilidades relacionadas ao transporte e as demais obrigações logísticas inicialmente definidas pelo CISABES.

As empresas serão solicitadas a apresentar informações sobre:

- a) viabilidade de execução dos serviços;
- b) métodos analíticos adotados;
- c) frascarias, volumes, preservantes e condições de armazenamento;
- d) prazos entre a coleta e o início das análises;
- e) prazo para entrega programada e emergencial dos kits;
- f) condições e prazos para retirada das amostras;
- g) forma de acondicionamento e controle de temperatura;
- h) localização dos laboratórios executores;
- i) análises realizadas diretamente e passíveis de subcontratação;
- j) prazo para emissão dos laudos;
- k) capacidade de atendimento dos quantitativos estimados; e
- l) estimativa dos preços unitários e global da contratação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

As respostas e os documentos apresentados serão juntados aos autos e utilizados para aperfeiçoar o Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, à logística, à frascaria, à subcontratação e à definição dos critérios objetivos para avaliação do Plano de Execução Logística e realização da Prova de Conceito.

Quando necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares aos fornecedores, exclusivamente para melhor compreensão das informações apresentadas, sem alteração das especificações encaminhadas ou concessão de qualquer preferência no futuro procedimento licitatório.

Os resultados do levantamento serão utilizados para aperfeiçoar a descrição da solução, confirmar os requisitos técnicos e logísticos, definir os prazos de execução e subsidiar a estimativa do valor da contratação, assegurando compatibilidade entre as necessidades do CISABES e a capacidade disponível no mercado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja indispensável para a execução do objeto, uma vez que a futura contratação deverá contemplar todos os elementos necessários à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento das frascarias e dos kits de coleta, a disponibilização das caixas térmicas, a logística de retirada e transporte das amostras, a realização dos ensaios laboratoriais e a emissão dos respectivos laudos técnicos.

As atividades realizadas internamente pelo laboratório do CISABES, especialmente a coleta das amostras e a execução das análises de menor complexidade, possuem relação operacional com o objeto, mas não dependem de outra contratação específica para sua continuidade, sendo executadas pela própria equipe do Consórcio.

O CISABES possui contrato vigente para a realização de análises laboratoriais de maior



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

complexidade, cujo saldo se encontra reduzido e insuficiente para atender à demanda estimada. Essa contratação anterior possui o mesmo objeto e será considerada apenas para fins de histórico, planejamento e transição, não caracterizando contratação correlata ou interdependente.

A execução do novo contrato deverá ser controlada por meio das Ordens de Serviço, de forma a evitar sobreposição de demandas, duplicidade de execução ou pagamento pelos mesmos serviços durante a vigência simultânea dos instrumentos.

Dessa forma, conclui-se que a futura contratação poderá ser executada de maneira autônoma, sem depender da celebração de outros contratos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS, E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de reagentes químicos e preservantes, à produção de resíduos laboratoriais, ao descarte de amostras remanescentes, à utilização de frascos plásticos e de vidro, às embalagens dos kits de coleta e ao transporte das amostras entre os locais de coleta, a sede do CISABES e os laboratórios executores.

Também deverão ser considerados os riscos decorrentes de eventual vazamento ou derramamento de produtos químicos durante o acondicionamento e o transporte, bem como a geração de emissões atmosféricas associadas aos deslocamentos necessários à execução dos serviços.

Para reduzir e controlar esses impactos, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) realizar o gerenciamento, o acondicionamento, o transporte, o tratamento e a



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

destinação final dos resíduos laboratoriais em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável;

- b) não descartar amostras remanescentes, reagentes, preservantes ou resíduos químicos diretamente na rede de esgotamento sanitário, no solo ou em corpos hídricos;
- c) utilizar recipientes adequados, resistentes, identificados e devidamente vedados para o armazenamento e o transporte de amostras e produtos químicos;
- d) disponibilizar orientações técnicas e informações de segurança relativas aos preservantes fornecidos ao CISABES;
- e) adotar procedimentos de prevenção e resposta a vazamentos, derramamentos, quebras de frascos e demais acidentes durante o transporte;
- f) priorizar, quando tecnicamente possível, a utilização de caixas térmicas, suportes e materiais reutilizáveis;
- g) reduzir o uso desnecessário de embalagens e promover a segregação e a destinação adequada dos materiais recicláveis;
- h) planejar as rotas de entrega dos kits e retirada das amostras, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e o consumo de combustíveis;
- i) encaminhar os laudos e relatórios preferencialmente em formato digital, reduzindo o consumo de papel e materiais de impressão; e
- j) manter disponíveis, quando solicitado, os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos na execução dos serviços.

A contratada principal permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações ambientais, inclusive em relação às atividades executadas por transportadoras e laboratórios subcontratados.

Dessa forma, embora a contratação possa produzir impactos ambientais, estes são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção das medidas indicadas e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

13- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A futura contratação deverá assegurar a prestação contínua, parcelada e sob demanda dos serviços de análises laboratoriais de água bruta e tratada, abrangendo todos os materiais, procedimentos, estruturas e responsabilidades necessários à obtenção de resultados confiáveis, rastreáveis e tecnicamente válidos.

13.1. Requisitos gerais da execução

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os tipos de análises e quantitativos previstos;
- b) executar os serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo CISABES, observando as campanhas programadas e as demandas extraordinárias;
- c) manter estrutura laboratorial, equipamentos, profissionais e insumos suficientes para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual;
- d) designar preposto responsável pela comunicação com o CISABES e pelo acompanhamento da execução;
- e) prestar os serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo exigida a permanência de empregados da contratada nas dependências do CISABES;
- f) considerar incluídos nos preços todos os custos relacionados às frascarias, preservantes, caixas térmicas, materiais de identificação, transporte, análises, subcontratações, emissão dos laudos, tributos e demais despesas necessárias;
- g) executar somente as análises previamente autorizadas pelo CISABES, não sendo admitida cobrança por serviços não solicitados; e
- h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, capacidade técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

13.2. Normas e requisitos de qualidade

As análises deverão observar, conforme aplicável:

- a) a Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- b) as disposições do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;
- c) os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- d) as metodologias reconhecidas pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;
- e) os métodos da United States Environmental Protection Agency – USEPA;
- f) as normas da International Organization for Standardization – ISO;
- g) o Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras de Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes Líquidos da ANA/CETESB; e
- h) as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis a cada parâmetro.

A contratada deverá demonstrar a existência de sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, incluindo procedimentos documentados, controle de equipamentos, calibrações, rastreabilidade metrológica, validação ou verificação dos métodos, controle de qualidade analítico e participação em ensaios de proficiência, quando aplicável.

A acreditação formal deverá ser exigida somente quando prevista em norma específica ou tecnicamente justificada para determinado parâmetro, não afastando a obrigação de comprovação do atendimento aos requisitos de qualidade aplicáveis.

13.3. Métodos analíticos

A contratada deverá informar, para cada parâmetro:

- a) o método analítico utilizado;
- b) a referência normativa e a respectiva edição;
- c) o limite de detecção – LD;
- d) o limite de quantificação – LQ;
- e) a unidade de medida;
- f) o frasco, o volume e o preservante necessários;
- g) a temperatura de conservação;
- h) o prazo máximo entre a coleta e o início do ensaio ou da etapa analítica correspondente;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

e

i) o laboratório responsável pela execução.

Os limites de quantificação deverão ser iguais ou inferiores aos valores máximos permitidos para cada parâmetro, quando aplicável.

A alteração de método durante a execução dependerá de prévia comunicação e aprovação do CISABES, acompanhada da comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

13.4. Fornecimento das frascarias e dos kits de coleta

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, todos os frascos, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, formulários e demais materiais necessários à coleta das amostras.

Os kits deverão:

- a) ser compatíveis com os parâmetros e métodos analíticos correspondentes;
- b) possuir volume suficiente para a realização dos ensaios, repetições e controles de qualidade;
- c) ser entregues limpos, íntegros, vedados e devidamente identificados;
- d) conter indicação do tipo de amostra, preservante, condição de armazenamento, data de validade e orientações de utilização;
- e) possuir preservantes previamente adicionados, quando tecnicamente necessário;
- f) apresentar validade suficiente para sua utilização na data programada; e
- g) ser acompanhados de instruções técnicas claras para coleta, acondicionamento e conservação.

O CISABES poderá manter em sua sede apenas frascarias que não exijam refrigeração, congelamento, controle especial de temperatura ou condições específicas de segurança. Os kits refrigerados, congelados, contendo preservantes especiais ou que exijam armazenamento controlado permanecerão sob responsabilidade da contratada até sua entrega para utilização, considerando que o CISABES não dispõe de estrutura suficiente



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
para armazenar todos esses materiais.

Nas campanhas programadas, os kits deverão ser entregues em data próxima à coleta, conforme cronograma previamente comunicado pelo CISABES. Nas demandas extraordinárias, deverão ser disponibilizados em prazo reduzido, a ser definitivamente estabelecido após o levantamento de mercado.

A contratada deverá substituir, sem custos, frascos danificados, contaminados, inadequados, vencidos ou incompatíveis com os métodos declarados.

13.5. Coleta das amostras

A coleta será realizada pela equipe técnica do CISABES nos municípios e pontos previamente definidos.

A contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias para assegurar a correta utilização das frascarias e dos preservantes, inclusive quanto:

- a) à ordem de coleta dos frascos;
- b) ao volume necessário;
- c) à necessidade de deixar ou não espaço livre no recipiente;
- d) à homogeneização após a coleta;
- e) à proteção contra luz;
- f) à refrigeração;
- g) ao congelamento, quando aplicável;
- h) aos cuidados com preservantes químicos; e
- i) ao prazo máximo para entrega e início da análise.

As orientações deverão ser apresentadas previamente e de maneira compatível com os procedimentos adotados pelo laboratório executor.

13.6. Acondicionamento e conservação



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Após a coleta, as amostras serão identificadas e acondicionadas em caixas térmicas adequadas, fornecidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas para cada parâmetro.

O CISABES providenciará o gelo ou material refrigerante utilizado durante o período em que as amostras permanecerem sob sua responsabilidade, conforme as orientações técnicas fornecidas.

A partir da entrega ou retirada das amostras, a contratada assumirá integral responsabilidade pela manutenção da temperatura, integridade, segurança, preservação e rastreabilidade durante o transporte até o laboratório executor.

Não será admitido o congelamento de amostras quando o método exigir apenas refrigeração, nem a utilização de condições que possam comprometer os resultados.

13.7. Logística de entrega e retirada

Quando a contratada possuir sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de recebimento localizado dentro do Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá realizar o transporte e a entrega das amostras no endereço indicado, em data e horário previamente acordados entre as partes.

Caso a contratada não disponha de estrutura para recebimento no Estado do Espírito Santo, caberá exclusivamente à empresa providenciar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das amostras na sede administrativa e laboratorial do CISABES, em Colatina/ES, ou em outro local previamente indicado pelo Consórcio, bem como seu transporte até o laboratório executor, sem qualquer custo, encargo ou ônus adicional para o CISABES.

Em qualquer hipótese, deverão ser observados os prazos máximos aplicáveis a cada parâmetro, contados a partir da coleta, bem como as condições técnicas de acondicionamento, conservação, controle de temperatura, integridade e rastreabilidade



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

das amostras. A contratada assumirá integral responsabilidade pelas amostras a partir de seu recebimento ou retirada, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de preservação e encaminhamento ao laboratório executor.

13.8. Plano de Execução Logística e Prova de Conceito

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances, a negociação e a análise da aceitabilidade de sua proposta, terá seus documentos de habilitação examinados pelo Pregoeiro. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, a licitante será convocada para apresentar o Plano de Execução Logística e, após a aprovação deste, realizar a Prova de Conceito, observados os critérios, os prazos e as condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

Somente após a aprovação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito a licitante poderá ser declarada vencedora do certame.

O Plano de Execução Logística deverá conter, no mínimo:

- a) endereço do laboratório principal, das unidades operacionais e dos pontos de recebimento das amostras;
- b) endereço dos laboratórios subcontratados, quando houver;
- c) identificação dos parâmetros executados em cada unidade laboratorial;
- d) locais e horários de recebimento das amostras;
- e) procedimento para entrega programada e emergencial dos kits de coleta;
- f) forma e prazo para retirada das amostras na sede do CISABES, em Colatina/ES, quando aplicável;
- g) identificação dos veículos, transportadoras ou serviços logísticos que serão utilizados;
- h) tempo estimado entre a retirada e a chegada das amostras ao laboratório executor;
- i) procedimentos de acondicionamento, refrigeração e controle de temperatura;
- j) medidas para preservação da integridade e manutenção da cadeia de custódia;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- k) forma de atendimento das amostras sujeitas aos prazos de preservação de 24, 48 e 72 horas;
- l) procedimento de atendimento em finais de semana e feriados;
- m) medidas de contingência para atraso, acidente, perda de refrigeração, indisponibilidade de veículo ou de laboratório e demais ocorrências capazes de comprometer as amostras;
- e
- n) fluxo de encaminhamento das amostras aos laboratórios subcontratados.

A Prova de Conceito terá como finalidade verificar, de forma prática, a exequibilidade do Plano de Execução Logística e a capacidade da licitante para cumprir as condições essenciais da contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos kits de coleta, à identificação dos recipientes, à utilização dos preservantes necessários, ao acondicionamento, ao controle de temperatura, à cadeia de custódia, à retirada e ao transporte das amostras e ao atendimento dos prazos técnicos aplicáveis.

A avaliação poderá compreender simulação prática do recebimento de uma Ordem de Serviço, da preparação e identificação dos kits, do acondicionamento das amostras, do registro da cadeia de custódia, do controle da temperatura, da organização da retirada ou entrega e da aplicação das medidas de contingência previstas no plano, conforme roteiro detalhado constante do Termo de Referência e do edital.

A Prova de Conceito será realizada em data, horário e local previamente definidos, perante comissão ou equipe técnica designada pelo CISABES, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acompanhar sua realização, sem interferir nos procedimentos de avaliação.

O Termo de Referência e o edital estabelecerão os documentos, materiais e equipamentos que deverão ser apresentados, as etapas da demonstração, os critérios objetivos de avaliação, os itens obrigatórios, as condições de aprovação ou reprovação, o prazo para realização e a forma de divulgação do resultado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A equipe técnica elaborará relatório circunstanciado, contendo os procedimentos realizados, os critérios avaliados, os resultados obtidos e a conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da licitante.

Somente após a análise e a constatação da regularidade dos documentos de habilitação a licitante será convocada para apresentar o Plano de Execução Logística e, após sua aprovação, realizar a Prova de Conceito. A declaração da licitante vencedora ficará condicionada à aprovação em ambas as etapas.

Justifica-se a adoção da inversão parcial entre a fase de habilitação e a conclusão do julgamento da proposta, especificamente quanto à avaliação do Plano de Execução Logística e à realização da Prova de Conceito, com fundamento no art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após o encerramento dos lances, a negociação e a análise preliminar da proposta, serão examinados os documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Somente após a constatação do atendimento às exigências de habilitação será solicitada a apresentação do Plano e, após sua aprovação, realizada a Prova de Conceito.

Essa sequência busca otimizar o tempo de processamento da licitação e a utilização dos recursos da Administração e das licitantes. A elaboração do Plano e a preparação da demonstração prática exigem mobilização de responsáveis técnicos, organização de rotas e fluxos operacionais, disponibilização de frascarias e materiais de acondicionamento, apresentação dos controles de temperatura e de cadeia de custódia e demonstração do atendimento aos prazos de preservação das amostras. A análise documental prévia evita que essas atividades sejam exigidas de empresa que não reúna as condições de habilitação necessárias à contratação, reduzindo custos, deslocamentos e avaliações técnicas sem resultado útil para o certame.

A regularidade dos documentos de habilitação não comprova, por si só, a viabilidade da solução ofertada. O Plano de Execução Logística e a Prova de Conceito constituem instrumentos de avaliação da conformidade da proposta, destinados a verificar se os



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

procedimentos apresentados permitem executar o objeto nas condições estabelecidas pelo CISABES, especialmente quanto à conservação, ao transporte, à rastreabilidade e ao cumprimento dos prazos técnicos das amostras.

A exigência será dirigida exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que atender às exigências de habilitação e, se necessário, às subsequentes, sucessivamente, observada a ordem de classificação. Não será exigida de todas as participantes a apresentação antecipada do Plano ou a realização da demonstração prática. A ordem procedimental deverá ser expressamente prevista no edital e formalizada mediante ato motivado da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes.

A não apresentação do Plano, o não comparecimento injustificado à Prova de Conceito ou a reprovação fundamentada em qualquer dessas avaliações, observados os critérios objetivos e as condições do edital, acarretará a desclassificação da proposta por ausência de comprovação de sua conformidade com o objeto. O descumprimento das exigências documentais de habilitação, por sua vez, será tratado como causa de inabilitação. A declaração da licitante vencedora dependerá do atendimento às exigências de habilitação e da aprovação de sua proposta, incluindo o Plano e a Prova de Conceito.

13.9. Cadeia de custódia e rastreabilidade

Todas as amostras deverão ser acompanhadas de registro de cadeia de custódia contendo:

- a) identificação da amostra;
- b) município e ponto de coleta;
- c) matriz da amostra;
- d) data e horário da coleta;
- e) nome do responsável pela coleta;
- f) parâmetros solicitados;
- g) condições de conservação;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- h) temperatura na entrega ou retirada;
- i) data e horário da transferência de responsabilidade;
- j) identificação do transportador;
- k) data e horário do recebimento no laboratório;
- l) condição da amostra no recebimento; e
- m) identificação do laboratório executor.

Qualquer não conformidade deverá ser comunicada imediatamente ao CISABES, acompanhada de registro fotográfico e justificativa técnica, não sendo admitida a rejeição posterior sem comprovação das condições observadas no momento do recebimento.

13.10. Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial de análises específicas e tecnicamente especializadas, mediante prévia autorização do CISABES.

A contratada deverá apresentar, em relação a cada laboratório subcontratado:

- a) razão social, CNPJ e endereço da unidade executora;
- b) relação dos parâmetros subcontratados;
- c) identificação do responsável técnico;
- d) licença sanitária e demais autorizações exigíveis;
- e) comprovação da capacidade técnica;
- f) comprovação do sistema de gestão da qualidade;
- g) métodos analíticos utilizados; e
- h) condições de preservação, transporte e processamento.

Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

A contratada principal permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados pelas subcontratadas, inclusive quanto aos prazos, à logística, à cadeia de custódia, à confiabilidade dos resultados, à correção dos laudos e à repetição dos ensaios.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A subcontratação não poderá resultar em cobrança adicional, ampliação dos prazos ou transferência de qualquer responsabilidade ao CISABES.

13.11. Laudos técnicos

Os laudos deverão ser encaminhados ao CISABES em formato digital e conter, no mínimo:

- a) identificação do CISABES;
- b) identificação da amostra e do ponto de coleta;
- c) data e horário da coleta;
- d) data e horário do recebimento no laboratório;
- e) data de início e conclusão dos ensaios;
- f) parâmetros analisados;
- g) métodos utilizados;
- h) resultados e unidades de medida;
- i) limites de detecção e quantificação;
- j) valores máximos permitidos ou referências aplicáveis;
- k) indicação de conformidade ou não conformidade, quando cabível;
- l) identificação do laboratório executor de cada parâmetro;
- m) identificação e assinatura do responsável técnico; e
- n) observações necessárias à correta interpretação dos resultados.

O prazo máximo para emissão e encaminhamento dos laudos técnicos definitivos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento das amostras pelo laboratório executor, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos para cada parâmetro na planilha técnica integrante da contratação.

Quando determinado método analítico exigir prazo técnico superior, a contratada deverá comunicar previamente o CISABES e apresentar justificativa técnica fundamentada, com indicação do método utilizado e do prazo necessário, ficando sua aceitação sujeita à análise da fiscalização.

Os resultados que indiquem risco à saúde, presença de contaminante acima do limite



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

permitido, desconformidade relevante ou outra situação crítica deverão ser comunicados imediatamente ao CISABES, independentemente da emissão do laudo definitivo, para possibilitar a adoção tempestiva das providências cabíveis.

O prazo de emissão do laudo não se confunde com os prazos de preservação das amostras e de início dos ensaios, os quais deverão ser rigorosamente observados desde o momento da coleta, conforme o método aplicável a cada parâmetro.

13.12. Repetição das análises

A contratada deverá repetir, sem custos adicionais, as análises que apresentarem resultados inválidos, inconsistentes ou inconclusivos em razão de:

- a) erro laboratorial;
- b) falha no método;
- c) perda da amostra após o recebimento;
- d) descumprimento do prazo de preservação imputável à contratada;
- e) falha no transporte ou no controle de temperatura sob sua responsabilidade;
- f) erro na identificação ou na cadeia de custódia; ou
- g) laudo emitido em desconformidade com as especificações.

Quando necessária nova coleta por falha atribuível à contratada, esta deverá fornecer novamente todos os kits e assumir os respectivos custos logísticos.

13.13. Atendimento às demandas extraordinárias

A contratada deverá possuir capacidade para atender análises extraordinárias decorrentes de situações como:

- a) rompimento ou substituição de tubulações;
- b) limpeza de decantadores e outras estruturas;
- c) rompimento de barragens ou ocorrências ambientais;
- d) suspeita ou detecção de contaminantes;
- e) alteração de cor, odor, sabor ou demais características da água;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- f) necessidade de confirmação de resultado;
- g) realização de análises antes e depois de intervenções nos sistemas; e
- h) outras ocorrências tecnicamente justificadas.

O atendimento extraordinário deverá observar prazos específicos para disponibilização dos kits, retirada das amostras, processamento e comunicação dos resultados, conforme a criticidade e o método aplicável.

13.14. Qualificação técnica mínima

A licitante deverá comprovar:

- a) experiência na realização de análises laboratoriais de água compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto;
- b) disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente;
- c) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;
- d) existência de estrutura, equipamentos e equipe compatíveis com os serviços;
- e) regularidade sanitária e ambiental, conforme a legislação aplicável;
- f) adoção de sistema de gestão da qualidade conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025; e
- g) capacidade para executar ou coordenar, sob sua responsabilidade, todos os parâmetros integrantes do lote.

As exigências de qualificação deverão restringir-se ao necessário para assegurar a adequada execução, sem limitar injustificadamente a competitividade.

13.14.1 Justificativa das exigências de qualificação técnica e comprovação da qualidade laboratorial

As exigências de qualificação técnica e de comprovação da qualidade laboratorial justificam-se pela natureza dos serviços, que compreendem análises de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada, cujos resultados subsidiam o



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

monitoramento da qualidade da água e as decisões técnicas dos serviços de saneamento.

Falhas nos métodos, nos equipamentos, na conservação das amostras ou nos controles analíticos podem produzir resultados inconsistentes, comprometer a identificação de contaminantes e ocasionar repetição de ensaios, atrasos e prejuízos ao acompanhamento da qualidade da água.

A comprovação de experiência anterior em serviços compatíveis busca demonstrar capacidade para executar análises de complexidade semelhante àquelas previstas na contratação. A exigência de responsável técnico habilitado e de registro no conselho profissional competente, quando legalmente exigível, destina-se a assegurar a supervisão dos procedimentos e a responsabilidade técnica pelos resultados e laudos. As licenças sanitárias, ambientais e demais autorizações aplicáveis destinam-se a comprovar a regularidade do funcionamento das unidades executoras.

A comprovação da adoção de sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 busca assegurar a existência de procedimentos documentados e controles efetivos sobre equipamentos, métodos, padrões, reagentes, registros, resultados e tratamento de não conformidades. Esses elementos são necessários à confiabilidade dos ensaios, à rastreabilidade das informações e à identificação e correção de falhas capazes de comprometer os resultados.

A indicação dos métodos analíticos permite verificar sua adequação aos parâmetros contratados e às exigências técnicas e normativas aplicáveis. As declarações de disponibilidade de estrutura, equipamentos, profissionais e capacidade operacional e logística complementam essa avaliação, considerando a execução parcelada e sob demanda, as campanhas programadas, os atendimentos extraordinários e os prazos de preservação das amostras.

Para preservar a competitividade e a proporcionalidade das exigências, serão admitidos os diferentes meios de comprovação previstos no edital, desde que seu conteúdo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

demonstre efetivamente os controles de qualidade exigidos e sua aplicação às atividades laboratoriais que serão executadas. A acreditação formal pela Cgcre poderá ser utilizada como meio de comprovação, sem constituir condição exclusiva de habilitação, ressalvada eventual exigência normativa específica aplicável aos ensaios contratados. Certificados genéricos de sistema de gestão não serão considerados suficientes, isoladamente, quando não demonstrarem os controles laboratoriais requeridos.

Quando houver subcontratação parcial autorizada, a comprovação da capacidade técnica, da regularidade e dos controles de qualidade também deverá abranger os laboratórios responsáveis pelos parâmetros subcontratados, nos termos do edital. Essa exigência busca manter o mesmo padrão de confiabilidade em todas as unidades executoras, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços.

13.15. Continuidade dos serviços

Por se tratar de serviço comum de natureza contínua, executado de forma parcelada e sob demanda, a contratada deverá manter capacidade permanente de atendimento durante toda a vigência.

A indisponibilidade de equipamento, ausência de profissional, problema com laboratório subcontratado, falha de transportadora ou dificuldade interna de logística não afastará a responsabilidade da contratada nem justificará a interrupção dos serviços.

A contratada deverá manter plano de contingência para assegurar a continuidade das análises, especialmente em relação aos parâmetros sujeitos a prazos reduzidos.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

em amostras de água bruta e tratada, visando complementar a capacidade operacional do laboratório do CISABES e assegurar a continuidade do monitoramento da qualidade da água dos SAAEs consorciados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote e apresentação dos preços unitários de cada item. A ata será destinada exclusivamente ao CISABES, sem participação de outros órgãos ou entidades e sem possibilidade de adesão.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o CISABES formalizar uma ou mais contratações parciais durante sua vigência, conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados. A existência de preços registrados não obrigará a utilização integral das quantidades estimadas.

A solução abrangerá quatro conjuntos de análises laboratoriais, compostos por parâmetros físico-químicos, microbiológicos, substâncias orgânicas e inorgânicas, metais, pesticidas, subprodutos da desinfecção, cianobactérias e demais ensaios especificados na relação técnica.

Os quantitativos serão definidos a partir das campanhas semestrais realizadas nos municípios e pontos de coleta atendidos, acrescidos de reserva técnica destinada às demandas extraordinárias. Essa reserva será fundamentada no histórico de ocorrências verificadas durante o contrato vigente, incluindo intervenções em tubulações, limpeza de estruturas, alterações na qualidade da água, ocorrências ambientais e necessidade de repetição ou confirmação de resultados.

A coleta das amostras permanecerá sob responsabilidade da equipe técnica do CISABES. As análises simples e de rotina continuarão sendo executadas em seu laboratório próprio, enquanto os parâmetros que exigem equipamentos, métodos, insumos ou conhecimentos específicos serão encaminhados à contratada.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A contratada deverá fornecer todos os kits, frascarias, recipientes, preservantes, etiquetas, lacres, caixas térmicas e orientações necessárias à coleta. Os kits que exijam refrigeração, congelamento, preservantes especiais ou condições controladas permanecerão sob responsabilidade da empresa até sua entrega para utilização, considerando que o CISABES não possui estrutura suficiente para armazenar todos esses materiais.

Para as campanhas programadas, os kits serão entregues em data próxima à coleta, conforme cronograma previamente comunicado. Para as demandas extraordinárias, a contratada deverá disponibilizar os materiais em prazo reduzido, compatível com a urgência e com as práticas verificadas no levantamento de mercado.

Após a coleta, as amostras serão identificadas, preservadas e acondicionadas conforme os métodos analíticos e os respectivos prazos de validade. Quando a contratada possuir sede, laboratório, unidade operacional ou ponto de recebimento localizado no Estado do Espírito Santo, o CISABES poderá realizar o transporte e a entrega das amostras no endereço indicado, em data e horário previamente acordados.

Caso a contratada não disponha de estrutura para recebimento no Estado do Espírito Santo, caberá exclusivamente à empresa providenciar, por sua conta e responsabilidade, a retirada das amostras na sede administrativa e laboratorial do CISABES, em Colatina/ES, ou em outro local previamente indicado pelo Consórcio, bem como seu transporte até o laboratório executor, sem qualquer custo, encargo ou ônus adicional para o CISABES.

A partir do recebimento ou da retirada, a contratada assumirá integral responsabilidade pela manutenção das condições de acondicionamento e conservação, pelo controle de temperatura, pela integridade das embalagens, pela rastreabilidade e pela cadeia de custódia das amostras durante o transporte e o processamento. Em qualquer hipótese, deverão ser respeitados os prazos máximos aplicáveis a cada parâmetro, contados desde



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

a coleta até o início do respectivo ensaio ou etapa analítica, não sendo admitida solução logística que comprometa a integridade das amostras, a validade dos ensaios ou a confiabilidade dos resultados.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise preliminar da aceitabilidade do preço e a constatação do atendimento às exigências de habilitação, deverá apresentar Plano de Execução Logística e participar de Prova de Conceito destinada a demonstrar, de forma prática, a viabilidade da solução proposta, antes da conclusão do julgamento da proposta. A avaliação será realizada pela equipe técnica designada pelo CISABES, mediante roteiro e critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

Será admitida a subcontratação parcial de análises específicas e especializadas, mediante prévia autorização do CISABES. A contratada principal deverá identificar os laboratórios subcontratados e comprovar sua capacidade técnica e regularidade, permanecendo integralmente responsável pela logística, pelos prazos, pela preservação das amostras, pelos resultados e pelos laudos emitidos.

Os laudos técnicos deverão ser encaminhados em formato digital, devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo a identificação das amostras, os métodos empregados, os resultados, as unidades de medida, os limites de detecção e quantificação, os valores de referência e a identificação do laboratório executor de cada parâmetro.

O prazo máximo para emissão e encaminhamento dos laudos técnicos definitivos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento das amostras pelo laboratório executor, observados os prazos específicos de cada parâmetro. Quando o método analítico exigir prazo superior, a contratada deverá comunicar previamente o CISABES e apresentar justificativa técnica fundamentada. Resultados que indiquem risco à saúde, presença de contaminante acima do limite permitido ou outra situação crítica deverão ser comunicados imediatamente ao CISABES, independentemente da emissão



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

do laudo definitivo.

A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados, mediante controle das Ordens de Serviço, dos quantitativos utilizados, dos saldos da ata e dos contratos, dos prazos de atendimento, das condições de transporte e da conformidade dos laudos.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de execução, desde o planejamento das campanhas e o fornecimento dos kits até a coleta, o transporte, a análise, a emissão dos laudos e o acompanhamento dos resultados, garantindo continuidade, segurança, confiabilidade e eficiência no atendimento às necessidades do CISABES.

O ciclo de vida do objeto compreenderá o planejamento da demanda, a emissão da Ordem de Serviço, o fornecimento dos kits, a coleta, a preservação, o acondicionamento, a entrega ou retirada, o transporte, o recebimento das amostras, a realização dos ensaios, o controle de qualidade, a emissão dos laudos, a comunicação dos resultados críticos, a eventual correção ou repetição das análises e a destinação ambientalmente adequada das amostras remanescentes e dos resíduos laboratoriais. A execução será encerrada após o recebimento definitivo dos laudos pelo CISABES e a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade da realização das análises laboratoriais de maior complexidade, complementando a capacidade operacional do laboratório do CISABES e evitando a interrupção do monitoramento da qualidade da água dos SAAEs consorciados.

A solução deverá proporcionar resultados analíticos confiáveis, precisos e rastreáveis, obtidos mediante métodos reconhecidos, utilização de frascarias adequadas, correta preservação das amostras, controle da temperatura, manutenção da cadeia de custódia e



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
emissão de laudos por profissionais legalmente habilitados.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a realização das campanhas semestrais programadas e o atendimento das demandas extraordinárias;
- b) assegurar a disponibilidade tempestiva dos kits e das frascarias necessários a cada tipo de coleta;
- c) reduzir o risco de perda ou invalidação das amostras em razão de acondicionamento, transporte ou processamento inadequados;
- d) garantir que as amostras sejam recebidas e processadas dentro dos prazos técnicos aplicáveis a cada parâmetro;
- e) obter laudos completos, padronizados e emitidos no prazo máximo estabelecido, com comunicação imediata dos resultados críticos;
- f) assegurar a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados, identificando o laboratório responsável pela execução de cada parâmetro;
- g) permitir que o CISABES e os SAAEs consorciados adotem tempestivamente medidas preventivas ou corretivas relacionadas à qualidade da água;
- h) garantir o atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e às demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- i) ampliar a capacidade de resposta do CISABES diante de rompimentos de tubulações, intervenções nos sistemas de abastecimento, alterações na qualidade da água e demais ocorrências não programadas;
- j) reduzir o risco de esgotamento antecipado dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e dos saldos dos contratos dela decorrentes, mediante o adequado dimensionamento da demanda e a inclusão de acréscimo técnico destinado ao atendimento de análises extraordinárias, sem obrigação de utilização integral das quantidades estimadas;
- k) proporcionar maior controle dos quantitativos, dos saldos da ata e dos contratos decorrentes, com pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados e executados;
- l) centralizar a responsabilidade pela execução, pela logística e pela qualidade dos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- resultados em uma única contratada, ainda que haja subcontratação parcial autorizada;
- m) assegurar maior eficiência administrativa por meio da padronização dos procedimentos, da centralização da comunicação e do acompanhamento por gestor e fiscais designados;
 - n) obter proposta economicamente vantajosa, sem prejuízo dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos; e
 - o) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das amostras remanescentes produzidos durante a execução.

Os resultados serão avaliados mediante o acompanhamento das Ordens de Serviço, dos prazos de entrega dos kits, das condições de transporte, dos registros da cadeia de custódia, dos laudos emitidos, das ocorrências de perda ou rejeição de amostras, das repetições de ensaios e do atendimento às demandas programadas e extraordinárias.

Dessa forma, espera-se que a contratação fortaleça a atuação técnica do CISABES, proporcione maior segurança ao monitoramento da qualidade da água e assegure atendimento contínuo, eficiente e confiável aos SAAEs consorciados.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, preliminarmente, pela viabilidade técnica, operacional, administrativa e jurídica da contratação de empresa especializada para a prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada.

A viabilidade técnica decorre da existência de empresas especializadas capazes de realizar os ensaios previstos, fornecer as frascarias e os kits de coleta, promover a logística necessária, manter a cadeia de custódia e emitir laudos técnicos em conformidade com as normas aplicáveis. A possibilidade de subcontratação parcial de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

análises específicas amplia a capacidade de atendimento sem afastar a responsabilidade integral da contratada principal.

Sob o aspecto operacional, a solução permitirá que o CISABES continue executando diretamente as coletas e as análises de menor complexidade, utilizando a estrutura externa contratada somente para os parâmetros que exigem equipamentos, métodos, insumos e conhecimentos técnicos não disponíveis integralmente em seu laboratório.

A viabilidade logística será confirmada mediante a apresentação do Plano de Execução Logística e a realização de Prova de Conceito pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a constatação do atendimento às exigências de habilitação e antes da conclusão do julgamento da proposta, observados os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único e com julgamento pelo menor preço global do lote, mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência. A execução parcelada possibilitará a formalização de contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados.

Os quantitativos serão dimensionados com base nas campanhas programadas, nos municípios e pontos de coleta atendidos e no histórico da contratação vigente, incluindo reserva técnica destinada às demandas extraordinárias. Essa medida reduzirá o risco de esgotamento antecipado do saldo e de interrupção dos serviços.

A solução também se mostra economicamente adequada, pois evita, neste momento, investimentos elevados em equipamentos, adequações da estrutura física, aquisição contínua de insumos e treinamento especializado da equipe, utilizando-se a capacidade instalada de laboratórios já atuantes no mercado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária dos exercícios de 2026 e 2027, sendo os recursos exigidos no momento da formalização dos contratos ou demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A conclusão definitiva quanto aos prazos de entrega dos kits, retirada das amostras, transporte e demais condições operacionais ficará condicionada ao resultado do levantamento de mercado realizado junto aos fornecedores, de modo a assegurar que as exigências sejam compatíveis com a capacidade efetivamente disponível.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, condicionada à conclusão do levantamento de mercado, à apuração do valor estimado, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à elaboração dos demais documentos da fase preparatória.

17 - PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Antes da formalização e do início da execução contratual, o CISABES deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado planejamento, seleção do fornecedor, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- a) concluir o levantamento de mercado mediante consulta direta a fornecedores especializados, verificando a viabilidade das exigências relacionadas aos métodos analíticos, frascarias, prazos de preservação, entrega dos kits, retirada das amostras, transporte e emissão dos laudos;
- b) revisar e validar, com a participação da equipe técnica do laboratório do CISABES, a relação definitiva dos parâmetros, métodos, frascos, volumes, preservantes, temperaturas e prazos máximos aplicáveis;
- c) consolidar os quantitativos ordinários das campanhas semestrais e a reserva técnica destinada às demandas extraordinárias, acompanhados da respectiva memória de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

cálculo;

d) realizar a pesquisa de preços com fornecedores especializados, utilizando especificações e condições padronizadas, e elaborar o mapa comparativo e a estimativa do valor da contratação;

e) providenciar a atualização ou inclusão da contratação no instrumento de planejamento correspondente, considerando que a licitação não constou originalmente do PCA do setor de licitações;

f) verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nos exercícios de 2026 e 2027;

g) elaborar e aprovar o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a minuta do edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do contrato;

h) prever expressamente nos documentos da contratação que a ata será destinada exclusivamente ao CISABES, sem participação de outros órgãos ou entidades e sem possibilidade de adesão;

i) definir, no Termo de Referência e no edital, os critérios objetivos, as etapas, os materiais, o local, o prazo e as condições de aprovação ou reprovação do Plano de Execução Logística e da Prova de Conceito;

j) designar equipe técnica com conhecimento compatível com o objeto para analisar o Plano de Execução Logística, acompanhar a Prova de Conceito e emitir relatório circunstanciado e fundamentado quanto à aprovação ou reprovação da licitante;

k) assegurar aos demais licitantes o direito de acompanhar a realização da Prova de Conceito, sem interferência nos procedimentos de avaliação;

l) submeter o processo à análise da Assessoria Jurídica, especialmente quanto às minutas, à adoção do Pregão Eletrônico, ao Sistema de Registro de Preços, ao lote único, à subcontratação parcial e à prova de conceito;

m) designar formalmente o gestor, o fiscal titular e o fiscal suplente do contrato, mediante ato da autoridade competente;

n) promover orientação ou capacitação dos responsáveis pela gestão e fiscalização quanto às características do objeto, aos prazos de preservação, à cadeia de custódia, ao controle da temperatura, à conferência dos kits, à análise dos laudos e ao controle dos saldos;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- o) definir procedimento interno para emissão das Ordens de Serviço, registro das demandas programadas e extraordinárias, controle dos quantitativos utilizados e acompanhamento dos saldos da ata e dos contratos;
- p) preparar local adequado para armazenamento apenas das frascarias que possam permanecer em armário, vedado o recebimento antecipado de kits que exijam refrigeração, congelamento ou outras condições não disponíveis no CISABES;
- q) estabelecer fluxo de comunicação entre a equipe do laboratório, o gestor, os fiscais e a contratada, incluindo responsáveis, telefones e endereços eletrônicos para atendimento de demandas urgentes;
- r) elaborar modelo padronizado de cadeia de custódia, registro de temperatura, recebimento das amostras, comunicação de não conformidades e controle dos prazos dos laudos;
- s) organizar a transição entre o contrato vigente e a nova contratação, evitando descontinuidade, sobreposição de Ordens de Serviço, duplicidade de execução ou pagamento pelos mesmos serviços;
- t) providenciar a divulgação do edital, da ata, dos contratos e dos demais atos exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais; e
- u) acompanhar continuamente o consumo dos quantitativos, as demandas extraordinárias, o desempenho da contratada e a necessidade de planejamento da contratação subsequente.

As providências deverão ser executadas pelos setores competentes, com participação da equipe técnica do laboratório do CISABES, do setor de licitações, da área administrativa, da assessoria jurídica e dos futuros responsáveis pela gestão e fiscalização.

Não foi identificada, neste momento, a necessidade de contratação adicional para adequação da estrutura física do CISABES, considerando que os kits sujeitos a refrigeração, congelamento ou armazenamento especial permanecerão sob responsabilidade da contratada até a data de sua utilização.

18 – ENCAMINHAMENTO, EM OBSERVÂNCIA À FASE PREPARATÓRIA PREVISTA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

NO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua, parcelada e sob demanda de serviços de análises laboratoriais de maior complexidade em amostras de água bruta e tratada mostra-se necessária e viável para o atendimento das demandas do CISABES.

A solução permitirá complementar a capacidade operacional do laboratório do Consórcio, assegurar a continuidade do monitoramento da qualidade da água, atender às campanhas semestrais programadas e proporcionar resposta às demandas extraordinárias decorrentes de intervenções ou ocorrências nos sistemas de abastecimento dos SAAEs consorciados.

Recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote e apresentação obrigatória dos preços unitários de cada item. A ata será destinada exclusivamente ao CISABES, sem participação de outros órgãos ou entidades e sem possibilidade de adesão.

A execução ocorrerá de maneira parcelada e conforme a demanda, admitindo-se a formalização de uma ou mais contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária.

Será admitida a subcontratação parcial de análises específicas, mediante prévia autorização do CISABES, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução, pela logística, pelo cumprimento dos prazos, pela preservação das amostras, pela confiabilidade dos resultados e pela emissão dos laudos técnicos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O prosseguimento do processo ficará condicionado à conclusão do levantamento de mercado junto aos fornecedores, à validação da relação técnica dos parâmetros, à consolidação dos quantitativos e da reserva técnica, à realização da pesquisa de preços, à elaboração do Termo de Referência e do Mapa de Riscos, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à análise jurídica dos documentos da contratação.

Dessa forma, encaminham-se os autos à autoridade competente para conhecimento, apreciação e, caso esteja de acordo, aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e autorização para continuidade da fase preparatória, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 03 de setembro de 2026.

Gabriel da Rocha Campos
Assessor Especial III